SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4139

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, A empresa B. C MEDICINA MENTAL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 64.200.162/0001-56, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 02;** MARIA JULIA DE ARAÚJO REMÍGIO BATISTA, cadastrada no CNPJ nº 64.454.103/0001-77, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) e o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), **ITEM 01;** ALESSANDRO NOBRE SARMENTO, cadastrada no CNPJ nº 27.409.471/0001-04, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 15;** EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 27.392.710/0001-60, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **ITEM 09;** ALDA NOELIA JERONIMO DANTAS – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.753.707/0001-25, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **ITEM 08;** A L DE AZEVED0 NETO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 65.651.769/0001-15, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 07;** MEDTRAFFIC PSICOMEDIDO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.258.810/0001-55, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 06;** JOSÉ SABINO PÉREIRA, portador do CPF nº 341.529.808-69, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 14;** CRISTIAN MATHEUS DA SILVA, portador do CPF nº 105.148.944-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 11;** DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO, portador do CPF nº 104.494.834-52, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e o valor global de R$ 51.812,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 19;** FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), **ITEM 04;** TAILSON DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 140.897.304-90, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 12;** NATALIA LOPES DE SOUZA, portadora do CPF nº 702.711.944-31, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 17;** HERBETE SILVA SOUSA, portador do CPF nº 085.167.514-06, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 24;** FRANCISCA ADRIANA DE LACERDA, portadora do CPF nº 059.746.214-33, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 13;** GISELLY NOBREGA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 049.557.124-52, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e o valor global de R$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), **ITEM 05;** MARIA GESSIELY DE PAULA LACERDA, portadora do CPF nº 109.680.224-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e o valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 20;** LUCIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUSA, portadora do CPF nº 790.265.324-15, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **ITEM 21;** ALINE DE SOUZA COSTA, portadora do CPF nº 097.692.464-17, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 16;** MAYZA BRAZ DE FARIAS, portadora do CPF nº 117.548.714-70, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), **ITEM 10;** WALDMÁRIO OLEGARIO DOS SANTOS RIBEIRO, portador do CPF nº 044.376.284-89, apresentou

proposta com o valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **ITEM 26;** THALLYSON RYAN PEREIRA ALVENTINO FRADE, portador do CPF nº 718.511.264-81, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 28;** JOSÉ LEITE DIAS JÚNIOR, portador do CPF nº 020.525.364-42, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 27;** JOSÉ CALIXTO JUNIOR, portador do CPF nº 112.897.774-54, 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 29.**

Aguiar - PB, 08 de junho de 2026

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:AD271A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE CAMERAS, SOFTWARE, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO, SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, SUPORT, CONSULTORIA E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: SERTÃO SEGURO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.449.291/0001-57, considerada vencedora de vários itens com o valor global de R$ 291.596,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).
OBS: Republicação.

Aguiar - PB, 04 de Março de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:EAE04D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIAS) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TABELA OFICIAL DE PREÇOS CNED, POR SE TRATAR DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS CASOS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ SILVA VIEIRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME – CNPJ nº 07.818.323/0001-36.
apresentou proposta com o valor de R$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
OBS: Republicação.

Aguiar - PB, 27 de Março de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:5E982029

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 12/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

Aguiar/PB, 08 de Junho de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Empresa para Locação de Software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 12/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 08 de Junho de 2026.
RAISLANIA DA SILVA MODESTO
REQUISITANTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 12/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

Aguiar/PB, 08 de Junho de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FF4770FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 12/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 08 de Junho de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Empresa para Locação de Software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 12/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 08 de Junho de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN – Eng. Evandro Cabral, Aguiar – PB, manifesta o interesse em obter propostas de interessados, objetivando: Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Aguiar/PB. Os interessados enviarão suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site https://camaraaguiar.pb.gov.br/, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com até as 17:00hs do dia 12/06/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.
Aguiar/PB, 08 de Junho de 2026.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
Requisitante

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FBC5623F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços de estrutura, de acordo com o Pregão Presencial nº 00039/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: SERTÃO SEGURO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.449.291/0001-57;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE CAMERAS, SOFTWARE, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO, SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, SUPORT, CONSULTORIA E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 291.596,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 12 meses.

Aguiar - PB, 05 de Março de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

OBS: Republicação.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F892262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o Pregão Presencial nº 00008/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: LUIZ SILVA VIEIRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME – CNPJ nº 07.818.323/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIAS) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TABELA OFICIAL DE PREÇOS CNED, POR SE TRATAR DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS CASOS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 30 de Março de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

OBS: Republicação.

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:FDEC99D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 176/2025, em 23.09.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP
OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a modernização do estádio nego sonha, no município de Aguiar – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 959775/2024/MESP/CAIXA, Operação nº 1093760-99.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021
Aguiar-PB, 27 de maio de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:AAA3CC4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa B. C MEDICINA MENTAL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 64.200.162/0001-56, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 02;** MARIA JULIA DE ARAÚJO REMÍGIO BATISTA, cadastrada no CNPJ nº 64.454.103/0001-77, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) e o valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), **ITEM 01;** ALESSANDRO NOBRE SARMENTO, cadastrada no CNPJ nº 27.409.471/0001-04, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 15;** EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 27.392.710/0001-60, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **ITEM 09;** ALDA NOELIA JERONIMO DANTAS – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.753.707/0001-25, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **ITEM 08;** A L DE AZEVED0 NETO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 65.651.769/0001-15, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 07;** MEDTRAFFIC PSICOMEDIDO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.258.810/0001-55, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 06;** JOSÉ SABINO PÉREIRA, portador do CPF nº 341.529.808-69, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 14;** CRISTIAN MATHEUS DA SILVA, portador do CPF nº 105.148.944-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 11;** DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO, portador do CPF nº 104.494.834-52, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e o valor global de R$ 51.812,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 19;** FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), **ITEM 04;** TAILSON DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 140.897.304-90, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 12;** NATALIA LOPES DE SOUZA, portadora do CPF nº 702.711.944-31, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 17;** HERBETE SILVA SOUSA, portador do CPF nº 085.167.514-06, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 24;** FRANCISCA ADRIANA DE LACERDA, portadora do CPF nº 059.746.214-33, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 13;** GISELLY NOBREGA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 049.557.124-52, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e o valor global de R$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), **ITEM 05;** MARIA GESSIELY DE PAULA LACERDA, portadora do CPF nº 109.680.224-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e o valor global de R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 20;** LUCIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUSA, portadora do CPF nº 790.265.324-15, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **ITEM 21;** ALINE DE SOUZA COSTA, portadora do CPF nº 097.692.464-17, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 16;** MAYZA BRAZ DE FARIAS, portadora do CPF nº 117.548.714-70, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), **ITEM 10;** WALDMÁRIO OLEGARIO DOS SANTOS RIBEIRO, portador do CPF nº 044.376.284-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **ITEM 26;** THALLYSON RYAN PEREIRA ALVENTINO FRADE, portador do CPF nº 718.511.264-81, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 28;** JOSÉ LEITE DIAS JÚNIOR, portador do CPF nº 020.525.364-42, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 27;** JOSÉ CALIXTO JUNIOR, portador do CPF nº 112.897.774-54, 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 29.**

Aguiar - PB, 08 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:3E72814E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE CAMERAS, SOFTWARE, LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO, SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, SUPORT, CONSULTORIA E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AGUIAR-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: SERTÃO SEGURO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.449.291/0001-57, considerada vencedora de vários itens com o valor global de R$ 291.596,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).
OBS: Republicação.

Aguiar - PB, 04 de Março de 20256

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:1B4494F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 27/04/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00034/2026 - 27.04.26 - 58.220.758 DIEGO JACKSON BEZERRA DE OLIVEIRA - CNPJ 58.220.758/0001-15 - R$ 64.800,00.

Areia de Baraúnas - PB, 27 de Abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:AAEE6D1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE MOTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **58.220.758 DIEGO JACKSON BEZERRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 58.220.758/0001-15 - R$ 64.800,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 24 de Abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:84BAE84E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 67/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob o nº 55.842.364/0001-00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** - AV FRANCISCA MOURA, 434 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 55.842.364/0001-00, neste ato representado por Alexandro Alves Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Carneiro dos Santos, SN, João Paulo II - João Pessoa - PB, CPF nº 036.456.174-26, Carteira de Identidade nº 2029654 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.842.364/0001-00
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:7DE835A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 66/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A

EMPRESA BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob o nº 55.842.364/0001-00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** - AV FRANCISCA MOURA, 434 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 55.842.364/0001-00, neste ato representado por Alexandro Alves Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Carneiro dos Santos, SN, João Paulo II - João Pessoa - PB, CPF nº 036.456.174-26, Carteira de Identidade nº 2029654 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 61.800,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 5.150,00 (Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.842.364/0001-00
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:B9F495D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 68/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob o nº 55.842.364/0001-00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** - AV FRANCISCA MOURA, 434 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 55.842.364/0001-00, neste ato representado por Alexandro Alves Pereira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Carneiro dos Santos, SN, João Paulo II - João Pessoa - PB, CPF nº 036.456.174-26, Carteira de Identidade nº 2029654 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

BIOTECH SOLUCOES PROJETOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.842.364/0001-00
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

___CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:C8EB5AB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 76/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA MATHEUS CARVALHO VIEIRA, CNPJ sob o nº 59.884.175/0001-51, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TRATAMENTO, REVISÃO, ESCRITURAÇÃO E TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS – EFD–REINF, INCLUINDO O SUPORTE E ENVIO DA DCTFWEB, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.043/2021, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MATHEUS CARVALHO VIEIRA** - R DOUTOR PEDRO FIRMINO, 102 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 59.884.175/0001-51, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

MATHEUS CARVALHO VIEIRA
CNPJ: 59.884.175/0001-51
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

___ CPF: _____
Nome:

___CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:AE34991F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 77/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA MATHEUS CARVALHO VIEIRA, CNPJ sob o nº 59.884.175/0001-51, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESOCIAL E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, VISANDO ADEQUAÇÃO LEGAL E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E OBRIGAÇÕES FISCAIS DA PREFEITURA DE AREIA DE BARAÚNAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF:

043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MATHEUS CARVALHO VIEIRA** - R DOUTOR PEDRO FIRMINO, 102 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 59.884.175/0001-51, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

MATHEUS CARVALHO VIEIRA
CNPJ: 59.884.175/0001-51
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:AFC893EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 78/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA MATHEUS CARVALHO VIEIRA, CNPJ sob o nº 59.884.175/0001-51, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, INCLUINDO ANÁLISE, CORREÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO ESOCIAL (FASES I, II E III), EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (CONTEMPORÂNEAS E EXTEMPORÂNEAS), CONSULTORIA EM DCTFWEB, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, REGULARIZAÇÃO FISCAL E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREIA DE BARAÚNAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.685/0001-90, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MATHEUS CARVALHO VIEIRA** - R DOUTOR PEDRO FIRMINO, 102 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 59.884.175/0001-51, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito – Contratante

MATHEUS CARVALHO VIEIRA
CNPJ: 59.884.175/0001-51
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

__CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:08A70479

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDENCIA 842026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _084/2026

Caaporã em 08 de JUNHO de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LIDIELSON MENESES DO NASCIMENTO, matrícula 20564, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 80% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.
Em virtude do desempenho de outras funções especiais do interesse da Câmara Legislativa, nos termos do art. 2º, IV, do ato Mesa de Caaporã/PB nº 001/2021, assistencia nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2º. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, em 01 de JUNHO de 2026;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB.

OTO MARIANO VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:C7BACCA0

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Aquisição de 14 itens de pré–moldados de concreto armado e simples (anéis, tampas, caixilhos, canaletas, meio–fio, bate–roda, lajes e aduelas), para execução das obras de drenagem pluvial, saneamento e infraestrutura urbana do Plano de Obras SEINFRA 2026 – Caaporã/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVICO - R$ 1.351.569,00.

Caaporã - PB, 08 de Junho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2E276C65

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de mobiliário administrativo com fornecimento, transporte e montagem, destinados à SEINFRA e unidades vinculadas; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento fracassado**.

Caaporã - PB, 08 de Junho de 2026

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:11E38BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEFIN 01/2026

Portaria SEFIN 01/2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA 2027

Participe da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e na escolha das prioridades que julgar mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Caaporã.

A LDO e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são dois instrumentos fundamentais no sistema orçamentário brasileiro. A LDO é um instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes, prioridades e metas para a elaboração do orçamento anual. Ela estabelece as bases para a LOA, incluindo metas fiscais e normas para a execução orçamentária.

A LRF é uma lei complementar que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos entes federativos. Ela garante a transparência e o controle da execução, além de estabelecer limites e condições para a realização de despesas.

Portanto, esta é uma oportunidade de contribuir para que o Orçamento Municipal seja elaborado de forma mais participativa e transparente.

Ela será realizada no DIA: 09 de junho de 2026, no HORÁRIO: 9h00 LOCAL: Auditório da Secretaria de Educação

Caaporã-PB., 04 de junho de 2026

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:7952F2BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2026 AO CONTRATO Nº 0084/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2026 ao Contrato N.º 0084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: VIDA E SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 53.242.578/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0084/2024, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 326.400,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0084/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 03 de junho de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

VIDA E SAUDE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº. 53.242.578/0001-10.
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9BE99409

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 006/2026 AO CONTRATO Nº 00041/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 006/2026 ao Contrato N.º 00041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA, CPF sob o nº 121.790.554-55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00041/2022 e valor, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

R$ 20.244,40 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), atualizado para R$ 21.224,35 (Vinte um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cincocentavos) correspondente ao acréscimo de 4,8%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea "b" e 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em plena vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 03 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA
CPF Sob o Nº 121.790.554-55
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B437ADA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 181/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
EXONERAR: JESSICA VITORIA RAMOS VIDAL, do cargo de Coordenadora de Supervisão e Orientação Pedagógia, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:5D1217B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 182/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: DANIELLE MANGUEIRA DE MELO, para o do Cargo de Coordenadora de Supervisão e Orientação Pedagógica., Símbolo SM4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:0973B092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 183/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: JESSICA VITORIA RAMOS VIDAL, para o do Cargo de Coordenadora de Atos Oficiais., Símbolo SM4, com lotação no Gabinete do Poder Executivo.
Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 08 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:3EEAFBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Designar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação E O PREGOEIRO, PARA JULGAMENTO das licitações, nos termos da lei 14.133/2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 059, de 29 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR como **Agente de Contratação**, nos termos dos artigos 7º, 8º e 176 da Lei 14.133/2021, a senhora **ISABEL RAMALHO MADRUGA,** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Conceição. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos servidores:

JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO – Apoio
TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA – Apoio
ALLEF PEREIRA NUNES – Substituto

Art. 2º. Nas licitações que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído ou acompanhado por comissão de contratação composta por:

JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO – Presidente da Comissão
TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA - Membro
ALLEF PEREIRA NUNES – Membro

Art. 3º. DESIGNAR como Pregoeiro, nas licitações na modalidade pregão, nos termos do § 5º, art. 8º da Lei 14.133/2021, a senhora **KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA** e como equipe de apoio os servidores:

JOSÉ MICKAELL CARVALHO DE FIGUEIREDO RAMALHO – Apoio
TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA – Apoio
ALLEF PEREIRA NUNES – Substituto

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Conceição, Estado da Paraíba, 14 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:772DDCE9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.
Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Ibiara - PB, 08 de Junho de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A98161AE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00117/2025, em 29.05.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **43.929.068 CLEIDSON LAURENCO PEREIRA.**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM O REPARO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DESTE MUNICÍPIO
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:EF0B92E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00077/2025, FIRMADO EM 25.04.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **ANDRÉ ALVES DE MORAIS**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:18073482

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00076/2025, firmado em 25.04.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **LEONILA A F RIBEIRO ASSISTENTE SOCIAL.**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:9ADD2C93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00116/2025, FIRMADO EM 29.05.2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA 58.177.978 ELAINE BERNARDINO ALVES
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB
OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/21

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:00ED4924

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000138/2025, FIRMADO EM 11.07.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **50.419.681 JOSE BRENO ALEXANDRE DE SOUSA**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINA PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA.
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:EDD8D815

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000161/2025, FIRMADO EM 18.09.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **60.743.734 ELAINE CRISTINA RODRIGUES**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOLOS E SALGADOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB.
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:AAC38B4C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000163/2025, FIRMADO EM 25.09.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa **JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS**
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE COM PROCEDIMENTOS DE PSIQUIATRIA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
OBJETO DO ADITIVO: Do Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:2F7D5D88

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - ANULAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 603/2026

ERRATA

ANULAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 603/2026

Lei nº 603/2026 – AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 602/2026.

Datas das Publicações:
03 de junho de 2026, no Boletim Oficial do Município, Edição Extra;
04 de junho de 2026, noDiário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) - Edição nº 4136.

Órgão/Secretaria:Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO que o respectivo Projeto de Lei não concluiu sua tramitação legislativa e não foi formalmente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, carecendo, portanto, de existência jurídica e validade, vimos, por meio desta, apresentar a ERRATA para a devida anulação das referidas publicações.
Justificativa:
Devido a uma falha administrativa, a referida Lei foi publicada erroneamente, portanto, o texto legislativo deve ser integralmente desconsiderado para todos os efeitos legais.
Portanto, procedemos a ANULAÇÃO das publicações anteriormente realizadas, e a INUTILIZAÇÃO do número da lei equivocadamente divulgada e a devida divulgação desta Errata para conhecimento público e correção das informações prestadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 08 de junho de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:B29AA5DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 56.875.320/0001-40 - R$ 72.000,00.

Lagoa - PB, 03 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 56.875.320/0001-40 - R$ 72.000,00.

Lagoa - PB, 03 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:F2BA8F57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Colmeias padrão Lagstroth visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Lagoa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. 20.122.2016.2056 MANUTENÇÃO E ADM, SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. 20.605.1003.2057 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS CRIADORES, AGRICULTORES E MEEII. 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.32.01 MATERIAL. BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00024/2026 - 02.06.2026- 62.055.201 DANIEL SILVEIRA DE SOUSA - CNPJ 62.055.201/0001-43 - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:EC7848A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00025/2026 - 03.06.2026 - HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 56.875.320/0001-40 - R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:03CF70BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 03/06/2026.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:24252012

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE–PB) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 03 de junho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2C67EA07

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ESTRUTURAS EM MADEIRA PARA DECORAÇÃO DE VIA PUBLICA EM ALUSÃO AO PERÍODO JUNINO, INCLUINDO SERVIÇOS TRANSPORTE, MONTAGEM E MANUTENÇÃO, ATENDENDO O INTERESSE PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 08 de Junho de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B55DBE93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONDIÇÃO DE PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO NO PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PSICOSSOCIAIS NO ÂMBITO DO PROJETO TENDA ITINERANTE – ESPAÇO DE HISTÓRIAS VIVAS, VINCULADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), INTEGRANTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB, CONFORME ITEM II DO CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 03/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00207/2026 - 03.06.26 - RENATA HELLEN ALVES SANTOS - R$ 20.004,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:E7FE148F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIANTAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE OLHO DAGUA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico n° 0006/2026, objetivando aquisição de material de expediente para manutenção das secretarias do município de Olho D´Água-PB. Decidimos adiar o processo licitatório em razão de vicio no cadastro do edital na plataforma eletrônica. Diante disto, passo a transferir a sessão pública, que estava marcada para o dia 10/06/2026 ás 9:00hrs, para o dia 18/06/2026, ás 09:00hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 08 de junho de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D1474A64

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO ELETRONICO Nº 0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0007/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: aquisição de mobília destinada a secretaria de Educação do município de Olho D´Água-PB, através do Convenio nº 0019/2026-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A sessão de disputa acontecerá em: 19/06/2026 às 09hs:00. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br, www.olhodagua.pb.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 8 de junho de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:62D52FB2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SABRINA MARTHA MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.958.749/0001-04
Endereço Eletrônico: sabrina@alfasaude.com
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 386/2025, Pregão Eletrônico n° 134/2025, Contrato n° 226/2026.**

DA DECISÃO:

Foi instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com base nas Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999, em razão do descumprimento contratual pela empresa **SABRINA MARTHA MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, consistente no atraso injustificado da Requisição nº 8284, em violação à Cláusula 10ª, item 10.4, do contrato. A empresa foi devidamente notificada e dentro do prazo estipulado para a defesa prévia, restabeleceu de forma imediata o fornecimento dos produtos.
Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do

retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos-PB, 08 de junho de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:060E8339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

JTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Endereço Eletrônico: mlrepresentacao123@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contrato Administrativo nº 312/2026.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa **JTA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 11.050.568/0001-33**, descumpriu integralmente as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 312/2026, dando causa à **inexecução total das ordens de fornecimento expedidas**, caracterizada pela não entrega de absolutamente nenhum dos itens demandados nas Requisições nº 7449 (R$ 3.135,00, destinada ao CAPS), 7450 (R$ 720,00, destinada às Unidades de Saúde da Família) e 8342 (R$ 1.200,00, destinada às Unidades de Saúde da Família), permanecendo o inadimplemento integral por mais de 90 (noventa) dias do termo final do prazo contratual.
A empresa, devidamente notificada por meio eletrônico oficial e por publicação nos Diários Oficiais do Município de Patos e do Estado da Paraíba, **não apresentou defesa prévia**, revelando desinteresse em justificar o inadimplemento ou colaborar com o processo administrativo, configurando-se a revelia administrativa.
Ademais, restou demonstrada a **reiteração do descumprimento contratual**, uma vez que a mesma empresa figura como contratada em outro Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado por esta Administração em decorrência da não entrega de produtos solicitados pelo PROCON do Município de Patos/PB, o que evidencia padrão de conduta inadimplente e agrava sobremaneira a responsabilidade da empresa.
As infrações constantes nos incisos III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 restam configuradas, impondo-se a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o **poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato**, no legítimo exercício de prerrogativa conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ficam aplicadas as seguintes penalidades, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2026, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.2, iv, "a", do Contrato;
b) APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, totalizando **R$ 1.684,14 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, iv, do Contrato;
c) APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Patos/PB pelo prazo de **01 (um) ano**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos-PB, 08 de junho de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:8A8C0810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

JTA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Endereço Eletrônico: mlrepresentacao123@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, Contrato Administrativo nº 243/2026.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa **JTA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 11.050.568/0001-33**, descumpriu integralmente as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 243/2026, dando causa à **inexecução total das ordens de fornecimento expedidas**, caracterizada pela não entrega de absolutamente nenhum dos itens demandados nas Requisições nº 8526 (R$ 119,70, detergente líquido neutro) e 8522 (R$ 197,00, sacos para lixo de 50 e 100 litros), ambas destinadas ao PROCON Municipal de Patos, permanecendo o inadimplemento integral por mais de 60 (sessenta) dias do termo final do prazo contratual.
A empresa, devidamente notificada por meio de seu endereço eletrônico oficial, **não apresentou defesa prévia**, revelando desinteresse em justificar o inadimplemento ou colaborar com o processo administrativo, configurando-se a revelia administrativa.
Ademais, restou amplamente demonstrada a **reiteração comprovada e cabal do descumprimento contratual**, uma vez que a mesma empresa figura como ré em outro Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em curso perante esta Administração — **Processo Administrativo nº 013/2026, relativo ao Contrato Administrativo nº 312/2026** —, instaurado em decorrência do inadimplemento integral de outras três requisições destinadas a unidades de saúde do Município (CAPS e Unidades de Saúde da Família). Tal circunstância evidencia padrão empresarial reiterado e contumaz de inadimplemento das obrigações assumidas perante o

Município de Patos, sendo agravante de máxima relevância na dosimetria das sanções.
As infrações constantes nos incisos III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 restam configuradas, impondo-se a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o **poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato**, no legítimo exercício de prerrogativa conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ficam aplicadas as seguintes penalidades, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.2, iv, "a", do Contrato;
b) APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, totalizando **R$ 2.637,40 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, iv, do Contrato;
c) APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Patos/PB pelo prazo de **01 (um) ano**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos-PB, 08 de junho de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:B3627A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09
Endereço Eletrônico: licitacao.girassolmed@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 047/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, Contrato Administrativo nº 388/2026.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa **GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 56.982.062/0001-09**, descumpriu as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 388/2026, dando causa à **inexecução parcial do objeto contratual com grave dano à saúde pública e ao interesse coletivo**, configurada pela entrega de apenas 200 (duzentos) dos 360 (trezentos e sessenta) frascos contratados, permanecendo pendente, há mais de 90 (noventa) dias do prazo contratual, a entrega do saldo de 160 (cento e sessenta) frascos de fórmula nutricional destinada ao tratamento de pacientes acamados portadores de úlceras por pressão.
As justificativas apresentadas em defesa — supostas dificuldades de aquisição junto ao fabricante, indisponibilidade de cadastro direto e oferta de produto com validade reduzida — não constituem causa excludente de responsabilidade, configurando, ao revés, risco do negócio inerente à atividade empresarial da contratada, que não pode ser transferido ao Poder Público nem comprometer a prestação de serviços essenciais à saúde.
As infrações constantes nos incisos I, II e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 restam configuradas, impondo-se a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o **poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato**, no legítimo exercício de prerrogativa conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ficam aplicadas as seguintes penalidades, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2026, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.2, iv, "a", do Contrato;
b) APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, totalizando **R$ 4.937,84 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, iv, do Contrato;
c) APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Patos/PB pelo prazo de **01 (um) ano**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, c/c art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos-PB, 08 de junho de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:5A6C25AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) E TRATAMENTO SUPERFICIAL

DUPLO (TSD) PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

JUSTIFICATIVA:

Durante a análise das propostas do Pregão Eletrônico nº 052/2026, antes da adjudicação e homologação, o setor técnico identificou erro material na planilha orçamentária da Administração, referente à duplicidade dos valores dos itens 1.17 e 1.18, o que resultou em majoração do valor estimado da contratação, tornando necessária a correção do orçamento de referência.

Ressalta-se que a empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA aplicou corretamente o desconto ofertado, sendo a divergência decorrente exclusivamente de erro material na planilha orçamentária. Assim, a correção dos valores homologados apenas adequa o orçamento de referência, sem alterar o resultado da licitação ou a classificação da vencedora.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 25.165.699/0001-70, vencendo no lote único, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 12.921.053,21 (doze milhões novecentos e vinte e um mil e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

Patos – PB, 08 de junho de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:6EC55E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 054/2026– PMP.
Processo Administrativo nº 173/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 03.422.922/0001-85** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA,** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:51E8D12C

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – STTRANS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato de nº **030/2026**, firmado com a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE ESPORTES LTDA**, cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS/PB.***

PARÁGRAFO Único – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137, VIII, e 138, inciso I, motivada pelo interesse público e pela conveniência administrativa, consistente na existência de proposta mais vantajosa para a Administração Pública com valores inferiores aos atualmente contratados, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba, ficando encerradas quaisquer obrigações futuras entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Dispensa de Licitação nº 007/2026– STTRANS, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento eventualmente já executado e devidamente comprovado até a data da rescisão, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 01 de junho de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Superintendente da STTRANS

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:70FA69BB

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026– STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026– STTRANS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato de nº **094/2026**, firmado com a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA**

E GESTÃO DE ESPORTES LTDA, cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB***.

PARÁGRAFO Único – Pelo presente instrumento de rescisão unilateral, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137, VIII, e 138, inciso I, motivada pelo interesse público e pela conveniência administrativa, consistente na existência de proposta mais vantajosa para a Administração Pública com valores inferiores aos atualmente contratados, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba, ficando encerradas quaisquer obrigações futuras entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Dispensa de Licitação nº 019/2026– STTRANS, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento eventualmente já executado e devidamente comprovado até a data da rescisão, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 01 de junho de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Superintendente da STTRANS

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:62DE2DA6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO–PIPA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00049/2026 - 03.06.26 - 66.530.881 LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - CNPJ 66.530.881/0001-60 - R$ 50.000,00.

Salgadinho - PB, 03 de Junho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:99EA62C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO–PIPA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **66.530.881 LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - CNPJ: 66.530.881/0001-60 - R$ 50.000,00.**

Salgadinho - PB, 02 de Junho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:85337DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 132/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 43.016.611/0001-30, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA VISANDO A EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, PROFESSORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA, UTILIZANDO–SE DOS RENDIMENTOS DO CONVÊNIO Nº 0560/2021 – SEE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA** - R ANTONIO SOARES, 15 - CENTRO - SANTA HELENA - PB, CNPJ nº 43.016.611/0001-30, neste ato representado por Aldina Maria Dantas de Souza, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira de Souza, 162, Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 091.415.204-16, Carteira de Identidade nº 3592570 SSDS/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de setembro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – do Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 27 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação da vigência contratual, permanecendo inalterado o valor do Contrato nº 132/2025 e demais cláusulas de natureza financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 27 de fevereiro de 2026.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito – Contratante

AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 43.016.611/0001-30
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:346999C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 97/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ sob o nº 30.736.170/0001-08, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Maciel de Sousa, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCELO JORGE DE LIMA** - R FRANCISCO LEITE FERREIRA, 223 - CENTRO - DESTERRO - PB, CNPJ nº 30.736.170/0001-08, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – do Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais),** durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Salgadinho - PB, 02 de junho de 2026.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito – Contratante

MARCELO JORGE DE LIMA
CNPJ: 30.736.170/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:483879BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS,

ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **TA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, nº 109, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, representada pelo senhor Anderson Firmino de Araújo, residente e domiciliado na Cidade de Itaporanga/PB, pelo valor total de **R$ 63.073,03 (Sessenta e Três Mil, Setenta e Três Reais e Três Centavos)**, e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 025/2026. Santana de Mangueira - PB, 29 de maio de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:15892B1B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: ITA PROJETOS CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 58.762.500/0001-40, com sede na Rua Argemiro de Figueiredo, nº 109, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000.
VALOR GLOBAL: R$ 63.073,03 (Sessenta e Três Mil, Setenta e Três Reais e Três Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 29/05/2026 à 31/12/2026.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Anderson Firmino de Araújo. Santana de Mangueira – PB, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:7B09E3D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura municipal de São Mamede-PB
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026
O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Mamede-PB, vem tornar público o cancelamento da publicação do aviso de Ratificação e extrato do contrato da INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026, veiculada no diário dos municípios FAMUP, na página nº 16, no dia 15/05/2026 ANO XVII / N° 4122, e Jornal Oficial do município na página nº 4, Edição – 05, no dia 15/05/2026. Fica cancelada a referida matéria em razão do erro no nome da empresa.

São Mamede – PB, 08 de Junho de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:98B9464E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTOS NA LEI Nº 508, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 557, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos administrativos relativos à Progressão Horizontal e à Promoção Funcional dos integrantes do Magistério Público Municipal, assegurando transparência, segurança jurídica e tratamento isonômico aos servidores;

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio fundamental da política educacional e instrumento indispensável ao aprimoramento da qualidade do ensino público municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 a 21 da Lei nº 508, de 31 de dezembro de 2009, que instituiu a Estrutura do Magistério Público Municipal e previu os institutos da Progressão Horizontal e da Promoção Funcional;

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Lei nº 557, de 03 de dezembro de 2015, que estabeleceu requisitos para a concessão da promoção funcional mediante titulação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a avaliação de desempenho, tramitação dos processos administrativos, análise dos recursos e concessão dos benefícios funcionais previstos na legislação municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para concessão da Progressão Horizontal e da Promoção Funcional dos integrantes do Quadro Ocupacional do Magistério Público Municipal de Serra Redonda/PB.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Progressão Horizontal: a elevação do servidor ao nível imediatamente superior dentro da mesma classe da carreira;

II – Promoção Funcional: a elevação do servidor à classe imediatamente superior da mesma carreira, mediante comprovação de titulação, nos termos da Lei nº 508/2009.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da Progressão Horizontal e da Promoção Funcional observarão os percentuais, níveis e tabelas remuneratórias previstos na legislação municipal vigente aplicável aos profissionais do magistério.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 4º A Progressão Horizontal será concedida ao servidor que preencher cumulativamente os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 508/2009.

Art. 5º A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – disciplina;

IV – eficiência;

V – produtividade;

VI – responsabilidade;

VII – capacidade de iniciativa.

Art. 6º A avaliação de desempenho será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho constante do Anexo I deste Decreto, observados os critérios previstos nos arts. 12 e 13 da Lei nº 508, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A pontuação de cada critério de avaliação e a apuração do resultado final obedecerão ao disposto no Manual de Pontuação constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 7º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, responsável pela realização das avaliações de desempenho para fins de Progressão Horizontal.

Art. 8º A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério será composta por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos;

IV – 01 (um) Supervisor(a) Pedagógico(a) da Rede Municipal de Ensino;

V – 01 (um) Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

Art. 9º Concluída a avaliação, a Comissão emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 10. O servidor que discordar do resultado da avaliação poderá interpor recurso administrativo no prazo de 07 (sete) dias contados da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Avaliação do Magistério prestará informações e encaminhará os autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 3º Após a emissão do parecer jurídico, o recurso será submetido à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 11. Reconhecido o preenchimento dos requisitos legais, a Progressão Horizontal será concedida mediante Portaria do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 12. A Promoção Funcional será concedida mediante requerimento do servidor e comprovação da titulação exigida, nos termos do art. 21 da Lei nº 508/2009 e da Lei nº 557/2015.

Art. 13. O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da documentação comprobatória da titulação apresentada.

Art. 14. Somente serão aceitos diplomas, certificados ou títulos:

I – expedidos por instituição regularmente credenciada;

II – reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, quando exigível;

III – relacionados à atividade docente ou às funções inerentes ao magistério exercidas pelo servidor.

Art. 15. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Educação verificará a regularidade da titulação apresentada e certificará o atendimento dos requisitos legais.

Art. 16. Após a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para análise dos assentamentos funcionais do servidor e certificação do enquadramento correspondente.

Art. 17. Constatado o preenchimento dos requisitos legais, a Promoção Funcional será concedida mediante Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Havendo dúvida jurídica relevante quanto ao enquadramento funcional ou à validade da titulação apresentada, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As Progressões Horizontais e Promoções Funcionais concedidas anteriormente à publicação deste Decreto, com fundamento na Lei nº 508/2009 e demais normas municipais aplicáveis, permanecem válidas e preservadas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração poderão expedir orientações complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração, observada a legislação vigente.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

LEI Nº 508/2009 E DECRETO Nº 010/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome: _____
Matrícula: _____

Cargo: _____
Categoria: _____
Classe: _____ Nível: _____
Unidade Escolar: _____
Período Avaliado: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Data da Avaliação: _____/_____/_____

II – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. ASSIDUIDADE
Avalia a frequência do servidor ao trabalho e o cumprimento regular da jornada.
( ) 0 a 2 – Insuficiente
( ) 3 a 4 – Regular
( ) 5 a 6 – Bom
( ) 7 a 8 – Muito Bom
( ) 9 a 10 – Excelente
Pontuação: _____
Observações:

2. PONTUALIDADE
Avalia o cumprimento dos horários de entrada, saída e atividades programadas.
Pontuação: _____
Observações:

3. DISCIPLINA
Avalia o cumprimento das normas legais, administrativas e pedagógicas.
Pontuação: _____
Observações:

4. EFICIÊNCIA
Avalia a qualidade do trabalho desenvolvido e o alcance dos objetivos institucionais.
Pontuação: _____
Observações:

5. PRODUTIVIDADE
Avalia o desempenho das atividades inerentes ao cargo e a capacidade de execução das atribuições.
Pontuação: _____
Observações:

6. RESPONSABILIDADE
Avalia o comprometimento com as funções exercidas, zelo pelo patrimônio público e cumprimento dos deveres funcionais.
Pontuação: _____
Observações:

7. CAPACIDADE DE INICIATIVA
Avalia a proatividade, criatividade e colaboração na solução de problemas e melhoria das atividades educacionais.
Pontuação: _____
Observações:

III – RESULTADO FINAL

Critério	**Pontuação**
Assiduidade	_____
Pontualidade	_____
Disciplina	_____
Eficiência	_____
Produtividade	_____
Responsabilidade	_____
Capacidade de Iniciativa	_____
TOTAL	**_____ / 70**

IV – RESULTADO DA AVALIAÇÃO
( ) APTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
( ) NÃO APTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
Fundamentação:

V – CIÊNCIA DO SERVIDOR
Declaro ter ciência do resultado da presente avaliação.

Serra Redonda/PB, ____ de _____ de _____.

Servidor Avaliado

VI – AVALIADORES

Diretor(a) da Unidade Escolar

Supervisor(a) Pedagógico(a)

Comissão Permanente de Avaliação do Magistério

Critério de Aprovação
Será considerado apto à Progressão Horizontal o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 49 (quarenta e nove) pontos, correspondente a 70% da pontuação máxima possível, observados os demais requisitos previstos na Lei nº 508/2009 e no Decreto nº 010/2026.

ANEXO II
MANUAL DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A avaliação de desempenho observará os critérios previstos no art. 13 da Lei nº 508, de 31 de dezembro de 2009.
1.2. Cada critério será avaliado com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
1.3. A pontuação máxima da avaliação será de 70 (setenta) pontos.
1.4. Será considerado apto à Progressão Horizontal o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 49 (quarenta e nove) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, observados os demais requisitos legais.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I – ASSIDUIDADE
Avalia a frequência regular do servidor ao trabalho durante o período avaliado.
Pontuação:
10 pontos – Não registrou faltas injustificadas.
8 pontos – Registrou até 02 faltas injustificadas.
6 pontos – Registrou de 03 a 05 faltas injustificadas.
4 pontos – Registrou de 06 a 08 faltas injustificadas.
2 pontos – Registrou de 09 a 10 faltas injustificadas.
0 ponto – Registrou mais de 10 faltas injustificadas.

II – PONTUALIDADE
Avalia o cumprimento dos horários de trabalho, reuniões, planejamentos e demais atividades funcionais.
Pontuação:
10 pontos – Cumprimento integral dos horários.
8 pontos – Pequenos atrasos ocasionais sem prejuízo ao serviço.
6 pontos – Atrasos frequentes, porém esporádicos.
4 pontos – Atrasos reiterados com prejuízo moderado ao serviço.
2 pontos – Atrasos constantes.
0 ponto – Descumprimento habitual dos horários de trabalho.

III – DISCIPLINA
Avalia o cumprimento das normas legais, administrativas e pedagógicas aplicáveis ao exercício da função.
Pontuação:
10 pontos – Cumprimento integral das normas funcionais.
8 pontos – Pequenas ocorrências sem gravidade.
6 pontos – Ocorrências ocasionais registradas pela chefia imediata.
4 pontos – Reincidência de condutas inadequadas.
2 pontos – Histórico de descumprimento frequente das normas.
0 ponto – Aplicação de penalidade disciplinar no período avaliado.

IV – EFICIÊNCIA
Avalia a qualidade técnica do trabalho desenvolvido e a capacidade de atingir os objetivos educacionais propostos.
Pontuação:
10 pontos – Desempenho excelente e acima do esperado.

8 pontos – Desempenho muito satisfatório.
6 pontos – Desempenho satisfatório.
4 pontos – Desempenho regular.
2 pontos – Desempenho insuficiente.
0 ponto – Desempenho incompatível com as atribuições do cargo.

V – PRODUTIVIDADE
Avalia o volume e a regularidade das atividades executadas pelo servidor.
Pontuação:
10 pontos – Cumpre integralmente todas as atribuições com elevado rendimento.
8 pontos – Cumpre adequadamente as atribuições.
6 pontos – Cumpre a maior parte das atribuições.
4 pontos – Cumpre parcialmente as atribuições.
2 pontos – Baixa produtividade.
0 ponto – Não demonstra produtividade compatível com o cargo.

VI – RESPONSABILIDADE
Avalia o comprometimento do servidor com as atividades funcionais, com os alunos, com a unidade escolar e com o patrimônio público.
Pontuação:
10 pontos – Elevado grau de comprometimento e zelo.
8 pontos – Comprometimento satisfatório.
6 pontos – Comprometimento regular.
4 pontos – Necessita de supervisão frequente.
2 pontos – Demonstra pouco comprometimento.
0 ponto – Demonstra negligência no exercício das atribuições.

VII – CAPACIDADE DE INICIATIVA
Avalia a proatividade, criatividade e colaboração na solução de problemas e melhoria das atividades educacionais.
Pontuação:
10 pontos – Apresenta iniciativas frequentes e contribui significativamente para a melhoria do serviço.
8 pontos – Demonstra iniciativa em situações relevantes.
6 pontos – Demonstra iniciativa ocasionalmente.
4 pontos – Pouca iniciativa.
2 pontos – Raramente apresenta sugestões ou soluções.
0 ponto – Não demonstra iniciativa no desempenho das atividades.

3. RESULTADO FINAL
A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos sete critérios avaliados.
I – De 49 a 70 pontos: APTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL;
II – Abaixo de 49 pontos: NÃO APTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A avaliação deverá ser fundamentada em elementos objetivos observados durante o período avaliado, sendo vedada a atribuição de pontuação baseada em critérios pessoais, políticos, ideológicos, religiosos ou de qualquer natureza discriminatória.

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B7FD5346

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 08 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, PARA CONCEDER REDUÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E HABITE-SE ÀS ENTIDADES RELIGIOSAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 282 da Lei Complementar nº 002, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

"**Art. 282.** .....

I - .....

II - .....

III - .....

§ 1º Fica concedida redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e Habite-se, incluindo os atos de desmembramento, às entidades religiosas regularmente constituídas e instituições sem fins lucrativos.

§ 2º O benefício previsto no § 1º deste artigo dependerá de requerimento do interessado e da comprovação documental da regular constituição da entidade."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 08 de junho de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:6DE1D8A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750, DE 08 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CMSPDS DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CMSPDS, órgão colegiado permanente, consultivo, sugestivo, de acompanhamento social e de integração institucional das políticas públicas de segurança pública e defesa social no âmbito do Município de Serra Redonda/PB, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

§ 1º O Conselho integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, exclusivamente para fins de suporte administrativo e operacional.

§ 2º O Conselho atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, prevenção da violência, proteção dos direitos fundamentais e fortalecimento da cultura de paz.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I – propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas municipais de segurança pública e defesa social;

II – estimular a integração e a articulação entre os órgãos públicos, instituições de segurança pública e entidades da sociedade civil;

III – acompanhar e avaliar as ações e políticas públicas relacionadas à segurança pública e defesa social no Município;

IV – sugerir medidas voltadas à prevenção da violência e da criminalidade;

V – promover debates, estudos, campanhas, audiências públicas e ações educativas relacionadas à segurança pública e à cultura de paz;

VI – acompanhar indicadores e estatísticas relacionados à segurança pública municipal;

VII – incentivar a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas de segurança;

VIII – recomendar providências às autoridades competentes, quando necessário;

IX – acompanhar a execução de programas, projetos e ações relacionados à segurança pública e defesa social;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – convocar, quando necessário, conferências, fóruns ou reuniões ampliadas sobre segurança pública e defesa social;

XII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua finalidade institucional.

Parágrafo único. O Conselho não possui competência deliberativa sobre atos administrativos próprios do Poder Executivo ou de órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

VII – 01 (um) representante da Defensoria Pública;

VIII – 01 (um) representante do Ministério Público;

IX – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

X – 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada relacionadas à promoção da cidadania, direitos humanos, prevenção da violência ou desenvolvimento comunitário;

XI – 01 (um) representante de entidade representativa dos profissionais de segurança pública, quando houver atuação no Município ou na região.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos VI a IX deste artigo participarão mediante indicação dos respectivos órgãos ou instituições.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos mediante processo público de seleção, com critérios objetivos definidos em edital de convocação expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 4º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo hipótese de urgência devidamente justificada.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

§ 3º As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 6º O Conselho terá a seguinte estrutura organizacional mínima:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário-Geral.

§ 1º A escolha da diretoria ocorrerá entre os membros do Conselho, na forma definida pelo Regimento Interno.

§ 2º O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º O funcionamento, a organização interna, as competências complementares e as normas de atuação do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos, instituições e entidades representadas.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 585, de 06 de setembro de 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 08 de junho de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:28F1AE7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 751, DE 08 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saúde – CMS, órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Serra Redonda/PB, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competências definidas nesta Lei, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde constitui instância de participação popular, controle social, formulação de estratégias e acompanhamento da execução das políticas públicas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde;
II – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, ações e programas de saúde desenvolvidos pelo Município;
III – deliberar sobre as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde;
V – apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão da Saúde;
VI – fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
VII – acompanhar a execução orçamentária e financeira da saúde pública municipal;
VIII – acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelos entes federativos destinados à saúde;
IX – propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do SUS no Município;
X – acompanhar e fiscalizar a atuação de entidades públicas e privadas conveniadas ou contratadas pelo SUS;
XI – convocar e organizar a Conferência Municipal de Saúde;
XII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XIII – estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde;
XIV – apreciar propostas, denúncias e representações relacionadas aos serviços de saúde;
XV – expedir resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos no âmbito de sua competência;
XVI – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição paritária:
I – 04 (quatro) representantes dos usuários do SUS, sendo:
a) 01 (um) representante de entidades sindicais ou dos trabalhadores rurais;
b) 01 (um) representante das associações comunitárias rurais;
c) 01 (um) representante de entidades religiosas com atuação no Município;
d) 01 (um) representante de entidades sociais ou de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área da saúde;
III – 02 (dois) representantes do Governo Municipal e/ou prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde serão indicados por suas respectivas entidades ou escolhidos em assembleia convocada especificamente para este fim.
§ 3º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 4º É vedada a participação, como conselheiros, de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 5º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 5º A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – renúncia;
II – ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
III – prática de ato incompatível com as finalidades do Conselho;
IV – desligamento da entidade representada.
Parágrafo único. A substituição do conselheiro observará o disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões do Conselho serão públicas.
§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.
§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição regimental em contrário.
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde elegerá, entre seus membros titulares, sua Mesa Diretora, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário-Geral.
Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para análise de matérias específicas.
Art. 9º O funcionamento, organização interna, competências complementares e demais normas do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará e organizará a Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou extraordinariamente, quando necessário.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para formulação da política pública de saúde.

CAPÍTULO VII
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 11. O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Municipal de Saúde:
I – suporte administrativo e técnico;
II – espaço físico adequado ao seu funcionamento;
III – acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências;
IV – apoio para realização de reuniões, conferências e capacitações.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 08 de junho de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:E4D6D7AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752, DE 08 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE SERRA REDONDA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E NATUREZA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão colegiado, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Serra Redonda/PB.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem subordinação hierárquica quanto ao exercício de suas competências legais.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade promover, acompanhar, fiscalizar e defender os direitos das pessoas com deficiência, assegurando sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 3º A atuação do Conselho observará os princípios e diretrizes previstos:
I – na Constituição Federal;
II – na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
III – na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
IV – nas normas nacionais e internacionais de proteção e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
V – nas políticas públicas de acessibilidade, inclusão social, educação, saúde, mobilidade, trabalho, cultura e assistência social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – formular diretrizes e acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas municipais relacionadas à pessoa com deficiência;
III – propor ações, programas e medidas que promovam a inclusão social e a acessibilidade;
IV – estimular a participação da pessoa com deficiência na vida comunitária, política, social, cultural e econômica do Município;
V – acompanhar a aplicação da legislação relacionada aos direitos da pessoa com deficiência;
VI – receber, analisar e encaminhar denúncias de violação de direitos da pessoa com deficiência aos órgãos competentes;
VII – promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos da pessoa com deficiência;
VIII – incentivar a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais;
IX – acompanhar e fiscalizar a oferta de serviços públicos voltados às pessoas com deficiência;
X – propor medidas para garantia da acessibilidade nos prédios públicos, vias públicas, transportes, comunicação e serviços;
XI – estimular a capacitação e qualificação profissional da pessoa com deficiência;
XII – convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIV – expedir resoluções, recomendações, moções e outros atos no âmbito de sua competência;
XV – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada, da seguinte forma:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo preferencialmente:
a) pessoas com deficiência;
b) familiares de pessoas com deficiência;
c) representantes de entidades ou associações relacionadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
d) representantes da sociedade civil com atuação na promoção da inclusão e acessibilidade.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente.
§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembleia pública especialmente convocada para este fim.
§ 4º Será assegurada, sempre que possível, a participação direta de pessoas com deficiência na composição do Conselho.
§ 5º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:
I – renunciar;
II – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
III – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho;
IV – deixar de representar a entidade ou órgão que o indicou.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões serão públicas.
§ 2º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros.
§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição regimental em contrário.
Art. 9º O Conselho elegerá, entre seus membros titulares, a sua Mesa Diretora, composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário-Geral.
Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 10. O Conselho poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos.
Art. 11. O funcionamento, organização interna, competências complementares e demais normas serão disciplinados por Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência convocará e organizará a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município.

CAPÍTULO VII
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 13. O Poder Executivo Municipal assegurará ao Conselho:
I – suporte administrativo e técnico;
II – espaço físico adequado para funcionamento;
III – acesso às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
IV – apoio para realização de reuniões, capacitações e conferências.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 16. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 08 de junho de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:30CFAF19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 753, DE 08 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Serra Redonda/PB, o Programa Municipal de Estágio Remunerado, destinado à inserção de estudantes no ambiente profissional, mediante atividades supervisionadas de aprendizagem social, profissional, cultural e educacional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Parágrafo único. O programa tem por finalidade:
I – proporcionar experiência prática compatível com a formação educacional do estudante;
II – complementar o processo de ensino e aprendizagem;
III – contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;
IV – incentivar a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho;
V – promover a integração entre educação, serviço público e desenvolvimento social.
Art. 2º O estágio previsto nesta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Serra Redonda/PB, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO II
DOS ESTUDANTES E DOS REQUISITOS

Art. 3º Poderão participar do Programa Municipal de Estágio os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino públicas ou privadas, reconhecidas pelos órgãos competentes, que estejam cursando:
I – ensino superior;
II – educação profissional técnica de nível médio;
III – ensino médio regular;
IV – educação especial;
V – educação de jovens e adultos – EJA, na modalidade profissional.
§ 1º O estágio deverá possuir compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e a área de formação do estudante, observadas as diretrizes pedagógicas da instituição de ensino.
§ 2º A admissão do estagiário dependerá da celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre:
I – o Município de Serra Redonda/PB;
II – o estudante;
III – a instituição de ensino;
IV – o agente de integração, quando houver.
§ 3º O Termo de Compromisso deverá conter plano de atividades compatível com o curso frequentado pelo estudante.
§ 4º Não poderá ingressar no Programa o estudante que possuir previsão de conclusão do curso em período inferior a 06 (seis) meses da data da assinatura do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO E DO INGRESSO

Art. 4º O ingresso no Programa Municipal de Estágio ocorrerá mediante processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O processo seletivo poderá consistir em:
I – análise curricular;
II – avaliação escrita;
III – entrevista;
IV – critérios socioeconômicos;
V – outros critérios objetivos definidos em edital.
§ 2º O processo seletivo será regulamentado por ato do Poder Executivo, devendo o respectivo edital estabelecer os critérios de seleção, quantitativo de vagas, carga horária, valor da bolsa-estágio, requisitos de participação e prazo de validade.

Art. 5º O estágio será classificado como estágio não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA, DURAÇÃO E BOLSA

Art. 6º A jornada de atividades do estágio observará os limites previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 7º O estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos da legislação federal.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, observados o interesse público e os limites legais.
Art. 8º O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa-estágio e auxílio-transporte, conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos em regulamento.
§ 1º O valor da bolsa-estágio observará:
I – o nível de escolaridade;
II – a carga horária;
III – a complexidade das atividades desenvolvidas;
IV – a disponibilidade financeira do Município.
§ 2º Os valores das bolsas poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º O pagamento da bolsa-estágio será realizado mediante comprovação da frequência mensal do estagiário.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 10. É assegurado ao estagiário:
I – recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano;
II – recesso proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano;
III – seguro contra acidentes pessoais;
IV – acompanhamento por supervisor de estágio;
V – recebimento de certificado ou declaração ao término do estágio.
§ 1º O recesso será concedido preferencialmente durante as férias escolares.
§ 2º O seguro contra acidentes pessoais será contratado pelo Município ou pelo agente de integração, conforme previsto no Termo de Compromisso.
Art. 11. Aos estagiários lotados em unidades escolares da zona rural poderá ser disponibilizado transporte pelo Município, conforme disponibilidade administrativa.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 12. São deveres do estagiário:
I – cumprir a programação do estágio;
II – exercer as atividades com responsabilidade e dedicação;
III – manter sigilo sobre assuntos internos da Administração;
IV – observar as normas administrativas do órgão de lotação;
V – registrar frequência;
VI – comunicar eventual desligamento ou alteração de matrícula.
Art. 13. É vedado ao estagiário:
I – exercer atividades estranhas ao plano de estágio;
II – utilizar bens públicos para fins particulares;
III – ausentar-se do local de estágio sem autorização;
IV – manter dois vínculos de estágio incompatíveis com os horários acadêmicos;
V – praticar atos incompatíveis com a moralidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DA SUPERVISÃO

Art. 14. Cada estagiário será acompanhado por supervisor designado pelo órgão de lotação, ao qual competirá:
I – orientar e acompanhar as atividades;
II – zelar pelo cumprimento do plano de estágio;
III – avaliar o desempenho do estagiário;
IV – comunicar irregularidades à Administração.

CAPÍTULO VIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 15. O desligamento do estagiário ocorrerá:
I – pelo término do prazo do Termo de Compromisso;
II – pela conclusão, abandono ou interrupção do curso;
III – a pedido do estagiário;
IV – pelo descumprimento das normas do programa;
V – por interesse da Administração Pública;
VI – por faltas injustificadas superiores a 05 (cinco) dias, consecutivos ou alternados, no período de 30 (trinta) dias;
VII – por conduta incompatível com as atividades administrativas.

CAPÍTULO IX
DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Art. 16. O Município poderá celebrar parceria ou contrato com agente de integração, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, para auxiliar:
I – na operacionalização do programa;
II – na seleção de estudantes;
III – no acompanhamento administrativo;
IV – na formalização dos termos de compromisso;
V – na contratação de seguro contra acidentes pessoais.
Parágrafo único. A contratação de agente de integração observará a legislação aplicável às contratações públicas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O quantitativo de estagiários deverá observar os limites previstos no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.
Art. 19. Os casos omissos serão regulados subsidiariamente pela Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.
Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 08 de junho de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:7D7E9897

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754, DE 08 DE JUNHO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

INSTITUI O PROGRAMA ALFABETIZA + EJA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA E CAPACITAÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Redonda/PB, o Programa ALFABETIZA + EJA, destinado à promoção da alfabetização, permanência escolar, redução da evasão e incentivo à

qualificação profissional dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Parágrafo único. O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei e da regulamentação específica.
Art. 2º O Programa ALFABETIZA + EJA tem por objetivos:
I – incentivar o acesso, permanência e continuidade dos estudantes na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
II – combater o analfabetismo, a evasão escolar e a infrequência;
III – promover a inclusão educacional e social de jovens, adultos e idosos;
IV – estimular a conclusão da educação básica;
V – contribuir para melhoria dos índices de alfabetização no Município;
VI – incentivar a qualificação profissional, capacitação técnica e empreendedorismo;
VII – promover melhores condições de inserção dos estudantes no mercado de trabalho;
VIII – fortalecer as políticas públicas educacionais voltadas à Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA E CAPACITAÇÃO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação aos estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º A Bolsa Auxílio terá caráter:
I – educacional;
II – individual;
III – temporário;
IV – assistencial de permanência escolar.
§ 2º A concessão da Bolsa Auxílio não gera vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou qualquer obrigação trabalhista entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
Art. 4º O valor da Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação será definido por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. O valor da Bolsa poderá ser atualizado periodicamente mediante ato do Poder Executivo.
Art. 5º São requisitos para concessão e manutenção da Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação:
I – estar regularmente matriculado e frequentando curso da Educação de Jovens e Adultos – EJA no âmbito da rede pública de ensino, observado, quanto ao Ensino Médio, a existência de parceria, cooperação técnica, convênio ou instrumento congênere celebrado entre o Município e o Estado da Paraíba;
II – possuir frequência mínima mensal de 80% (oitenta por cento) das aulas;
III – manter participação efetiva nas atividades escolares;
IV – cumprir as normas estabelecidas pela instituição de ensino e pela regulamentação do Programa.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar a frequência escolar e o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.
§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer critérios complementares para seleção e manutenção dos beneficiários mediante regulamento.
Art. 6º O estudante beneficiário deverá firmar Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Tratando-se de estudante menor não emancipado, o Termo de Compromisso deverá ser firmado por seus pais ou responsável legal.
Art. 7º O pagamento da Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação será realizado:
I – diretamente ao estudante maior de idade;
II – ao estudante emancipado;
III – aos pais ou responsável legal, quando o beneficiário for menor não emancipado.
§ 1º O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária em conta indicada pelo beneficiário ou responsável legal.
§ 2º O pagamento da Bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente ao da verificação da frequência escolar.
Art. 8º A Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação será concedida enquanto o estudante permanecer regularmente matriculado e cumprir os requisitos previstos nesta Lei, observado o período de duração do curso.
Art. 9º Perderá imediatamente o direito ao recebimento da Bolsa Auxílio Permanência e Capacitação o estudante que:
I – deixar de cumprir qualquer dos requisitos previstos nesta Lei;
II – apresentar faltas injustificadas por período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos;
III – abandonar, cancelar ou encerrar sua matrícula;
IV – praticar fraude, falsidade ou qualquer irregularidade relacionada ao Programa;
V – utilizar indevidamente os benefícios concedidos.
§ 1º A exclusão do beneficiário não afasta a obrigação de restituição de valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
§ 2º O procedimento de suspensão ou cancelamento do benefício observará o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DAS PARCERIAS

Art. 10. O Município poderá promover cursos, oficinas, palestras, capacitações profissionais e ações de empreendedorismo vinculadas ao Programa ALFABETIZA + EJA.
Art. 11. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos ou parcerias com:
I – órgãos públicos;
II – instituições de ensino;
III – entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos;
IV – organizações da sociedade civil;
V – entidades de qualificação profissional e empreendedorismo.
Parágrafo único. As parcerias poderão ter por finalidade:
I – oferta de cursos profissionalizantes;
II – acompanhamento pedagógico;
III – controle de frequência;
IV – desenvolvimento de ações educacionais;
V – capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A gestão, acompanhamento, fiscalização e execução do Programa competirão à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante decreto, inclusive quanto:
I – aos procedimentos de inscrição;
II – critérios de seleção;
III – quantitativo de bolsas;
IV – forma de pagamento;
V – hipóteses de suspensão e cancelamento;
VI – mecanismos de controle e fiscalização;
VII – demais normas necessárias à execução do Programa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 15. A implementação do Programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 08 de junho de 2026; **72º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:AF99C2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 27 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL PAULA FERNANDES E BANDA AO VIVO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R COF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - R$ 390.000,00.

Serra Redonda - PB, 03 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:746316FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISITICS LTDA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00.

Serra Redonda - PB, 04 de Junho de 2026

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BAAF56E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 27 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL PAULA FERNANDES E BANDA AO VIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDENDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00047/2026 - 03.06.26 - R COF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - R$ 390.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1B81868E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISITICS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDENDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00048/2026 - 04.06.26 - FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 150.000,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F03691ED

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2026GP/PMS

Decreto Nº 31/2026 de 03/06/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 375 de 10/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$71.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2120 - SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E JUVENTUDE
2022 - MANTR ATIV. DO SETOR DE ESPORTE AMADOR

27.812.224.2022.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2022) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (2120) R$	**15.000,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.188.2014.3390140000.500	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
12.361.188.2014.3390300000.540	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
12.361.188.2014.4490520000.546	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**56.000,00**
	Valor Total do Órgão (2130) R$	**56.000,00**
	Valor Total R$	**71.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$71.000,00, discriminado nas seguintes dotações:
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUXILIO BRASIL

8.244.486.2117.3390300000.660	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
	Valor Total da Ação (2117) R$	**26.000,00**
	Valor Total do Órgão (2070) R$	**26.000,00**

2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.188.2014.3190040000.541	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**45.000,00**
	Valor Total do Órgão (2130) R$	**45.000,00**
	Valor Total R$	**71.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,03/06/2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A61ACE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 387-2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO 2027

LEI municipal Nº 387 /2026 de 04 de maio de 2026.

dispoe sobre: estabelece as diretrizes ormentaria para o exercicio financeiro de 2027 e adota outras providencias

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2027, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de Sossego para o exercício de 2027, nela compreendendo:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2027:

– Metas Anuais.
– Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
– Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
– Evolução do Patrimônio Líquido
– Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
– Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
– Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
– Projeção Atuarial do RPPS.
– Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Prioridades e Metas para o exercício de 2027

IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2027.

As Despesas de Capital para o Exercício de 2027 serão fixadas em R$ 11.698.225,08 (Onze milhões seiscentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL 11.698.225,08
INVESTIMENTOS 11.257.025,82
INVERSÕES FINANCEIRAS 51.985,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 389.213,29

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1° - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 terão o seguinte objetivo:

Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Sossego;
Aumentar o número de vagas para a primeira Infância nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e à implantar;
Desenvolver ações voltadas à assistência social geral, assim como assistência através da elaboração e implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância (0 a 6 anos de vida), que são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs. São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
Incentivo a cultura;
Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:

Renda mínima;
Preservação do meio ambiente;
Construção e reforma de casas populares;
Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
Saneamento básico.

Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Publica do município.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3° - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio

Art. 4° - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n° 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5° - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1° - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2027, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2° - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 6° - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;
II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;
Receita e despesa por categorias econômicas;
Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
Consolidado por funções, sub-função e programas;
Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1° - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em Junho de 2026.
§ 2° - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3° - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 7º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1° Em relação à criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

§ 2° Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art.158 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8° - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 9° - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10° - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3° da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 11° - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 12° - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual-LOA de 2027, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação.

§ 1° - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 13° - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 14° - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2027 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal n° 4.320, atualizada pela portaria n° 163/2001 de suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

Art. 15º - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS
Seção Única

Art. 16° - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC n° 101/2000, assim como a portaria 1.128 de 04 de novembro de 2021 STN.

§ 1° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços

III – crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário.

§ 2° - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1°, do art. 12 da LC N° 101/2000.

Art. 17° – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 18° – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18° e 23° e demais disposições da LC N° 101/2000.

Art. 19° – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1° - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.
§ 2° - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC N° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3° - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1° e §2° deste artigo.

Art. 20° – O Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, conforme orientação do Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde este pagamento deve ser adotado em caráter excepcional e eventual, pago em parcelas esporádicas ou única, não se constituindo, pagamento habitual ou continuado.

Art. 21° – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n° 19/98, para o exercício de 2027, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC N° 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 22° – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 23° – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2027, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC N° 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 184 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei específica, autorizativa de subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução T.C. N° 09/2010 de 21/07/2010, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2026.
VI – Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2027 dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 24° – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 25° – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9°, e no inciso II do parágrafo 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1° - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2° - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2000;

Art. 26° – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Seção II
Do Controle Interno

Art. 27° – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação Federal em vigor.
§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 28° – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC n° 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 29° – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1° e §2° deste artigo.
§ 1° - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100, § 1° da Constituição Federal.
§ 2° - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 30° – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 31° – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N° 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 32° – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2026 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Dos Prazos

Art. 33 – A proposta orçamentária do município para exercício de 2027 será entregue ao poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.
Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 34° – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2026 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Art. 35º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação à estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional tendo por contrapartida o excesso de arrecadação proveniente de sua majoração, no decorrer do exercício financeiro de 2027.
Art. 36º - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados, os efeitos de alterações na legislação tributária, sobretudo, os decorrentes da revisão e/ou atualização do Código Tributário Municipal que possam vir a majorar tributos e demais rendas que constituam receita do Município de Sossego, a título de:
I – revisão e atualização do IPTU, a fim de aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na sua arrecadação real, em respeito ao principio da progressividade com o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II – aprimoramento do mecanismo de lançamento do ITBI;
III – revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal (ISSQN);
IV – revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;
V – atualização, mediante implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
VI – atualização, mediante implantação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), desinente de atividade administrativa plenamente vinculada, cuja finalidade é o financiamento do serviço de iluminação pública;

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 38° – O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 39° – A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo

§ 1° - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 40° – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 41° – O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita

tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de junho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 42° – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, para atender o dispositivo no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 43º – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

Art. 44º – o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 45º – No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplicam-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art 46º - Para fins do controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, se necessário, poderão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistema de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos em comparação com as metas fixadas para cada programa no PPA . A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada programa nas diversas áreas de governo, de acordo as metas estabelecidas no PPA. Conforme previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego em, 04 de maio 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:F013A1EA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana /PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENATA MONTEIRO FERNANDES - CNPJ: *.*.205/0001-* - R$ 137.084,10.
Vista Serrana - PB, 08 de Junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:226D1E5B

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana /PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Renata Monteiro Fernandes - CNPJ *.*.205/0001-*. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 08 de Junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:CB8712ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Extrato de 2º Termo Aditivo –
Extrato do 2º. Termo Aditivo Valor ao Contrato n. 01008/2025-SDC
DISPENSA Nº DV00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.008/2025
Partes: Câmara Municipal de Vista Serrana/PB e a Empresa POSTO AZEVEDO LTDA - CNPJ nº. 11.086.567/0001-49.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade REALINHAMENTO DE PREÇO do Contrato n. 01008/2025-SDC, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na CLAUSULA DECIMO, do referido contrato, com base no Arts. 124 a 130, da Lei 14.133/21
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21.
Valor Contrato: Perfazendo Valor Global do Contrato R$ 22,880,64 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
Vista serrana/PB,26/05/2026
Assinam: Luanna Cibely Garcia Nóbrega de Melo Presidente da Câmara Municipal de Vista Serrana e Empresa Posto Azevedo LTDA.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:456C1142

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana /PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. VIGÊNCIA: até 08/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: ARP Nº RP 000072026 - 08.06.26 - RENATA MONTEIRO FERNANDES - R$ 137.084,10. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:3F714179

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de kits pedagógicos e brinquedos didáticos (Projeto Super Creche) destinados às Creches e Escolas da rede municipal de ensino do Município de Vista Serrana/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.

Vista Serrana - PB, 08 de Junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:14568282

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00006/2026
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de kits pedagógicos e brinquedos didáticos (Projeto Super Creche) destinados às Creches e Escolas da rede municipal de ensino do Município de Vista Serrana/PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.

Vista Serrana - PB, 08 de Junho de 2026

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2CD148D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros sentados, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Junho de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7C7333B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Instrumento: 5º (Quinto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: Charles Ferreira de Morais / Princesa Autocentre-ME –
CNPJ Nº 44.546.796/0001-58.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 020/2022 para o exercício do ano 2026/2027, por mais 10 (dez) meses, o qual encerraria em 31 de maio de 2026, fica prorrogado a partir de 01 de junho de 2026 à 31 de março de 2027, totalizando 60 (Sessenta) meses, **NÃO** podendo mais, ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
VIGÊNCIA: De 01 de junho de 2026 à 31 de março de 2027.
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pela Contratante Juliano Diniz de Morais – Prefeito e Pela Contratada.

São José de Princesa/PB, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:3A162AAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB

DISPENSA Nº 0025/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - TRAVESSA SEBASTIÃO GOMES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA - ME (MORAIS ENGENHARIA), CNPJ: 33.418.501/0001-41.
VALOR GLOBAL: R$ 102.942,70 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 31 de dezembro de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F0E988F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 0026/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/06/2026 à 04/06/2027.
DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de junho de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9AE69577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0025/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - TRAVESSA SEBASTIÃO GOMES, em favor da empresa qual seja: **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA - ME (MORAIS ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ: 33.418.501/0001-41, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes, s/n, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. Jefferson Cordeiro de Morais, residente e domiciliado na Cidade de Juru/PB, pelo valor global de **R$ 102.942,70 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DB40B38E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0026/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0026/2026, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede Rua Manoel Prudente Nunes, nº 257, Térreo, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. José Nilton Feitosa da Silva, CPF nº 286.526.508-02, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:20749F31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0025/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - TRAVESSA SEBASTIÃO GOMES, em favor da empresa qual seja: **JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS LTDA - ME (MORAIS ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ: 33.418.501/0001-41, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes, s/n, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. Jefferson Cordeiro de Morais, residente e domiciliado na Cidade de Juru/PB, pelo valor global de **R$ 102.942,70 (Cento e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 01 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DE265D4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0026/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0026/2026, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa qual seja: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede Rua Manoel Prudente Nunes, nº 257, Térreo, Centro, Juru-PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. José Nilton Feitosa da Silva, CPF nº 286.526.508-02, residente e domiciliado na Cidade de Juru-PB, pelo valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 04 de junho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AA703A12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil, equipamentos, ferramentas e insumos correlatos, indispensáveis à adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, destinados aos prédios públicos localizados em diversos endereços do Município de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 03 de Junho de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C1ADE7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90012/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, visando o ordenamento do trânsito em diversas vias públicas localizadas na sede do município de Alhandra e no distrito de Mata Redonda. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 08 de Junho de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:26034A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal, visando o ordenamento do trânsito em diversas vias públicas localizadas na sede do município de Alhandra e no distrito de Mata Redonda. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 08 de Junho de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:917474A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de água mineral, acondicionada em copos de 200ml e garrafas de 500ml, destinada ao atendimento das demandas das secretarias do município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 08 de Junho de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:4B020EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos (bebedouro, freezer, refrigerador, ventilador e fogão) destinados a diversas secretarias do Município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro -

Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 08 de Junho de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:CD109F14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDRS, DE ALHANDRA-PB EDITAL Nº001/ 2026-PB, 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Assembleia Geral Extraordinária para Eleição dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS do município de Alhandra PB

De acordo com a Lei Municipal nº 633/2021 alterada pela Lei Municipal nº 161 de 21 Outubro de 1975 e em atendimento as recomendações da resolução n°001/2021 do CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL -CMDRS, que estabelece que ficam convocados os órgãos, instituições / entidades cadastradas e atuantes no CMDRS de Alhandra-PB, participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia de 15 de Junho 2026 das 09:00 às 10:00 horas, no anexo da câmara municipal de vereadores na rua Rodão Guedes s/n no Município de Alhandra-PB.
DO OBJETO
Eleição dos representantes para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, município de Alhandra-Pb, para o biênio 2026/2028, conforme descriminação a seguir:
I- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal
II- 01(um) Representante do Poder Legislativo Municipal
01(um) Representante de Instituições Públicas, EMPAER, (com atuação no município em áreas correlatas aos beneficiários das Políticas Públicas)
IV- 01(um) Representante do Banco do Nordeste.
V- 01(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município filiados ao CMDRS.
VI- 01(um) representante de cada Associação e/ou Cooperativa Rural, cadastrada no CMDRS
Obs: Descrever somente a composição do CMDRS do Munícipio
DO FÓRUM
O processo eleitoral deverá seguir as seguintes recomendações:
1. Atender ao art. 21, as deliberações em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, é exigida a maioria absoluta dos seus membros em 2ª convocação e o voto de aprovação de 2/3 dos presentes e de 1/5 dos membros em 2ª convocação (30 minutos após a 1ª convocação), com o voto da maioria absoluta dos presentes);
2. A votação terá duração de1 (uma) hora das 9h00 às 10h00;
3. Lavrar ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes, registrada em Cartório e em seguida encaminhada ao Governo Municipal o qual nomeará através de
4. portaria, todos os membros que comporão o CMDRS especificando suas representações e enviará para publicação no Diário Oficial do Município.
Obs. Conferir se o texto acima está compatível com o regimento interno e a Lei do CMDRS DA INSCRIÇÃO.
A inscrição do órgão, instituição / entidade para participar do processo eleitoral para a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS de Alhandra -PB, deverá ser feita:
1. Na Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento do Município de Alhandra situada na Rodovia PB 034, Nº 1.500 no Bairro de Nova Alhandra no Município de Alhandra -PB.
DO PRAZO
1. A inscrição poderá ser feita a partir da data de publicação do edital até às 12h00 do dia 08 de junho de 2026(oito dias de antecedência do pleito).
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
1. Para votar:
1.1. Ofício indicando os nomes dos representantes de órgãos públicos/ entidades (um titular e um suplente), com cópias da documentação pessoal dos mesmos - RG, CPF e Comprovante de Residência;
1.2. Ata da Entidade (Associações, Cooperativas,) indicando os nomes dos representantes (um titular e um suplente) com copias da documentação pessoal dos mesmos - RG, CPF e Comprovante de Residência.
2. Para ser votado:
2.1. Formulário de Inscrição emitido pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, devidamente preenchido e assinado;
2.2. Autorização Individual de Inscrição no processo eleitoral devidamente preenchido e assinada.
O art. 14-A Diretoria do CMDRS será composta:
- Presidente
-Vice-Presidente
- 1º Secretário (a)
-2º Secretário (a)
Parágrafo 1º A Diretoria do CMDRS terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por mais 01 (um) mandato.
Parágrafo 2º - É vedado O Presidente e Vice-presidente deverá ser escolhido dentre as entidades da sociedade civil organizada, sendo representada por 80% (oitenta por cento) dos beneficiários.
DA HABILITAÇAO

Será admitido participar da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS- do município de Alhandra-PB, órgãos e entidades que atualmente compõem o referido Conselho.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.
Alhandra-PB, 08 de junho de 2026.

PERÁCIO MANOEL CABRAL
Comissão Eleitoral

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA JÚNIOR
Comissão Eleitoral

VALTER ALVES DE LUNA
Comissão Eleitoral

VALTER ALVES DE LUNA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:411E55D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 038/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 008/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 43 da Lei Complementar 008/2021, de 10 de novembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
Art. 43. Considera-se remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos

adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, na forma da legislação específica, percebidas pelo segurado, excluídas:
I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte e horas extras;
IV - o auxílio-alimentação;
V - o auxílio-creche;
VI - o salário-família;
VII - o adicional de férias;
VIII - o adicional noturno;
IX - o adicional de insalubridade;
X - o adicional de periculosidade;
XI - a parcela paga em decorrência do exercício de cargos em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
XII - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal e art. 25 desta Lei;
XIII - o adicional por serviço extraordinário;
XIV - a gratificação de estímulo à docência prevista no art. 63 da Lei Complementar Municipal n.º 05/2012, de 14 de novembro de 2012;
XV - a gratificação especial de atividades pedagógicas prevista no art. 64 da Lei Complementar Municipal n.º 05/2012, de 14 de novembro de 2012;
XVI – a gratificação de avaliação de desempenho – GDA – prevista no art. 30 da Lei Complementar nº. 01/2009, de 05 de dezembro de 2009, e outros regulamentos;
XVII – a complementação salarial dos servidores do quadro de provimento efetivo que forem designados para prestarem serviços nos respectivos Programas de Saúde ESF – Estratégia de Saúde da Família, PSB – Programa de Saúde Bucal e no CEO – Centro de Especialidade Odontológicas;
XVIII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
XIX - as demais vantagens de natureza temporária não previstas nos incisos anteriores.
§ 1º. Em caso de acumulação lícita de cargos, a contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração de cada cargo de forma isolada e independente, observados os limites e tetos aplicáveis a cada vínculo individualmente.
§ 2º. Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.
§ 3º. Não é devido o recolhimento de contribuição previdenciária sobre valores decorrentes de descontos na remuneração por faltas injustificadas ao serviço, as quais não serão computadas como tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade.
§ 4º. O servidor público ocupante de cargo efetivo poderá optar, mediante opção expressa, pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, para efeito de aposentadoria calculada de acordo com a média aritmética das contribuições.
§ 5º. O cálculo dos proventos pela média aritmética referida no parágrafo anterior diz respeito à regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.
§ 6º. A base de cálculo das contribuições dos segurados não poderá ser inferior ao salário mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Mnicípio de Alhandra, em 08 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:512549EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00006/2026 - Drogafonte LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Apostila 01 - acréscimo de 10% no item 93 – SINVASTATINA 20MG CPR. ASSINATURA: 08.06.26.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4E017B8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de Assistência Social do Município de Barra de Santa Rosa/PB, compreendendo o planejamento, acompanhamento e apoio à execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, bem como suporte operacional e administrativo ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais programas vinculados à política municipal de assistência social. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de junho de 2026, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376–1040

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de junho de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CEF97AA0

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

P O R T A R I A 007/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria especial de servidores efetivos, regra de transição com idade e pontos, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO**, Professora de Educação Básica 1, Nível 3, Classe F, matrícula nº 2012106, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, §§ 1º, III e IV, 2º, II, 3º e 4º, I da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 08 de junho de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:2B556A6B

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

P O R T A R I A 008/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria dos servidores efetivos, regra geral de transição com idade e pontos, com proventos integrais e paridade, ao servidor **MANOEL DANTAS AMARAU**, Gari, matrícula nº 1010740, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Art. 6º, §§ 1º, II a V, VII e VIII e 4º, I da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 08 de junho de 2026.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:95BCCFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇAO

PORTARIA Nº 018/2026
O Secretário de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 001/98, de 22 de junho de 1998, em seu artigo 7º, alterada pela Lei Complementar nº 005/10, de 04 de maio de 2010;
CONSIDERANDO a revogação da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II, promovida pelo Decreto nº 010, de 15 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a estrutura de direção escolar anteriormente vigente no Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins;
R E S O L V E :
EXONERAR o Sr. **MANOEL SALES OLIVEIRA**, que exerce, em comissão e pelo critério de confiança, o cargo de **DIRETOR ESCOLAR** do **COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ EUDENÍCIO CORREIA LINS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de junho de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:D1230400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIAEXONERAÇAO

PORTARIA Nº 17/2026
O Secretário de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 001/98, de 22 de junho de 1998, em seu artigo 7º, alterada pela Lei Complementar nº 005/10, de 04 de maio de 2010;
CONSIDERANDO a revogação da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II, promovida pelo Decreto nº 010, de 15 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a estrutura de direção escolar anteriormente vigente no Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins;
R E S O L V E :
EXONERAR a Sra. **IRACI MARTINS SILVA**, que exerce, em comissão e pelo critério de confiança, o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – UNIDADE II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de Junho de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:6BB1FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2026
O Secretário de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 001/98, de 22 de junho de 1998, em seu artigo 29;
CONSIDERANDO a revogação da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II, promovida pelo Decreto nº 010, de 15 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a estrutura de direção escolar anteriormente vigente no Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins;
R E S O L V E :
NOMEAR a Sra. **IRACI MARTINS SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em comissão e pelo critério de confiança, o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** do **COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ EUDENÍCIO CORREIA LINS**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de Junho de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:5BD8D86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026
O Secretário de Educação do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 001/98, de 22 de junho de 1998, em seu artigo 29;

CONSIDERANDO a revogação da criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Unidade II, promovida pelo Decreto nº 010, de 15 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a estrutura de direção escolar anteriormente vigente no Colégio Municipal José Eudenício Correia Lins;
R E S O L V E :
NOMEAR o Sr. **MANOEL SALES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em comissão e pelo critério de confiança, o cargo de **DIRETOR ADJUNTO** do **COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ EUDENÍCIO CORREIA LINS**, até ulterior deliberação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

Barra de Santa Rosa/PB, 08 de Junho de 2026.

SILVANO DE SOUSA E SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Rosivania Suenia Silva Nunes
Código Identificador:8E179B76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00104/2026 – CONTRATO N° 00184/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **GILBERTO RODRIGUES MARQUES**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00184/2025, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e material permanente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bernardino Batista/PB, compreendendo, entre outros itens, Smart TVs 65 polegadas 4K e suportes articulados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00184/2025 até 31 de dezembro de 2026, ou até a integral utilização do saldo contratual remanescente, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando a existência de saldo contratual remanescente ainda não executado por razões administrativas, sem culpa da contratada, bem como a permanência da necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação; b. A medida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos equipamentos contratados, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa, evitando a realização de novo procedimento licitatório para objeto já contratado em condições satisfatórias.

Bernardino Batista - PB, 15 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8321F58F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00097/2026 – CONTRATO N° 00166/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: WELLINGTON FERNANDES DA COSTA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00166/2025**, que tem como objeto a **prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema de câmeras de segurança**, incluindo fornecimento de materiais e todos os serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades administrativas do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da **Lei nº 14.133/2021**.
VALOR: a O valor total da contratação, objeto deste Termo Aditivo, é de **R$ 54.800,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)**, correspondendo à manutenção da estimativa de custos do contrato original; b. O valor estipulado contempla integralmente os serviços descritos no Contrato nº 00166/2025, assegurando a continuidade da execução contratual dentro dos limites financeiros previamente previstos e aprovados.
PRAZO: Fica **prorrogada a vigência do contrato até 08 de maio de 2027**, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação ora estabelecida justifica-se pelo caráter **contínuo, essencial e estratégico** dos serviços prestados, indispensáveis à **manutenção, instalação e monitoramento do sistema de câmeras de segurança** do Município; b. Os serviços asseguram o **funcionamento seguro das unidades administrativas**, contribuem para a **proteção do patrimônio público** e garantem a **eficiência e continuidade das atividades municipais**; c. Ademais, a prorrogação encontra respaldo na verificação da regularidade da execução do contrato original, bem como na existência de **dotação orçamentária suficiente** para cobertura da despesa, garantindo a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da contratação.
Bernardino Batista - PB, 08 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D114D802

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026

DISPENSA Nº. 16/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA,** CNPJ: 49.460.000/0001-63**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABAFADORES AURICULARES TIPO CONCHA E PORTA-CARTÃO DE PLÁSTICO COM CORDÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 29.680,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2026 à 05/09/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 05 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0F0E01E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2026

DISPENSA Nº. 17/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E D MEDEIROS ARAUJO / DM PRODUCOES E CAMARINS,** CNPJ: 62.268.254/0001-42**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADA ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 05 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0E88A0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2026

DISPENSA Nº. 18/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA,** CNPJ: 19.239.007/0001-99**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO NOTEBOOKS COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 (13ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR E NOTEBOOKS COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 22.986,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 05 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F07A7AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2026

DISPENSA Nº. 19/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E A&V PRIME PRODUCOES LTDA,** CNPJ: 36.344.846/0001-96**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL, INCLUINDO BACKLINE, EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSLADOS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/06/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 05 de junho de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C609BAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 01/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE E A EMPRESA EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, autarquia, com sede na Rua Áurea Dias de Almeida, S/N, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.739.758/0001-71, por seu representante legal a Sra. ANA PAULA DE LIMA SILVA, portadora do CPF: 066.509.474-40, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 52.643.039/0001-20, com sede na Avenida Monteiro da Franca, n.º 1090, Sala 05, Bairro Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-320, representada pelo Advogado **EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO**, inscrito na OAB/PB sob nº OAB: 19.004 e portador do CPF 053.451.424-32, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 20 de fevereiro de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de fevereiro de 2026.

Instituto De Previdência
ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretora Previdente
Contratante

EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 52.643.039/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:79BB25D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 02/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE E A EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE, autarquia, com sede na Rua Áurea Dias de Almeida, S/N, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.739.758/0001-71, por seu representante legal a Sra. ANA PAULA DE LIMA SILVA, portadora do CPF: 066.509.474-40, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 20 de fevereiro de 2027, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 28.833,75 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.621,25 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a execução dos serviços**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de fevereiro de 2026.

Instituto De Previdência
ANA PAULA DE LIMA SILVA
Diretora Previdente
Contratante

ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA – ME
CNPJ: 05.905.065/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3B53993A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE ABAFADORES AURICULARES TIPO CONCHA E PORTA-CARTÃO DE PLÁSTICO COM CORDÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA**, CNPJ: 49.460.000/0001-63, com sede na AV Paulista, Nº 2028, Conj 111, 11ª andar, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-927, representado por **NEFI DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador do CPF sob o Nº 030.600.014-80, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP, BRASIL, pelo valor global de **R$ 29.680,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1B99869A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADA ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **D MEDEIROS ARAUJO / DM PRODUCOES E CAMARINS**, CNPJ: 62.268.254/0001-42, com sede no Sitio Riacho da Serra, Nº 41, Zona Rural, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representado por **DENISE MEDEIROS ARAUJO**, portadora do CPF sob o Nº 706.859.684-30, residente e domiciliada no município de Caicó - RN, BRASIL, pelo valor global de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:1D854A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO NOTEBOOKS COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 (13ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR E NOTEBOOKS COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 19.239.007/0001-99, com sede na AV Jornalista Assis Chateubriand, Nº 1600, Sala 04, Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, representado por **FRANCISCO DE ASSIS URBANO HENRIQUE**, portador do CPF sob o Nº 026.786.904-58, residente e domiciliado no município de Campina Grande - PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 22.986,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E4E900E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL, INCLUINDO BACKLINE, EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSLADOS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **A&V PRIME PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 36.344.846/0001-96, com sede na Rua Manoel Justianiano Pereira, Nº 368, Térreo, Patos - PB, CEP: 58.704-020, representado por **AUGUSTO GOMES DA SILVA**, portador do CPF sob o Nº 008.068.304-50, residente e domiciliado no município de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CC8DDF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE ABAFADORES AURICULARES TIPO CONCHA E PORTA-CARTÃO DE PLÁSTICO COM CORDÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA**, CNPJ: 49.460.000/0001-63, com sede na AV Paulista, Nº 2028, Conj 111, 11ª andar, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-927, representado por **NEFI DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador do CPF sob o Nº 030.600.014-80, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 29.680,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:945B24A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO DESTINADA ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **D MEDEIROS ARAUJO / DM PRODUCOES E CAMARINS**, CNPJ: 62.268.254/0001-42, com sede no Sitio Riacho da Serra, Nº 41, Zona Rural, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representado por **DENISE MEDEIROS ARAUJO**, portadora do CPF sob o Nº 706.859.684-30, residente e domiciliada

no município de Caicó - RN, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:ED20E844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO NOTEBOOKS COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 (13ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR E NOTEBOOKS COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 (10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **INFORTECH TECNOLOGIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 19.239.007/0001-99, com sede na AV Jornalista Assis Chateubriand, Nº 1600, Sala 04, Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, representado por **FRANCISCO DE ASSIS URBANO HENRIQUE**, portador do CPF sob o Nº 026.786.904-58, residente e domiciliado no município de Campina Grande - PB, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 22.986,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4AB1866F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LOCAL, INCLUINDO BACKLINE, EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSLADOS, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A REALIZAREM-SE NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, em favor da empresa qual seja: **A&V PRIME PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 36.344.846/0001-96, com sede na Rua Manoel Justianiano Pereira, Nº 368, Térreo, Patos - PB, CEP: 58.704-020, representado por **AUGUSTO GOMES DA SILVA**, portador do CPF sob o Nº 008.068.304-50, residente e domiciliado no município de Patos - PB, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:97A89408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO INTEGRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 08 de Junho de 2026

HANIEL PEREIRA DE SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:548166FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026
A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E DESIGNER DE PEÇAS GRÁFICO/VISUAL E ARTES DIGITAIS, PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 08 de Junho de 2026

HANIEL PEREIRA DE SILVA -
Agente de Contratação

PUBLICAR:
* - Diário Oficial do Município - **08.06.26**

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:C7E6EDF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 62/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS E A EMPRESA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, CNPJ nº 10.541.009/0001-63.

CONTRATADA: VICTHOR MAGALHAES NEVES / INOVE SORRISOS, CNPJ nº 47.223.927/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 03/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente no Município de Cacimbas/PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 62/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual até 27 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), permanecendo inalterados os valores unitários contratados, com pagamento parcelado conforme o fornecimento dos serviços/produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

Cacimbas/PB, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:7517A449

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução do muro da escola municipal Odete Marciel, conforme projeto básico de engenharia. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0099/2025 – ALVES CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 08.651.840/0001-26 – Aditamento: 2º Termo Aditivo: O valor do presente contrato fica acrescido de R$ 36.332,93 (trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).O valor total do contrato, que era R$ R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e considerando o acréscimo de R$ 36.332,93 (trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), passa a ser R$ 206.332,93 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta mil reais e noventa e três centavos) . ASSINATURA: 01/06/2026

##ASS **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**
##CAR PREFEITO

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C0DF39C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0006/2026, do Processo Administrativo nº 0020/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 15.455.658/0001-65 - VALOR: R$ 170.724,00, **INOVAXX TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** CNPJ: 41.980.580/0001-08 - VALOR: R$ 278.400,00, e cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda de transporte de pessoas da Secretaria de Saúde do Município de Camalaú PB.

Camalaú - PB, 27 de maio de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6A6259EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 022026

Prefeitura municipal de Catingueira/PB
Extrato de adjudicação e homologação

Processo administrativo nº 00047/2026
Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026, Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de 20 unidades habitacionais atendendo o programa minha casa minha vida - FNHIS SUB 50, no município de Catingueira-PB. Termo de Compromisso nº 992455/2025MCIDADES/CAIXA.
VENCEDOR: A empresa: F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15 Endereço: Rua José Pedro celestino - CEP: 58815000 - UF: PB - Município: São José da Lagoa Tapada vencedor do Item: 00001, com o Valor Global: R$ 2.565.500,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
Tendo esta licitação o Valor Global: R$ 2.565.500,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 08 de junho de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6A97F226

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO nº. 12/2026, de 08 de junho de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 712/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Filarmônica e à Formação Musical, e dispõe sobre a concessão de bolsa incentivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado Da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 712/2026,

DECRETA:

Art. 1º – Do Regulamento
Fica regulamentado o Programa Municipal de Incentivo à Filarmônica e à Formação Musical, com a finalidade de promover a inclusão social, o acesso à cultura e o desenvolvimento musical no âmbito do município.

Art. 2º – Da Execução
O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Esporte de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, podendo contar com apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º – Da Bolsa Incentivo
Fica instituída a concessão de bolsa incentivo mensal aos participantes da Filarmônica Municipal.
§1º O valor da bolsa incentivo será de **R$ 100,00 (cem reais)** mensais.
§2º A bolsa possui caráter **educacional, cultural e indenizatório**, não gerando vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista.

Art. 4º – Dos Beneficiários
Poderão ser beneficiários do Programa:
I – Crianças, adolescentes e jovens residentes no município;
II – Demais participantes, conforme critérios definidos pela coordenação do programa.
Parágrafo único. A participação de menores de idade dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º – Dos Critérios de Seleção
A seleção dos beneficiários observará:
I – Interesse e aptidão musical;
II – Disponibilidade para participação nas atividades;
III – Situação de vulnerabilidade social (quando aplicável);
IV – Critérios definidos em edital ou pela coordenação do programa.

Art. 6º – Das Obrigações dos Beneficiários
São obrigações dos participantes:
I – Participar regularmente dos ensaios;
II – Comparecer às apresentações públicas;
III – Cumprir carga mínima de frequência de **75% (setenta e cinco por cento)**;
IV – Zelar pelos instrumentos e materiais;
V – Manter comportamento adequado.

Art. 7º – Da Frequência e Controle
A Secretaria responsável deverá manter:
I – Registro mensal de frequência;
II – Relatório de atividades desenvolvidas;
III – Controle individual dos beneficiários.

Art. 8º – Da Manutenção da Bolsa
A continuidade do pagamento da bolsa incentivo está condicionada:
I – Ao cumprimento da frequência mínima;
II – À participação nas atividades;
III – À observância das normas do programa.

Art. 9º – Da Suspensão e Cancelamento
A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:
I – Frequência inferior ao mínimo exigido;
II – Conduta inadequada;
III – Descumprimento das regras do programa;
IV – Desligamento voluntário.

Art. 10º – Da Formalização
A participação no Programa será formalizada mediante:
I – Cadastro do beneficiário;
II – Assinatura de Termo de Adesão e Compromisso;
III – Apresentação de documentação pessoal;
IV – Autorização do responsável legal, no caso de menor de idade.

Art. 11º – Da Forma de Pagamento
O pagamento da bolsa incentivo será realizado mensalmente, mediante transferência bancária, preferencialmente em conta de titularidade do beneficiário ou de seu responsável legal.

Art. 12º – Da Gestão do Programa
Compete à Secretaria Municipal de Esporte de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Coordenar as atividades da filarmônica;
II – Selecionar os participantes;
III – Controlar frequência e desempenho;
IV – Autorizar pagamentos;
V – Manter registros administrativos.

Art. 13º – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14º – Das Disposições Finais
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável pelo programa.

Art. 15º – Da Vigência
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati, em 08 de Junho de 2026

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:5488B245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Portaria n° 26/2026, de 08 de junho de 2026.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 412/2025 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);
CONSIDERANDO a Lei Municipal 262/2009 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:
I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
II - Assegurar espaços de participação social;
III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME
IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)
VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo
VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME
Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).
Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Aleksandro Moura de Medeiros - (Titular)
Elidiane de Lima - (Suplente)
2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Renally Marraly Alves de Oliveira - (Titular)
José Arionaldo Sousa Pessoa - (Suplente)
3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:
Silvano Fidelis de Lira - (Titular)
José de Oliveira Silva - (Suplente)
4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:
Rosinaldo Alves de Oliveira - (Titular)
Thatyanne Cordeiro Silva - (Suplente)
5. Dois representantes dos Gestores Escolares, sendo:
Erioneide Alcântara de Oliveira - (Titular)
Elizângela de França Silva – (Suplente)

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:5BA424D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS INEXIGIBILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Mundo Paralelo Produções Artísticas, CNPJ: 18.495.289/0001–22 para realização de um Show Artístico da dupla Matheus e Kauan no dia 27 de junho de 2026, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 18.495.289/0001-22 - R$ 700.000,00.

Curral Velho - PB, 13 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 041/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Mundo Paralelo Produções Artísticas, CNPJ: 18.495.289/0001–22 para realização de um Show Artístico da dupla Matheus e Kauan no dia 27 de junho de 2026, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e MUNDO PARALELO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 18.495.289/0001-22 - R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Ultra promoções e eventos Ldta, CNPJ: 23.626.845/0001–92 para realização de um Show Artístico do Cantor Raynel Guedes no dia 26 de junho de 2026, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.626.845/0001-92 - R$ 120.000,00.

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Ultra promoções e eventos Ldta, CNPJ: 23.626.845/0001–92 para realização de um Show Artístico do Cantor Raynel Guedes no dia 26 de junho de 2026, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25 DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 23.626.845/0001-92 - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Curral Velho - PB, 15 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Ranieri Nobrega Ferreira ME, CNPJ: 10.367.987/0001–30 para realização de um Show Artístico do Cantor Rafael Dono no dia 27 de junho de 2026, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ: 10.367.987/0001-30 - R$ 40.000,00.

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Ranieri Nobrega Ferreira ME, CNPJ: 10.367.987/0001–30 para realização de um Show Artístico do Cantor Rafael Dono no dia 27 de junho de 2026, com duração mínima de 02h00 (duas horas), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25 DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ 10.367.987/0001-30 - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Curral Velho - PB, 15 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Wendel Kley T. Nunes Ltda, CNPJ: 59.089.788/0001–05 para realização de um Show Artístico Cantor Ruan Forrozeiro no dia 26 de junho de 2026, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WENDEL KLEY T NUNES LTDA - CNPJ: 59.089.788/0001-05 - R$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Wendel Kley T. Nunes Ltda, CNPJ: 59.089.788/0001–05 para realização de um Show Artístico Cantor Ruan Forrozeiro no dia 26 de junho de 2026, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. Conforme Emenda da Sedam de nº 337/25.DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e WENDEL KLEY T NUNES LTDA - CNPJ 59.089.788/0001-05 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Emanoel Alison Bezerra Vieira, CNPJ: 37.766.636/0001–59 para realização de um Show Artístico Cantor Alissin Vieira no dia 26 de junho de 2026, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - CNPJ: 37.766.636/0001-59 - R$ 30.000,00.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: Emanoel Alison Bezerra Vieira, CNPJ: 37.766.636/0001–59 para realização de um Show Artístico Cantor Alissin Vieira no dia 26 de junho de 2026, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 057 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e EMANOEL ALISON BEZERRA VIEIRA - CNPJ 37.766.636/0001-59 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EC468D01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Emas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R$ 196.061,50.

Emas - PB, 08 de Junho de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:7BB0C5C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0127/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FOTOTERAPIA PARA TRATAMENTO DA PACIENTE FRANCISCA DELFINO DE ASSIS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CLÍNICA DERMATOLÓGICA SANTA CATARINA LTDA; CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 MESES
permanecendo vigente até 30 de maio de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CD3A6794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1075412-90/2021, SICONV 912727, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.335.002/0001-06.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 022/2026, por mais 03 (três) meses, permanecendo vigente até 06 de julho de 2026.
DO VALOR DO CONTRATUAL
O valor total sofrera acréscimo e decréscimo de serviços não previstos na planilha inicial, sendo R$ 1.370.033,60 (Um milhão trezentos e setenta mil trinta e três reais e sessenta centavos), a Acréscimo de 11,56% sofrera de 158.398,20 (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), e decréscimo de 4,45% R$ 6.125,31 (Seis mil cento e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Após a consolidação dos ajustes, o contrato passa a apresentar o valor final de R$ 1.522.306,49 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:20DCB754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0111/2026

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2026.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: DORISVALDA FERREIRA RIBEIRO, CPF nº 021.280.584-30.
VALOR TOTAL: Valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:92C3A6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0132/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.579.602/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 38.696,00 (Trinta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6B5ED984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0133/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ nº 01.034.997/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F9752FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0134/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: TORRE FIT INDUSTRIA COMERCIO PLANEJADO LTDA, CNPJ nº 50.902.051/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 159.388,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5ACC09E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0135/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0126/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ nº 03.808.036/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 88.730,00 (Oitenta e oito mil setecentos e trinta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7CDD510F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:
No PROCESSO, onde se lê:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0214/2025 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0214/2025 o Sr. Antônio Ferreira da Fonseca Neto, Chefe de Setor, Matricula nº 103838.

Leia-se:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 214/2025 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0214/2025 o Sr. Cicero Francivan Soares Braz Filho, Servidor efetivo, Matricula nº 5045.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 14 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:147403B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2026

PORTARIA Nº 298, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0131/2026 à 0135/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0131/2026 à 0135/2026 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:4B26A62A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026

PORTARIA Nº 299, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0127/2026 a Sra. ERISVALDA FERREIRA DA SILVA DONATO NOVAL, PSICOPEDAGOGO, 2606.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0127/2026 o Sr. WAMBERKSON CHARLIS BEZERRA PINTO LIMA, CHEFE DE DIVISÃO, 8523.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 08 de junho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9A35EFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RAYANE ARAÚJO TORRES LEMOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICA DO TRABALHO JUNTO AO SERVIÇO

ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.145/2025, de 16 de maio de 2025, que instituiu o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itaporanga;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.145/2025, que prevê a composição do SESMT por Médico do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAYANE ARAÚJO TORRES LEMOS**, médica efetiva do quadro de pessoal do Município de Itaporanga, matrícula nº **4438**, para exercer as funções de **MÉDICA DO TRABALHO** junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A servidora desempenhará as atribuições inerentes à função de Médica do Trabalho no âmbito do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.145/2025 e demais normas municipais aplicáveis.
Art. 3º A presente designação terá vigência enquanto perdurar o interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga – PB, 08 de junho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A72B0C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LAÉRCIO CÂNDIDO DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.145/2025, de 16 de maio de 2025, que instituiu o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itaporanga;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.145/2025, que prevê a composição do SESMT por Técnico de Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAÉRCIO CÂNDIDO DOS SANTOS**, matrícula nº **4736**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, para exercer suas funções junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O servidor desempenhará as atribuições inerentes à função de Técnico em Segurança do Trabalho no âmbito do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.145/2025 e demais normas municipais aplicáveis.
Art. 3º A presente designação terá vigência enquanto perdurar o interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga – PB, 08 de junho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0A89C915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2026

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0111/2026 a Sra. Marla Jamara Fonseca Costa Araújo Secretaria de Educação - Matrícula: 108510.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0111/2026 o Sr. JOÃO BOSCO BATISTA JUNIOR, Chefe Seção Administrativa, matricula nº 20103991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 04 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2D14A3CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, compreendendo o planejamento, organização, coordenação e execução do Projeto Segurança com Cidadania, mediante realização de palestras, oficinas, atividades socioeducativas, ações de conscientização, orientação e mobilização junto aos estudantes, profissionais da educação, pais e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 08 de junho de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8572D8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-administrativo às rotinas da Administração Pública Municipal de Joca Claudino/PB, com atuação no auxílio aos setores administrativos, especialmente junto ao Setor de Licitações e Contratos, compreendendo o suporte na organização, tramitação, acompanhamento, controle e alimentação de informações relacionadas aos processos administrativos, licitatórios e contratuais, visando atender às demandas internas da Prefeitura Municipal e contribuir para a eficiência, regularidade e continuidade das atividades administrativas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 08 de junho de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:486B5435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2026

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes a frota municipal do Município Joca Claudino/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3563–1075.
Joca Claudino - PB, 08 de junho de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:022C892C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 00023/2024

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 00023/2024
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN00006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADO: HERLESON ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 45.038.556/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO CONTROLE INTERNO, PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 00023/2024 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 07/03/2027.
FUNDAMENTO: ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21, DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00023/2024
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 06 DE MARÇO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:4DC225B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de LASTRO. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA; GONCALVES FERREIRA LTDA; JTR MEDICAL LTDA; LMD SAUDE LTDA e MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Pedro Abrantes, 116 - Centro - Lastro - PB. Telefone: (..) ... E-mail: licitacaopmlastro@gmail.com.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de LASTRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.621.447/0001-28 - R$ 565.444,80; GONCALVES FERREIRA LTDA - CNPJ: 35.138.117/0001-10 - R$ 562.391,00; JTR MEDICAL LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14 - R$ 1.505.208,50; LMD SAUDE LTDA - CNPJ: 43.793.379/0001-47 - R$ 1.493.603,25; MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 55.784.332/0001-04 - R$ 565.444,80.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Pessoas Jurídicas de direito privado, especificamente, para prestação de COMPLEMENTAR DA SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGENS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de LASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE; 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1005 2035 TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIO E HOSPITALAR – MAC ; 10 305 1005 2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E PROMOÇÃO DA SAÚDE ; 10 301 1005 2064 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SUS; . 10 301 1005 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUVS ; 10 301 1005 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF ; 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL ; 10 301 5000 2112 ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – SAÚDE ; 10 301 1005 2114 ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL ; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 08/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00043/2026 - 08.06.26 - JTR MEDICAL LTDA - CNPJ 09.240.822/0001-14 - R$ 1.505.208,50 (milhão quinhentos e cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos); CT Nº 00044/2026 - 08.06.26 - GONCALVES FERREIRA LTDA - CNPJ 35.138.117/0001-10 - R$ 562.391,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e um reais); CT Nº 00045/2026 - 08.06.26 - CLINICA SOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 42.621.447/0001-28 - R$ 565.444,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); CT Nº 00046/2026 - 08.06.26 - LMD SAUDE LTDA - CNPJ 43.793.379/0001-47 - R$ 1.493.603,25 (milhão quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos); CT Nº 00047/2026 - 08.06.26 - MN SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 55.784.332/0001-04 - R$ 565.444,80 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Lastro - PB, 02 de Março de 2026

LUCIVANIA TAVARES PEREIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:81586C0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

AVISO DE JULGAMENTO
DISPENSA Nº 00003/2026
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço por item, na modalidade Dispensa nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença de Software com servidor e banco de dados em nuvem de acesso online para o sistema de votação e condução das sessões de forma eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): BS AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 09.178.562/0001-02 – VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Manaíra - PB, 08 de junho de 2026.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:48B5D5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026 MODALIDADE ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, chamamento público para Credenciamento de serviço objetivando: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB. O prazo para recebimento das solicitações de credenciamento permanecerá aberto até as 10h00 (dez horas) do dia

26 de junho de 2026, conforme condições e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB: www.manaira.pb.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do qual poderão ser enviados os documentos dos interessados no credenciamento. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decretos Municipais e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail institucional: licitaçãoprefeiturademanaira@gmail.com ou no setor de licitações, localizado na Rua José Rosas, Nº 164, centro, Manaíra/PB, CEP 58.955-000.
Manaíra – PB, 08 de junho de 2026.

VIVIANE FLORENTINO DE MORAIS
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E7FA2D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00021/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Locação de veículo tipo caminhão pipa para atender as necessidades do município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 25/06/2026**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, nº 164, - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 08 de junho de 2026.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:A0111FF7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00039/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE NA RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS QUE ATINGIRAM ESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - R$ 397.890,00.

Massaranduba - PB, 11 de Maio de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE NA RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS QUE ATINGIRAM ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20 481 0008 1007 Recuperação de Estradas Vicinais Objetivo: Recuperar as estradas vicinais do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000351 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 000385 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00148/2026 - 11.05.26 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - R$ 397.890,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:353C251F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 006/2026

Mataraca/PB, 02 de junho de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMM/PB E EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Edital Normativo de Concurso Público n° 001/2025, datado de 22/08/2025, **CONVOCA** para **Nomeação e Posse,** os candidatos descritos no **Item I** deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público n° 001/2025, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final pelo Decreto n° 174/2025, de 22/12/2025, conforme relação oficial de aprovados publicada pela Comissão Permanente de Concursos da Universidade da Paraíba (CPCON), **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:**
Item I – Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de documentos o candidato aprovado e classificado no Concurso Público Edital n° 001/2025 e Edital de Retificação n° 001/2025, conforme quadro abaixo:
Item II - O candidato relacionado no Item I deste Edital que se encontra aprovado deverá comparecer **PRESENCIALMENTE** no Departamento de Recursos Humanos, no anexo administrativo, ao lado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Daniel Toscano, nº

28, Centro, CEP 58292-000, no horário das 08h00min às 13h00min para apresentação dos documentos necessários para a nomeação e posse, conforme exigência do Edital do Concurso Público nº 001/2025, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA)** dias contados da data da publicação deste Edital.

Item III - DOS DOCUMENTOS: O candidato convocado deverá apresentar cópia colorida dos seguintes documentos autenticados em Cartório, sendo observado os estabelecidos no item 12 (doze), do Edital de abertura do concurso público.

A) RG
B) CPF
C) TÍTULO DE ELEITOR
D) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
E) CERTIFICADO MILITAR (HOMEM)
F) PIS/PASEP/NIT
G) CARTEIRA DE TRABALHO
H) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
I) CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS
J) CPF DE FILHOS
K) ATESTADO DE DEFICIÊNCIA (SE DEFICIENTE)
L) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO (DIPLOMA)
M) CONTA BANCÁRIA SALÁRIO **BANCO DO BRASIL**
N) FOTO 3X4 (DUAS)
O) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL
P) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Q) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA DO ESTADO DA PARAÍBA
R) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DA SEDE DA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO APRESENTADO)
S) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA (1° e 2° GRAU)
T) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PARAÍBA
U) CRIMINAL NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
V) CARTEIRA NACIONAL HABILITAÇÃO – CNH (Obrigatório para o cargo de Motorista)
W) REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE (Quando exigido para o cargo)

A documentação exigida deverá ser apresentada obrigatoriamente na exata ordem em que se encontra relacionada neste Edital. Não será recebida documentação entregue fora da sequência estabelecida, ficando o candidato responsável por sua correta organização. O descumprimento dessa orientação poderá implicar a devolução da documentação para reorganização, sem prejuízo do prazo previsto para apresentação.

Item IV - Não serão recebidos documentos de forma parcial.

Item V - DOS EXAMES MÉDICOS: Os Exames Médicos requeridos neste edital, devem ser realizados às expressas dos convocados, e serão analisados pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSIONAL), realizados por **AGENDAMENTO**, definido pelo Departamento de Recursos Humanos, dentro prazo, no Gabinete do Prefeito, no prédio sede, localizado na Rua Daniel Toscano, nº 28, Centro CEP 58292-000. Ficam acrescidos os seguintes exames exigidos para os seguintes cargos:

a) Farmacêutico (exame clínico)

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identificação do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Após realizados todos os exames, o convocado deverá entregar no setor de Recursos Humanos, como também enviar para o seguinte email: rhprefeituramataraca@gmail.com

O Exame Clínico se dará no ato do exame pré-admissional pela Junta Médica Oficial, na data definida no agendamento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Parágrafo único: Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visa avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando a **Prefeitura Municipal** autorizada a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE:

O(a) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias a data apresentação dos documentos.

ITEM VI - No ato da posse, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, na qual deverá informar, de forma expressa e sob as penas da lei se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública em conformidade com o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal. A omissão de informações ou a prestação de declaração falsa acarretará o indeferimento imediato da nomeação e da posse, com a consequente perda do direito à investidura no cargo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível.

Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, para fins de nomeação, certidão do primeiro vínculo contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.

ITEM VII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.

d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.

e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.

g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

Se o candidato não desejar assumir o cargo deve entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do seguinte e-mail: rhprefeituramataraca@gmail.com, para fins de se proceder a assinatura do **Termo de Renúncia (ANEXO I)**, no qual deve ser

assinado digitalmente pelo Gov.com ou reconhecido firma em cartório.
Caso o candidato não comparecer e/ou não cumprir os requisitos do Edital no prazo legal, terão seu ato de nomeação compreendido como Renúncia Tácita.
Publique-se.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

CANDIDATOS CONVOCADOS

FARMACÊUTICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**MODALIDADE**	**POSIÇÃO**
DIGLENE MARIA DANTAS DOS SANTOS	**231.5.8.38.1.1**	**Ampla Concorrência**	**3°**

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE
Eu_____, portador(a) do CPF sob n° _____, habilitado(a) em _____ lugar, para o cargo de _____ no quadro permanente pessoal do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, convocado(a) pelo edital _____ e nomeado(a) pela portaria n° _____, conforme resultado final do edital n° 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba; venho pelo presente, **DECLARAR NÃO TER INTERESSE EM TOMAR POSSE NO REFERIDO CARGO.**

Mataraca/PB, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do(a) de Declarante

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AE7F7955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 277/2026 MATARACA, 05 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº. 277/2026 Mataraca, 05 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a nomeação de candidato aprovado no concurso público, por motivos de desistência expressa, **ELTON HENRIQUE BONDADE DA SILVA** classificado(a) em 11º lugar, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** constante na portaria nº 200/2026, de 11 de março de 2026, publicado no diário oficial dos municípios do estado da Paraíba, no dia 17 de março de 2026, que trata da nomeação, em caráter efetivo.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de junho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B31851DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 278/2026 MATARACA, 05 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 278/2026 Mataraca, 05 de junho de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria, **OLIVIA DE ARAUJO BRITO,** portador(a) do CPF sob n° ***.550.124.**, do cargo efetivo de **PROFESSOR(A) B1,** nomeado(a) pela Portaria n° 075/2002, de 01 de março de 2002, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de junho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7221FC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 279/2026 MATARACA, 05 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA GAPRE Nº. 279/2026 Mataraca, 05 de junho de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **LUCIANA PRISCILA SANTOS CARNEIRO,** portador(a) do CPF sob n° ***.526.954**, do cargo efetivo de **PROFESSOR C- LINGUA PORTUGUESA,** nomeado(a) pela Portaria n° 049/2026, de 29 de janeiro de 2026, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 05 de junho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BBC14A7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

LEGISLATIVO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de processamento da folha de pagamento, e–social, EFD, REINF, E DCTF WEB na camara municipal de Mogeiro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRIATIVE INFORMATICA LTDA - R$ 39.000,00.

Mogeiro - PB, 27 de Maio de 2026

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:2EBD6125

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de processamento da folha de pagamento, e–social, EFD, REINF, E DCTF WEB na camara municipal de Mogeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1010 – CAMARA MUNICIPAL – 1010.01.031.2001.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00011/2026 - 27.05.26 - CRIATIVE INFORMATICA LTDA - R$ 39.000,00.

Publicado por:
Petrônio Batista Cirilo
Código Identificador:FD376EB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JUNHO DE 2026 – REVOGA AS PORTARIAS 04/2026 E 05/2026 COM FUNDAMENTO NA SUMULA 473 DO STF

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, a lei orgânica municipal e o regimento interno desta casa,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que faculta à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o *status quo ante* administrativo em decorrência de imperfeições identificadas na emissão dos atos normativos anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **REVOGADAS**, para todos os efeitos legais e administrativos, a **Portaria nº 04/2026,** publicada em 01 de junho de 2026, na Edição 4133 e a **Portaria nº 05/2026**, publicada no dia 02 de junho de 2026 na Edição 4134 no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos constitutivos retroativos (*ex tunc*), retroagindo as suas consequências jurídicas à data de publicação dos atos ora anulados, desconstituindo retroativamente todos os atos e efeitos decorrentes de suas execuções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE COSTA DOMINGOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0CAF4226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 030, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o art. 10, inciso I; o art. 11, inciso II; o art. 16, § 4º; o art. 22, parágrafo único; e o art. 43, § 3º, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, c/c o art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 708, de 04 de maio de 2026, e os arts. 5º e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ DA VITÓRIA PAZ DOS SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Montadas-PB, 08 de junho de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:541FB29A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90031/2025/FMAS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90031/2025. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 54301/2026 - 11.05.26- - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA-CNPJ 56.994.813/0001-07- R$ 26.330,00

Monteiro - PB, 11 de maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BA952D6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TORNAR SEM EFEITO- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/FMAS

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 54301/2025 REF. AO PE 90031/2025**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 01 de junho de 2026, pag. 26.

Monteiro - PB, 08 de junho de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4DDF7F34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90031/2025/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90031/2025. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 54201/2026 - 11.05.26- - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA- CNPJ 56.994.813/0001-07- R$ 420.500,00

Monteiro - PB, 11 de maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0843EC89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/FME

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 54201/2025 REF. AO PE 90031/2025**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 01 de junho de 2026, pag. 26.

Monteiro - PB, 08 de junho de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:1B4F139C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/FMS

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 54101/2025 REF. AO PE 90031/2025**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 01 de junho de 2026, pag. 26.

Monteiro - PB, 08 de junho de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:580E1667

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90027/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei 14.133/2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90027/2026**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 063/2026. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO/PB, PARTE II**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2026. **EMPRESA VENCEDORA:** - LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
41.705.493/0001-42
Valor: R$ 1.467.574,27, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 27 de maio de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F2251704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90031/2025/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90031/2025. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 54101/2026 - 11.05.26- - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA- CNPJ 56.994.813/0001-07- R$ 84.100,00

Monteiro - PB, 11 de maio de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B762BB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90031/2025/PMM

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS.**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90031/2025. VIGÊNCIA: até 11/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/PB

CT Nº 54001/2026 - 11.05.26- - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA- CNPJ 56.994.813/0001-07- R$ 259.400,00

Monteiro - PB, 11 de maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F347160B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90031/2025**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:

- KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA.
56.994.813/0001-07
Valor: R$ 790.330,00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:758F70FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/PMM

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 54001/2025 REF. AO PE 90031/2025**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS**, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 01 de junho de 2026, pag. 27.

Monteiro - PB, 08 de junho de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0F03FAAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0004/2025, para locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização, tendas e estruturas complementares, visando atender às demandas das diversas festividades constantes no calendário cultural da Prefeitura Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACB PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 403.857,00; ADEMAN DA COSTA BARBOSA - R$ 421.234,00.

Natuba - PB, 08 de Junho de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0004/2025, para locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização, tendas e estruturas complementares, visando atender às demandas das diversas festividades constantes no calendário cultural da Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO. DOTAÇÃO: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.120 Secretaria de Turismo e Juventude 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 1008 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00081/2026 - 08.06.26 - ADEMAN DA COSTA BARBOSA - R$ 421.234,00; CT Nº 00082/2026 - 08.06.26 - ACB PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 403.857,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:DFA48C46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito da Câmara Municipal de Olivedos – PB, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), cuja vigência se deu a partir de 16 de maio de 2012;
Considerando que a publicidade constitui preceito geral e o sigilo a exceção, conforme previsto no art. 3º da LAI;
Considerando a necessidade de regulamentar o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olivedos – PB,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da Câmara Municipal de Olivedos – PB, segundo os ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e desta Resolução.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, considera-se administração legislativa a Câmara Municipal de Olivedos, seus órgãos internos e as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais ou mantenham com esta Casa Legislativa contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 2º Esta Resolução estabelece procedimentos para que a Câmara Municipal de Olivedos cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/2011, fixando regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º São considerados documentos sigilosos, exemplificativamente: a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público; os dados fiscais repassados por contribuintes; o conteúdo dos envelopes de habilitação e propostas em processos licitatórios enquanto permaneçam lacrados por força de lei.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, o acesso somente se dará após a concordância da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 12.527/2011:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Olivedos será coordenado pela Secretaria da Câmara e/ou pelo setor designado pela Presidência, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade dos órgãos internos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete ao responsável pelo SIC divulgar orientações ao cidadão quanto à forma de procedimento para acesso à informação pública, utilizando para tanto o sítio oficial da Câmara Municipal de Olivedos na internet e demais meios de comunicação disponíveis.
§ 2º Todos os setores da Câmara Municipal de Olivedos ficam subordinados ao SIC no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 5º A Presidência da Câmara designará servidor titular e seu respectivo substituto para atuar como responsáveis pelo recebimento e atendimento das solicitações de informação, bem como pela disponibilização das mesmas ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentados.
§ 1º No sítio oficial da Câmara Municipal de Olivedos na internet, deverá constar em destaque, de forma permanente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo SIC, inclusive o número de telefone e endereço de e-mail para contato no horário de expediente.
§ 2º O servidor substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§ 3º Os servidores designados para este trabalho serão capacitados para atuar na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Art. 6º O pedido de informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou virtual, devendo constar obrigatoriamente:
I – o nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II – o endereço completo do solicitante, inclusive o eletrônico, se houver;
III – a descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
Parágrafo único. A ausência de qualquer dos requisitos previstos no caput implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi recebido, com sugestão de complementação do dado faltoso ou incompleto.
Art. 7º Quando possível e aceito pelo requerente, a informação poderá ser fornecida em formato digital por meio do sítio oficial da Câmara ou por e-mail.
Parágrafo único. Se a informação solicitada já constar no sítio oficial da Câmara Municipal de Olivedos, o servidor indicará ao requerente o endereço eletrônico onde a mesma pode ser encontrada.
Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue após autenticada pelo servidor responsável, cabendo ao solicitante o pagamento do respectivo custo, conforme tabela de preços fixada pela Mesa Diretora.
§ 1º O original do documento público somente sairá da Câmara Municipal sob a guarda de um servidor que acompanhará a extração das cópias.
§ 2º A Mesa Diretora estabelecerá por ato normativo a tabela de preços por reprodução de documentos e o documento adequado para o recolhimento dos custos correspondentes.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 9º A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da data do protocolo, sendo recomendável o atendimento imediato.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o setor que receber o pedido deverá:
I – disponibilizar a informação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, comunicando ao interessado, nesse mesmo prazo, o local e modo em que será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II – o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado da negativa de fornecimento no prazo do caput, com indicação da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, bem como da autoridade competente para sua apreciação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 10º O interessado que não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no caput será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Olivedos, que deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º Mantida a recusa, a decisão da Presidência será comunicada ao requerente com suas respectivas motivações.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 11º É dever da Câmara Municipal de Olivedos promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, em especial aquelas previstas no art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º As divulgações deverão ser realizadas, prioritariamente, no sítio oficial da Câmara Municipal de Olivedos na internet (www.olivedos.pb.leg.br), devendo o respectivo responsável garantir a atualização, autenticidade e disponibilidade das informações publicadas.
§ 2º O sítio deverá conter, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional da Câmara;
II – endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público;
III – repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – execução orçamentária e financeira detalhada;

V – licitações realizadas e em andamento, com editais, resultados e contratos celebrados;
VI – remuneração e subsídio recebidos por parlamentares, servidores e empregados;
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VIII – contato da autoridade de monitoramento, incumbida de zelar pelo cumprimento desta Resolução.
Art. 12º A Câmara Municipal de Olivedos manterá seu Portal da Transparência e o sítio oficial devidamente atualizados, como canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade, facilitando o acesso a informações como: execução orçamentária; recursos recebidos e transferidos; atos de gestão de pessoal; contratos e convênios; entre outros dados de interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13º O servidor público da Câmara Municipal de Olivedos responsável pelo acesso à informação que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Resolução, destruir ou alterar informação pública, recusar-se a fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou divulgar de má-fé informação sigilosa ficará sujeito às penalidades previstas no art. 32 e seguintes da Lei nº 12.527/2011, aplicadas observadas as formalidades do Estatuto dos Servidores Municipais.
Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso indevido àquelas de natureza sigilosa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, a Secretaria da Câmara remeterá à Presidência relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos e de monitoramento.
Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos, com observância das disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.
Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2026.

CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ EUDES DA COSTA
Vice-Presidente

JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ
1.ª Secretária

RAFAEL IMPERIANO BORGES
2.º Secretário

Publicado por:
Natalia Daiane Oliveira Costa
Código Identificador:BBD13A30

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00025/2025

Origem: Adesão Registro De Preços Nº AD00001/2025
Objeto Registro de Preços para futura e Eventual Fornecimento de Pneus Novos Nacionais, Câmaras de Ar e Protetor de Aro, incluindo serviços de Instalação, Alinhamento e Balanceamento para atender a demanda da frota de veículos do municipal, conforme condições e quantidades especificadas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES
O valor do Contrato n. 0008/2025 que totalizava R$ 389.892,46 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) passa a ter o valor de R$ 97.473,11 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 487.365,57, (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO
Recursos Financeiros: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 015 10.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 025 50.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2020 Objetivo: ATIVIDADES DE ENSINO – 066 233.043 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 118 2.000 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0002 2069 Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 160 610.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 20 606 0002 2014 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 174 21.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 Objetivo: ATIVIDADES DE CULTURA ATIVIDADES DE CULTURA – 210 2.100 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 122 0002 2039 Objetivo: ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 250 707.653 3.3.90.30 00 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS – 08 244 0002 2055 Objetivo: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA – 294 100.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS ORDINARIOS.
Contratada: NOVA JAGUAR PNEUS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Data da Assinatura: 08 de Junho de 2026 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CE374B53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 016/2026

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 016/2026

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2026, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa MS Serviços e Locações Ltda na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 016/2026** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **MS Serviços e Locações Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 35.629.266/0001-82**, referente a **Adesão de Registro de Preços nº 001/2026,** também já devidamente qualificada no contrato originário. As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato **por um valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.
Ouro Velho/PB, em 03 de junho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JACSON MONTEIRO DOS SANTOS	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CD89C242

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO 01/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizadas nos eventos do município, realizados pela Prefeitura Municipal de Paulista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - CNPJ: **.***.086/0001-** - R$ 883.352,88.

Paulista - PB, 02 de Junho de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizadas nos eventos do município, realizados pela Prefeitura Municipal de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00004/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Cajazeiras. DOTAÇÃO: 02.11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 11.331.0004.2032 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 08/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00157/2026 - 08.06.26 - ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - CNPJ **.***.086/0001-** - R$ 883.352,88 (oitocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:8922740A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Paulista/PB, por intermédio de seu Fiscal de Contratos, torna público que expediu **Notificação Administrativa** às empresas: **VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA**, CNPJ nº **10.485.989/0001-24**, referente ao **Contrato nº 047/2026**, **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI,** CNPJ nº **21.592.515/0001-06**, referente ao **Contrato nº 050/2026, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ nº **09.478.023/0001-80,** referente ao **Contrato nº 046/2026** e **SUPERALIFE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ nº **11.016.635/0001-01,** referente aos **Contratos nº 048/2026** e **076/2026,** todos decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, em razão do atraso na entrega dos produtos contratados conforme **Cláusulas Sétimas** dos referidos contratos.
As contratadas foram notificadas para promoverem a justificativa ou a regularização da entrega dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Paulista/PB, 08 de junho de 2026.

YTALO DE SUSSUNA DE ALMEIDA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:7B5007D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA E.M.E.F PEDRO HENRIQUES DA COSTA, LOCALIZADA A RUA ANTONIO GARCIA DE ARAÚJO, 94 – BAIRRO SÃO JOSÉ, PICUÍ–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br . Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:EE870B4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA E.M.E.F GOV. JOSÉ TARGINO MARANHÃO, LOCALIZADA RUA HENRIQUE DE ARAUJO COSTA, SN – BAIRRO PEDRO TOMAZ – PICUÍ–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Junho de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4CD9617F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.348/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL, ÁGUA, SANEAMENTO E HIGIENTE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal de Picuí – PB.

Art. 2º - O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com apoio de outros órgãos e instituições parceiras.

Art.3º - São objetivos do Programa:
I – promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;
II – combater a pobreza menstrual;
III – garantir condições adequadas de água, saneamento e higiene nas escolas municipais;
IV – reduzir a evasão e faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
V – promover educação em saúde e higiene pessoal.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – realizar levantamento das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – promover ações educativas sobre saúde menstrual e higiene pessoal;
III – garantir estrutura adequada de banheiros e espaços de higiene nas unidades escolares;
IV – acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual;
II – apoiar tecnicamente as escolas em orientações sobre higiene e prevenção de doenças;
III – realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e sanitária.

Art. 6º- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – auxiliar na identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – apoiar ações de inclusão e garantia de direitos relacionados à dignidade

Art. 7º- Os kits de higiene menstrual poderão conter:
I – absorventes higiênicos;
II – sabonete;
III – outros itens definidos pela equipe técnica responsável.

Art. 8º - As unidades escolares deverão garantir:
I – acesso à água potável;
II – banheiros em condições adequadas de uso;
III – disponibilidade de sabão para higienização das mãos;
IV – papel toalha e papel higiênico;
V – recipientes adequados para descarte de absorventes; e
VI – manutenção periódica das estruturas sanitárias.

Art. 9º - As ações educativas previstas neste Decreto deverão abordar:
I – saúde menstrual;
II – higiene pessoal;
III – prevenção de doenças;
IV – combate ao preconceito e estigmas relacionados à menstruação;
V – promoção da dignidade humana.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:16852A8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.136/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Picuí, para o exercício de 2027 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,e compreendendo:
a) As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
b) A Estrutura e a organização dos Orçamentos;
c) Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo as despesas de capital;
d) As disposições sobre alterações na legislação tributária;

e) Equilíbrio entre receitas e despesas;
f) Critérios para a transferência de recursos a entidades públicase privadas;
g) As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
h) A promoção do equilíbrio fiscal.
i) As disposições Gerais.

§1°–Integram a presente Lei osSeguintes Anexos:
I –Anexo de Metas Fiscais para 2027:
a) Demonstrativo I–Metas Anuais.
b) Demonstrativo II–Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III–Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV–Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V–Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI–Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII–Projeção Atuarial do RPPS;
h) Demonstrativo VIII–Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
i) Demonstrativo IX–Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
j) Demonstrativo X–Fixação das Despesas de Capital para oexercício de 2027.

As Despesas de Capital para o Exercício de 2027 serão fixadas em R$ 29.076.634,13 (vinte e nove milhões, setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:
DESPESA DE CAPITAL 29.076.634,13
INVESTIMENTOS 24.346.730,49
INVERSÕES FINANCEIRAS 60.152,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.669.751,02

I –Anexo de Riscos Fiscais.
§ 2° - As ações prioritárias e as metas fiscais da Administração Pública Municipal para o
exercício financeiro de 2027, têm o seguinte objetivo:
I – Melhoria nos serviços de atendimento à saúde da população, com o incremento de ações,que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantile assistência a Primeira Infância através de políticas de saúde.
II – Aumento no número de vagas na Educação Básica procurando atender a todas as criançasem idadeescolar.
III – Aumentar o número de vagas para a primeira infância nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que vise mater o direito das crianças de famílias carentes residentes no município.
IV –Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
V –Desenvolver ações voltadas à assistência social geral, assim como assistência através da elaboração e implementação das políticas públicas voltadas à primeira infância (0 a 6 anos de vida), que são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como sujeitas de direitos e cidadãs.São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
VI –Oferecer capacitaçãoa população através de Cursos Profissionalizantes. –Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos do EJA–Educação de Jovens eAdultos.
VII –Desenvolvimento e articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
a) Preservação e recuperação do meio-ambiente;
b) Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
c) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social.
d) Saneamento Básico
e) Aprimorar a infraestrutura municipal.
f) Apoio ao setor agrícola e mineração do município.
g) Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
h) Melhoria da qualidade de vidae valorização da cultura e incentivo ao ecoturismo;
i) SuplementaçãoAlimentar;
j) Geraçãode Emprego e Renda.

Art.2º- As ações em etapas prioritárias da Administração Pública Municipal são as discriminadas no anexo desta Lei, as quais terão procedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária anual para 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única
Art.3º-As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I Do Equilíbrio
Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária
Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2027 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2027 programas, projetos em etapas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº101/2000.
§3º-Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§4º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se
constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 6º - O Projeto da Lei Orçamentaria de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva Lei serão constituídos de:
I –Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações; – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes erespectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
d) sumárioda receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada órgão,que integra a estrutura administrativa do Município;
f) despesa por fontes de recursos para cada órgão,que integra a estrutura administrativa do Município;
g) receita e despesa por categorias econômicas;

h) despesas previstas consolidada, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério–FUNDEB, de acordo com aLei14.113/2020;
q) Atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº29,de14 de setembro de 2000.
r) Despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art.17 da LC101/2000.
I – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em Junho de 2026.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas previsões para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§3º-As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética
e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
§ 4º - No projeto de lei orçamentaria incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênio.
Art. 7º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§ 1° Em relação à criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.
§ 2° Ainda em relação às despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de Cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art.158 da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2027 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da receita prevista, assim como a autorização para realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na formada Lei.

Art. 11º – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 12° - O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2027, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação.
§ 1° - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 13° – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art.14º - A Classificação da Receita a ser adotada para o orçamento de 2027 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único–A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

Art. 15º - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Art. 16º – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como alterações através de Portaria da STN.
§1º-Na elaboração da proposta orçamentária para 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I –efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário
§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 17º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA
Art.18º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art.18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 19º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão

ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº.101/00, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 20º - O Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, conforme orientação do Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde este pagamento deve ser adotado em caráter excepcional e eventual, pago em parcelas esporádicas ou única, não se constituindo, pagamento habitual ou continuado.

Art. 21º - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2027, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art.22º- Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 23º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art.168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art.24º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2027, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 184 da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.
I –de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS;
II –de lei específica, autorizativa da subvenção;
III –da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e das disposições contidas nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata da matéria;
IV –da comprovação, por parte da instituição,do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2026.
VI – não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 25º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho

Art. 26º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º-Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º-No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I –com pessoal e encargos patronais;
II –com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art.27º – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentáriade 2027 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno

Art.28º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeirado Estadoda Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES
Seção Única Disposições Gerais

Art.29º – Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com alei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 30º – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, derecursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta porserviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I Dos Precatórios

Art.31º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§1º e 2º deste artigo.
§1º-Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta

orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§2º-O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SubseçãoII
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art.32º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 33º - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I Dos Prazos
Art. 34º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026 e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, consoante disposições da Constituição Federal.

Art. 35º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2026 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art.29- A da CF,com a redação que lhe deu a emenda 58/2009,
podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária
Art. 36° – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2026 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Art.37º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anuala o Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação à estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional tendo por contrapartida o excesso de arrecadação proveniente de sua majoração, no decorrer do exercício financeiro de 2027.

Art. 38º - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia dereceita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 39º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados, os efeitos de alterações na legislação tributária, sobretudo, os decorrentes da revisãoe/ou atualização do Código Tributário Municipal que possam vir a majorar tributos e demais rendas que constituam receitado Município de Picuí, a título de:
I – revisão e atualização do IPTU, a fim de aumentar a sua seletividade, de forma a obterum incremento proporcional na sua arrecadação real, em respeito ao princípio da progressividade como objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II –aprimoramento do mecanismode lançamento do ITBI;
III –revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal (ISSQN);
IV – revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;
V – atualização, mediante implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI – atualização, mediante implantação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), atividade administrativa plenamente vinculada, cuja finalidade é o financiamento do serviço de iluminação pública;
VII – revisão e/ou atualização de preços públicos para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil.

Seção III
Das Disposições Gerais
Art. 40º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 41º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I –ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
II –ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III –através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42º - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art.43º - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) porcento, relativos ao Somatório da receita tributária e das transferências previstas no§5ºdo art.153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§1°-Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I –efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II –não enviar o repasse até o dia vinte decada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 44º – O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 45º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (hum por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2027, para atender o dispositivo no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 46º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou

indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 48º - Para fins do controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, se necessário, poderão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistema de informação que possibilite na aferição dos resultados pretendidos em comparação com as metas fixadas para cada programa no PPA. A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada programa nas diversas áreas de governo, de acordo as metas estabelecidas no PPA. Conforme previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementarnº101/2000.

Art.49º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:788ABB22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.137/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DENOMINAR QUADRA DE ESPORTES DANIEL ALVES BATISTA, A SER CONSTRUÍDO NA RUA ANTÔNIO GARCIA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado quadra de esportes Daniel Alves Batista a quadra de esportes localizado na Rua Antônio Garcia, Bairro São José, nesta cidade.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placa identificativa no local, contendo o nome do homenageado e, preferencialmente, uma breve biografia ou frase que destaque seu legado esportivo.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:975F7546

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.138/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: DENOMINAR O GINÁSIO POLIESPORTIVO DANIEL ALVES BATISTA, A SER CONSTRUÍDO NA RUA ANTÔNIO GARCIA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Praça Bruna Kelly Pinheiro Lucena.

Art. 2° - A referida Praça está sendo edificada na rua José Rosendo de Oliveira, Bairro Francisco de Adauto, Picuí-PB, paralelamente ao pórtico de entrada da cidade.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:274E8CBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.139/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR QUADRA POLIESPORTIVA DE NOSSA CIDADE DE MANUEL AQUILINO DOS SANTOS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Quadra Poliesportiva de nossa cidade de **MANUEL AQUILINO DOS SANTOS**.

Art. 2° - A referida Quadra será edificada no Bairro Pedro Tomaz, município de Picuí-PB.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DBDA78D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTA TÉCNICA SMECD N° 004/2026

Data: 08 de junho de 2026
Assunto: Publicação do Resultado Provisório dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e divulgação do novo cronograma em razão da readequação dos procedimentos administrativos.
Objetivo: publicação do Resultado Provisório dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como prestar esclarecimentos acerca da readequação do cronograma inicialmente previsto, informando aos proponentes e à sociedade o novo calendário das etapas subsequentes do edital.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí/PB torna público o Resultado Provisório dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Esclarece-se que a publicação do resultado ocorre nesta data em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo instituídos nos dias 04 e 05 de junho de 2026, respectivamente, fatores que demandaram a readequação dos procedimentos administrativos necessários à finalização das análises e consolidação do resultado provisório.

Informa-se que todas as propostas inscritas foram submetidas à avaliação técnica realizada por pareceristas designados para esse fim, observando-se rigorosamente os critérios de seleção, pontuação e classificação estabelecidos nos respectivos editais.

Após a conclusão das análises técnicas, os pareceres emitidos foram apreciados e validados pela Comissão de Avaliação das Premiações Decorrentes da Lei nº 14.399/2022 no Município de Picuí, responsável pelo acompanhamento e homologação das etapas do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia.

DO CRONOGRAMA
Em observância aos princípios da transparência e da ampla publicidade dos atos administrativos, ficam estabelecidas as seguintes etapas e prazos:

• Resultado Provisório: 08/06/2026;
• Período para Interposição de Recursos da Etapa de Análise: 09/06/2026 a 10/06/2026, até às 16h;
• Resultado Final da Etapa de Análise: 11/06/2026;

• Envio dos Documentos de Habilitação: 11/06/2026 a 13/06/2026;
• Recursos da Etapa de Habilitação: 14/06/2026;
• Resultado Final Definitivo: 15/06/2026;
• Assinatura do Termo de Execução Cultural: 15/06/2026 a 17/06/2026.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto reafirma seu compromisso com a transparência, a lisura dos procedimentos administrativos e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à cultura, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022.
Respeitosamente,

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D2041981

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM PRAÇA PÚBLICA DAS ATRAÇÕES FERNANDA LIMA E KELLY SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2023 – Promoção de Eventos Culturais, Oficiais e Populares – 1013.13.392.1006.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA – PROPOSTA N.º 012096/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Cultura e Desporto, e: CT Nº 00111/2026 - 26.05.26 - X1 LIKE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 25.000,00; CT Nº 00112/2026 - 26.05.26 - KS MUSIC LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:9AB9BA78

SECRETARIA DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM PRAÇA PÚBLICA DAS ATRAÇÕES FERNANDA LIMA E KELLY SILVA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KS MUSIC LTDA - R$ 80.000,00; X1 LIKE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 25.000,00.

Pocinhos - PB, 26 de Maio de 2026

TIAGO MONTEIRO PEREIRA -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:05B76ACF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01.06.2026

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 01/06/2026				
CEIP nº	**Nome Completo**	**CPF**	**Motivo da Rescisão**	**Data da Rescisão**
372/2026	Elizabete de Sousa Leite	089.190.814-50	de comum acordo entre as partes, a pedido da contratada - PA 885/2026	01/06/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CF3313CA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES EM ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES EM ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 12 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 08 de junho de 2026.

AGOSTINHO PEREIRA DA PAIXAO NETO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2F04DAD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço no fechamento de quadras poliesportivas com elementos vazados em cobogó no município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00 - R$ 273.097,98.
Princesa Isabel - PB, 03 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F97949F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para reforma, manutenção e recuperação de Unidades Básicas de Saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00 - R$ 2.617.497,98.
Princesa Isabel - PB, 03 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO -
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9377C190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. OBJETO: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da diversas Secretarias e do Hospital Regional de Princesa Isabel. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Compras da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, objetivando a entrega do objeto do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J C Oliveira Nunes Comercio de Hortifrutigranjeiros Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 08 de Junho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3CF1B39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2026

Aos 03 dias do mês de Junho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Sales Maia - Centro - Princesa Isabel - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 00006/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, medido por metro (seja m, m² ou m3), de acordo com a natureza do item, em diversas vias públicas urbanas e rurais do Município de Princesa Isabel; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - CNPJ nº 08.888.968/0001-08.

VENCEDOR: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI		
CNPJ: 29.050.310/0001-00		
TOTAL: 2.617.497,98		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P.TOTAL
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para reforma, manutenção e recuperação de Unidades Básicas de Saúde e demais prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Princesa Isabel.	2.617.497,98
Total		2.617.497,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de execução da obra nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente à Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 00006/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
29.050.310/0001-00
Valor: R$ 2.617.497,98

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel.
Princesa Isabel - PB, 03 de junho de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D5A788F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO 003 2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O **CREDENCIAMENTO 003/2026** cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção da frota de veículos/máquinas da prefeitura municipal de quixaba/PB, que obedecerá às disposições da lei federal nº 14.133/21. **O período para credenciamento será de 10 de junho a 10 de julho de 2026**. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba/PB, 03 de junho de 2026

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BF97C5C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **MOISÉS DE SOUSA MENDES**, inscrito no CPF/MF nº 992.623.044-04, RG nº 1751 SSP/PB e representante legal da empresa **MJC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.264.280/0001-94, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00011/2025 e Contrato nº 00257/2025 SDC, que tem por objeto: **Implantação de sistema de abastecimento de água simplificado na comunidade de Rio do Banco, no município de Rio Tinto – PB, emenda parlamentar nº 354/2025 – transferência especial do Governo do Estado da Paraíba**.

Através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL e na qualidade de Contratante, vimos notificar **formalmente comunicar e**

determinar a imediata correção das pendências identificadas no padrão de entrada de energia da elétrica da referida obra.

Conforme constatado, foram realizados dois pedidos de ligação junto à concessionária de energia **Energisa**, sendo o primeiro em **05/05/2026** e o segundo em **28/05/2026**. Em ambas as solicitações, o pedido foi reprovado em razão das inadequações técnicas no padrão de entrada instalado, conforme exigências e apontamentos formalizados pela concessionária.

Ressalta-se que, após cada solicitação de ligação, a Energisa disponibiliza prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para análise e vistoria, motivo pelo qual as correções devem ser executadas com a máxima urgência, de modo a possibilitar a realização de novo pedido de ligação e a consequente energização do sistema.

Cumpre destacar que a adequação do padrão de entrada de energia elétrica e a consequente aprovação da ligação pela concessionária constituem etapa indispensável para a conclusão definitiva da obra, uma vez que o Sistema de Abastecimento de Água depende da energização para a realização dos testes operacionais, comissionamento dos equipamentos e efetiva entrada em funcionamento.

Destacamos que a regularização do padrão de energia é indispensável para a conclusão e entrega da obra à população beneficiada, evitando atrasos na execução do objeto, prejuízos à Administração Pública e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Diante do exposto, fica estabelecido a empresa o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, via endereço eletrônico oficial da empresa e da publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, bem como jornal de grande publicação, para **todos os ajustes e adequações exigidos pela concessionária Energisa**, providenciando imediatamente após a conclusão dos serviços a formalização de novo pedido de ligação da unidade consumidora.

Por fim, advertimos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido sujeitará a empresa às penalidades previstas no **Contrato nº 00257/2025-SDC**, bem como às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais aplicáveis.

Rio Tinto – PB, em 08 de Junho de 2026.

TIAGO LIMA SILVA
Fiscal Técnico
Engenheiro Civil – CREA/PB 162152349-7

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:B2D1A54B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 116/2026

ATO CONVOCATÓRIO DE SUPLENTE, EM 01 DE JUNHO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Helena-CMDCA-SH, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 476/2005 em seu art. 45, que diz:

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a Sra. **JOZELIA DUARTE DA SILVA DINIZ FERREIRA**, portador do documento de identidade nº 4.426.581SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 056.531.864-06, conselheiro suplente eleito no pleito para o Conselheiro Tutelar, a fim de ocupar a titularidade do cargo no referido Conselho Tutelar, em conformidade com a escala ordenada, em razão do gozo de férias do conselheiro **JOSE SERGIO VIEIRA MARTINS** a partir do dia 04/06/2026 até o dia 03/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 02 de junho de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:1662E0DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de pães, bolos, biscoitos, salgados, para a merenda escolar da rede municipal e para as diversas secretarias do município de São Bentinho – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 20.229.276 MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA - R$ 37.290,00; 45.480.560 ALAN PEREIRA DE ALMEIDA - R$ 109.719,00; MAURICIO SILVA DE LIMA 22598626400 - R$ 127.523,00.

São Bentinho - PB, 08 de Junho de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de pães, bolos, biscoitos, salgados, para a merenda escolar da rede municipal e para as diversas secretarias do município de São Bentinho – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, considerados da data desta publicação para assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 20.229.276 Malba Roberta de Sousa Lima. 45.480.560 Alan Pereira de Almeida. Mauricio Silva de Lima 22598626400. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Bentinho - PB, 08 de Junho de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:0252936E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO FACOEMULSIFICAÇÃO E CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS E LENTES INTRAOCULARES NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E ACOMPANHAMENTO PÓS–OPERATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNPJ: 00.518.251/0001-62 - R$ 145.000,00.

São Francisco - PB, 08 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:42476828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS SERVIDORES E COLABORADORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30horas do dia 12 de Junho de 2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..
São Francisco - PB, 08 de Junho de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
– Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2D5A76E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGÊNCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00006/2026. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00093/2026 - Geninho Construçoes, Locações e Limpeza Urbana Limitada - CNPJ: 27.404.267/0001-09 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês, passando para 04/07/2026. ASSINATURA: 03.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:67EB36F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SERVIÇOS DE DIÁRIAS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTURTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00054/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00294/2025 - Geninho Construçoes, Locações e Limpeza Urbana Limitada - CNPJ: 27.404.267/0001-09 - Apostila 01 - ADICIONAR DOTAÇÃO
02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.1006.1029 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃOO DA UNIÃO - VAAT
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊ
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25%
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA
17.512.1004.2148 MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE E ZONA RURAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ASSINATURA: 05.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7A28C6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00363/2025 - Agape Locacoes Ltda - CNPJ: 59.146.888/0001-18 - Apostila 02 -**ADICIONAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.1006.1029 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃOO DA UNIÃO – VAAT
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊ
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25%
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURA: 05.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E147D073

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE FLUXO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, MONITORAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE A SITUAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS EMPENHOS. VISANDO ASSEGURAR O CORRETO EMPENHAMENTO DE DESPESAS PUBLICAS, GARANTINDO CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A CARGO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00277/2025 - 57.980.547 Jose Wellington Estrela da Silva - CNPJ: 57.980.547/0001-18 - Apostila 01 - ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL PASSANDO DE **57.980.547 JOSÉ WELLINGTON ESTRELA DA SILVA** PARA **JW ESTRELA SILVA LTDA**. ASSINATURA: 05.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9CD48F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° IN00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA, DESENVOLVIDO DE FORMA EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINODO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 25% 12.361.1006.2045 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR PROF.DA REDE MUNIC.DE ENSINO 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.5000.2110 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃODO ENSINO INFANTIL – MDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: 12 Meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00188/2026 - 08.06.26 - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ 40.729.318/0001-22 - R$ 117.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:63A0CB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 00040/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO–HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 - 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.301.1017.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – PSF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.1017.2072 TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR – MAC 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até 28/05/2027 - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00184/2026 - 28.05.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 48.058.173/0001-97 - R$ 85.211,50; CT Nº 00185/2026 - 28.05.26 - AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 54.006.781/0001-50 - R$ 29.267,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4CF62BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO FACOEMULSIFICAÇÃO E CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS E LENTES INTRAOCULARES NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E ACOMPANHAMENTO PÓS–OPERATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 08 de Junho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:375AF7D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 061/2026 - CONTRATO Nº 00144/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **MAG SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00144/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.

A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de **05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em **R$ 838.816,80 (oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.
O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida encontra respaldo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.**

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços médicos de natureza continuada, essenciais à manutenção do atendimento por médicos plantonistas e à garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
Consta nos autos do processo administrativo a comprovação da vantajosidade da prorrogação contratual, bem como da manutenção das condições originalmente pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

DATA E ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7E2139D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 21601/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21601/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil para suporte à gestão e fiscalização de obras e contratos administrativos, incluindo o acompanhamento da execução, elaboração de boletins de medição, emissão de relatórios técnicos e orçamentos para atender às demandas do Município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e Diego Batista de Lucena, CPF Nº 067.***.***-67.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas/PB, 01 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:278C6B33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 043/2026 - GP.

Portaria de no 043/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear Luciana da Silva Brito**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada a Rua Projetada, s/n, Centro - São José do Brejo do Cruz-PB, portadora do RG no 002.960.596–SSP/RN e CPF no 092.637.384-67, para cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B7F1B92F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 044/2026 - GP.

Portaria de no 044/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear MARIA ALIANDRA SARAIVA DE AZEVÊDO,** brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua: José Fernandes de Alencar, sn – Centro - São José do Brejo do Cruz– PB, portadora do RG no 2.962.483 e CPF no 053.281.784-24, para cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:5F30EC4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 045/2026 - GP.

Portaria de no 045/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear FRANCISCA JULIANNY SANTOS ESTEVÃO,** brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua: 19 de março, sn – Centro - São José do Brejo do Cruz– PB, portadora do RG no 4.729.250 e CPF no 705.885.964-77, para cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:6728DE98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 046/2026 - GP.

Portaria de no 046/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DAYSE LIMA ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliado na rua Torquato Teixeira de Lira - centro, São José do Brejo do Cruz– PB, portador do RG nº 4.275.00 SSP/PB e CPF nº 709.393.934-17, para cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F377D0F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 047/2026 - GP.

Portaria de nº 047/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear JOSÉ SARAIVA RESENDES**, brasileiro, solteiro, Residente na Rua Moisés Francisco Braga, 177-centro de São José do Brejo do Cruz/PB, CPF: 161.586.684-19 e RG: 004.003.776 SESPDS/RN, para cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:421F9EFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 048/2026 - GP.

Portaria de nº 048/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear WITALO SARAIVA FARIAS,** brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua: Francisco Dantas Saraiva, sn – Centro - São José do Brejo do Cruz– PB, portadora do RG nº 003.291.084 e CPF nº 018.193.894-48, para cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Urbano**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:EC8399AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 049/2026 - GP.

Portaria de nº 049/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear DJANIRA DOMINGOS DE ANDRADE,** brasileira, solteira, inscrito no CPF sob n° 034.150.774-11 e RG 001.921.098, residente e domiciliada no sit. olho d'água – área Rural de São José do Brejo do Cruz -PB, para cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:589AB4F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 050/2026 - GP.

Portaria de nº 050/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear PAULO SOARES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 075.153.004-26 e RG 002.298.776 SESPDS/RN, residente e domiciliado no sitio Aleluia , s/n, Zona Rural de – São José do Brejo do Cruz -PB, para cargo de **COORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:4D520AC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 051/2026 - GP.

Portaria de no 051/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear FELIPE LUÊNIO DE AZEVEDO,** brasileiro, Casaso, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua: Pedro Araújo, sn – Centro - São José do Brejo do Cruz– PB, portadora do RG no 002960595 –SSP/PB e CPF no 088.343.374-50, para cargo de **COORDENADOR DE AGICULTURA FAMILIAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:069E8E9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 052/2026 - GP.

Portaria de no 052/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear ANA LUIZA SARAIVA GARCIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Dr. Olivio Bamdeira, centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 4275002- SSP/PB e CPF no 709.393.994-58, para cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos**.**

Art. 2o Fica Revogada a portaria 146/2025.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D222A714

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 053/2026 - GP.

Portaria de no 053/2026 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 060, de 27 de maio de 2026;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear ELIONE SARAIVA CARDOSO**, brasileiro, casado, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Vaqueiro Zevonizo Rosa de Araújo -, São José do Brejo –PB, portador do RG no 003.046.535 –ITEP/RN e CPF no 102.657.234-77e CPF no 709.390.094-12, para cargo de **COORDENADOR DO SETOR ELÉTRICO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.**

Art. 2o Fica Revogada a portaria 139/2025

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de junho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0FAB9857

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026 SAPÉ, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.68,inciso XI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1417/2021, de Outubro de 2021.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL, deste município como órgão deliberativo, fiscalizador e assessoramento, conforme as indicações das entidades representativas, como segue:

SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL

a) SEC.DE DES.SOCIAL..... Edjane da Costa **TITULAR**
Gustavo Oliveira dos Santos **SUPLENTE**

b)SEC.DE SAUDE..... Aline Melo da Nóbrega **TITULAR**
Ingrid Cabral da S. Almeida **SUPLENTE**

c)SEC.DE EDUCAÇÃO..... Paulo Roberto Francisco de Lima **TITULAR**
Guilherme Victor Mendonça Barbosa **SUPLENTE**

d)SEC.DE ADMINISTRAÇÃO..... Antonio Laurentino da Silva**TITULAR**
Jéssica santa da Costa **SUPLENTE**

REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO DE USUÁRIO

a) MOVIMENTO NEGRO
Ana Maria de Almeida Rodrigues **TITULAR** Juliano de Brito Damasceno da Silva **SUPLENTE**

b) MOVIMENTO TRADICIONAL DE MATRIZES AFRICANA
Severino Pereira Cavalcante Filho **TITULAR**
Eduardo Justino da Silva **SUPLENTE**

c) LAR FABIANO DE CRISTO
Sueli Martins do Nascimento TITULAR
Anderson Miguel Rodrigues dos Santos **SUPLENTE**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Sapé, 08 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:DB919816

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 034/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Redução de Carga Horária.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2021262-7	João Henrique Ramos da Nóbrega	Agente Fiscal de Obras	Obras	07/04/2026 a 07/04/2027

Sapé, 08 de junho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:3F0FBD7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 063F/2026

PORTARIA SEAD/SG N.º 063F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **LUCILANDIA CESÁRIO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, MAT. 24047** pelo período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2024***, com retorno ás atividades no dia 01 de julho de 2026;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de junho de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:7C3D6D46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para abastecimento das unidades e setores vinculados ao serviço odontológico municipal,

considerando que os materiais odontológicos constituem insumos essenciais e indispensáveis para a execução dos atendimentos clínicos, preventivos, restauradores e ambulatoriais realizados pela rede pública municipal de saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 08 de Junho de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:B6E49D0B

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00309/2025 - Roberto de Souto Lima Araujo 79029671491 - CNPJ: 22.088.382/0001-90 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.06.26

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:07389785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02/2026 DA COMISSÃO ESPECIAL COMERCIAL E DE MORADIA

COMISSÃO ESPECIAL COMERCIAL E DE MORADIA
ATA DE REUNIÃO nº 0002/2026/CECOM

Ao 03 (TERCEIRO) dia do mês de junho de 2026, ocorreu na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a análise dos relatórios de vistoria anteriormente solicitado à Secretaria de Infraestrutura deste Município. Aberto os trabalhos pela Sr.ª Presidente foI constatada a ausência do membro **José Correia de Queiroz Neto,** em seguida os membros presentes analisaram os processos pautados e pela maioria absoluta presente, **opinam pelo deferimento das doações** a seguir detalhadas:**Processo nº 0001/2026/CECOM, do Sr. º JUCIANO CARDOSO DOS SANTOS;Processo nº 0002/2026/CECOM, da Sr. º RAFAEL HENRIQUE BELARMINO DE ASSIS;Processo nº 0003/2026/CECOM, da Sr.ª ARMINDA DOLORES ROCHA CHATELLIER;Processo nº 0004/2026/CECOM, do Sr.ª THEREZA LIDYA PALMEIRA CORDEIRO;Processo nº 0005/2026/CECOM, do Sr. º FERNANDO INÁCIO DA SILVA;Processo nº 0006/2026/CECOM, do Sr. º MARIA DE LOURDES CARDOSO SILVA; Processo nº 0007/2026/CECOM, do Sr. º ILANA NATASHA LIMA BATISTA;Processo nº 0008/2026/CECOM, do Sr. º SEBASTIÃO FRANCELINO DE ALMEIRA; Processo nº 0009/2026/CECOM, do Sr. º LISANDRA CAROLINA RODRIGUES TAVARES;Processo nº 0010/2026/CECOM, do Sr. º GILVANIA MARIA BELARMINO DE ASSIS;Processo nº 0011/2026/CECOM, do Sr. º AMANDA GABRIELA MOREIRA GOUVEIA;**

Por obedecer aos parâmetros legais e em conformidade com o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura.
Ao final, a comissão discutiu um prazo máximo para que os requerentes possam providenciar a transferência da propriedade dos terrenos, chegando à conclusão de que **12 (doze) meses seria um prazo razoável e caso não regularizem nesse prazo os terrenos retornarão à propriedade do município**.
Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, segue assinada:

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Presidente da CECOM

MARIA DAS DORES ARAÚJO GOMES
Membro

ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
Membro

UDENILSON CANDIDO DE SOUZA
Membro Situação

JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO
Membro Oposição - Ausente

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:B947FBF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2026

A Prefeitura Municipal de Taperoá no exercício de suas atribuições legais, informa que promoverá um Concurso Público no município. O Edital, juntamente com seus anexos, que constituirá o único regulamento para o referido certame, estará disponível a partir do dia 10 de junho de 2026, por meio do site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) empresa responsável tecnicamente e operacionalmente, conforme previamente estabelecido em contrato.
Adicionalmente, torna-se público que as inscrições para o mencionado Concurso Público serão realizadas exclusivamente através do site da Ápice Consultoria, disponível em (www.apiceconsultoria.com) no período compreendido entre às 09h do dia 10 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 10 de julho de 2026, conforme estabelecido no Edital Normativo 001/2026.

Taperoá/PB, 05 de junho de 2026.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AA8E1C95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

PREFEIRUTA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
NOTIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, NOTIFICA A EMPRESA **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO-ME**, inscrita no CNPJ: 09.061.979/0001-82**,** com sede na Rua Padre Aristides, s/nº, Bairro

Centro, CEP: 58.748-000, Água Branca – PB, representado pelo Senhor **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**; vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO "GÁS MEDICINAL", PARA ATENDAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES-PB.** Sobre a revogação em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ficando ciente os interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, será processada a imediata reabertura de novo procedimento licitatório com o devido levantamento dos preços mercadológicos.
Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Tavares – PB, 08 de junho de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA **-**
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7820235C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Proponentes culturais do município de Uiraúna – PB

Deste modo, a Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado referente ao **Ciclo 2 da PNAB** com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar e apoiar a classe artística do município de Uiraúna – PB, de acordo com as categorias:
a) **Categoria A**: Oficinas de artes manuais e visuais;
b) **Categoria B**: Oficinas de artes plásticas;
c) **Categoria C**: Atividades Culturais em suas diversas modalidades para artista individuais;
d) **Categoria D**: Mostra Cultural para Grupos culturais de música formado de 2 a 3 integrantes;
e) **Categoria E**: Mostra Cultural para Grupos culturais de música, formado por 4 integrantes acima;
f) **Categoria F**: Atividades culturais ligadas às tradições populares de caboclos em áreas periféricas ou rurais em escolas públicas;
g) **Categoria G**: Atividades culturais ligadas às tradições populares "Quadrilhas Juninas" em áreas periféricas ou rurais em escolas públicas.

2.2 Quantidade de projetos selecionados e das vagas
2.2.1 Serão selecionados **38 (trinta e oito) projetos**. O referido edital se estrutura em categorias por segmentação nas distintas oficinas de artes manuais, visuais e plásticas, mostra de grupos musicais, exposição ou apresentação repentistas e demais atividades conforme categorias abaixo.
2.2.2. Categorias e vagas:
CATEGORIA A – OFICINAS DE ARTES MANUAIS E VISUAIS
Será disponibilizada 01 (uma) vaga, destinada à ampla concorrência, com valor máximo de R$ 5.000,00 por projeto.
Requisitos:

1 O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, plano de curso contendo conteúdo programático, metodologia aplicada e carga horária mínima de 06 (seis) horas.
2 O projeto deverá ser executado, prioritariamente, em área periférica ou zona rural do município.
3 O projeto deverá contemplar número mínimo de 10 (dez) beneficiários/participantes.

CATEGORIA B – OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS
Será disponibilizada 01 (uma) vaga, destinada à ampla concorrência, com valor máximo de R$ 5.000,00 por projeto.
Requisitos:

1 O projeto deverá apresentar, obrigatoriamente, plano de curso contendo conteúdo programático, metodologia aplicada e carga horária mínima de 06 (seis) horas.
2 O projeto deverá ser executado, prioritariamente, em área periférica ou zona rural do município.
3 O projeto deverá contemplar número mínimo de 10 (dez) beneficiários/participantes.

CATEGORIA C – ATIVIDADES CULTURAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS
Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, sendo:

• 05 (cinco) vagas para ampla concorrência;
• 10 (dez) vagas destinadas a pessoas negras;
• 03 (três) vagas destinadas a pessoas indígenas;
• 02 (duas) vagas destinadas a pessoas com deficiência.

O valor máximo por projeto será de R$ 1.000,00.
Atividades contempladas:

1 Realização de cinema itinerante, curta-metragem, vídeo de curta duração, minidocumentário, entre outras produções audiovisuais;
2 Realização de shows ou apresentações com duração mínima de 01 (uma) hora;
3 Realização de saraus, exposições ou apresentações culturais com duração mínima de 01 (uma) hora;
4 Realização de exposições artísticas;
5 Desenvolvimento de outras atividades artísticas e culturais correlatas.

CATEGORIA D – MOSTRA CULTURAL PARA GRUPOS CULTURAIS DE MÚSICA FORMADOS DE 2 A 3 INTEGRANTES
Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para ampla concorrência, com valor máximo de R$ 1.500,00 por projeto.
Atividade contemplada:

1 Realização de shows ou apresentações musicais com duração mínima de 01 (uma) hora.

CATEGORIA E – MOSTRA CULTURAL PARA GRUPOS CULTURAIS DE MÚSICA FORMADOS POR 4 INTEGRANTES OU MAIS
Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas, sendo:

• 04 (quatro) vagas para ampla concorrência;
• 02 (duas) vagas destinadas a pessoas negras;
• 01 (uma) vaga destinada a pessoas indígenas.

O valor máximo por projeto será de R$ 2.500,00.
Atividade contemplada:

1 Realização de shows ou apresentações musicais com duração mínima de 01 (uma) hora.

CATEGORIA F – ATIVIDADES CULTURAIS LIGADAS ÀS TRADIÇÕES POPULARES DE CABOCLOS
A execução destas atividades deverá ocorrer exclusivamente em áreas periféricas ou rurais.
Serão disponibilizadas 03 (três) vagas, sendo:

• 01 (uma) vaga para ampla concorrência;
• 01 (uma) vaga destinada a pessoas negras;
• 01 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência.

O valor máximo por projeto será de R$ 2.000,00.
Atividades contempladas:

1 Vivências culturais ou rodas de conversa sobre cultura popular;
2 Realização de seminários, palestras e encontros sobre cultura tradicional;
3 Produção de curta-metragem, vídeo de curta duração ou minidocumentário;
4 Realização de oficinas, sendo obrigatório apresentar plano de curso com carga horária mínima de 02 (duas) horas;
5 Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à cultura de caboclos.

CATEGORIA G – ATIVIDADES CULTURAIS LIGADAS ÀS TRADIÇÕES POPULARES "FESTAS JUNINAS"
A execução destas atividades deverá ocorrer exclusivamente em áreas periféricas ou rurais.
Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, sendo:

• 01 (uma) vaga para ampla concorrência;
• 01 (uma) vaga destinada a pessoas negras;
• 01 (uma) vaga destinada a pessoas indígenas;
• 01 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência.

O valor máximo por projeto será de R$ 2.000,00.
Atividades contempladas:

1 Vivências culturais ou rodas de conversa sobre cultura popular;
2 Realização de seminários, palestras e encontros sobre cultura tradicional;
3 Produção de curta-metragem, vídeo de curta duração ou minidocumentário;
4 Realização de oficinas, sendo obrigatório apresentar plano de curso com carga horária mínima de 02 (duas) horas;
5 Desenvolvimento de outras atividades pertinentes à cultura.

2.3 Valor total do edital
2.3.1 O valor total deste edital é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**
2.3.2 Sobre o valor total repassado ao Proponente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 As inscrições ocorrerão das 8h do dia 11/06/2026 até as 23h59min do dia 01/07/2026.

2.4.2 O processo das etapas ocorrerá em dias corridos, observando o seguinte cronograma:
I – Publicação do edital: 08/06/2026;
II – Impugnação do edital: de 08/06/2026 a 10/06/2026;
III – Inscrições: de 11/06/2026 a 01/07/2026;
IV – Seleção dos projetos: de 02/07/2026 a 06/07/2026;
V – Publicação da análise dos projetos: 07/07/2026;
VI – Interposição de recursos das análises dos projetos: de 08/07/2026 a 10/07/2026;
VII – Publicação do resultado final das análises dos projetos: 14/07/2026;
VIII – Habilitação: de 15/07/2026 a 21/07/2026;
IX – Publicação preliminar da habilitação: 22/07/2026;
X – Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação: de 22/07/2026 a 24/07/2026;
XI – Resultado final da habilitação: 27/07/2026;
XII – Assinatura do Termo de Execução Cultural: 30/07/2026;
XIII – Período de execução dos projetos: de 30/07/2026 a 03/12/2026.

2.5 Quem pode participar
2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Proponente cultural que **atue e resida no município de Uiraúna – PB há pelo menos dois anos.**
2.5.2 O Proponente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II – Coletivo ou grupos culturais
III - Pessoa jurídica

2.6 Quem NÃO pode participar
2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes ou projetos culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Proponentes culturais que tenham executado projetos referentes aos editais do **ciclo 1** da PNAB, mas que não tenham prestado contas.
V – Produtores Culturais, que não seja um dos artistas na execução do projeto.
VI – Produtores Culturais que não atua e resida no município de Uiraúna – PB há pelo menos dois anos.
VII – Projetos que apresentar valor superior ao valor máximo destinado a cada categoria.

Atenção! O Proponente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1
Atenção! Quando se tratar de Proponentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de Proponentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada Proponente cultural pode apresentar neste edital
2.7.1 Cada Proponente cultural poderá concorrer neste edital apenas 01 (um) projeto.
2.7.2 O Proponente cultural que for representante de coletivo cultural não poderá participar em outra modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica).

2.7.3 O Proponente cultural que se inscrever como CNPJ, não poderá participar em outra modalidade.
2.7.4 O Proponente cultural que se inscrever como CPF, não poderá participar em outra modalidade.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
· Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos Proponentes culturais
· Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
· Habilitação – etapa em que os Proponentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
· Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os Proponentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
4.1 O Proponente cultural deve encaminhar por meio do **google forms** no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJGHHbNxzwFSC1q26e-T3KyXJuIumhrpJpn9RdZcpCg3RG8g/viewform?usp=header a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição/Plano de trabalho (**Anexo I**);
b) Autodeclaração étnico-racial ou indígena se for concorrer às cotas (**Anexo III);**
c) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo IV);**
d) Declaração de representação, se for concorrer como, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ (**Anexo V**);
e) Portfólio Profissional:
· Pessoa física: portifólio do Proponente cultural
· Pessoa Jurídica: portifólio da empresa
· Coletivo ou grupo cultural: portifólio do grupo
f) Outros documentos que o Proponente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O Proponente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas do total de vagas:
a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% para pessoas indígenas;
c) 5% para pessoas com deficiência.
5.1.1 Para concorrer às cotas, os Proponentes culturais deverão preencher e enviar a autodeclaração correspondente. Não serão consideradas como cotistas as inscrições em que haja apenas a marcação no formulário, sem o devido **envio da autodeclaração.**
5.1.2 A autodeclaração deve ser apresentada por escrito conforme **Anexo III (negros e indígenas)** ou anexo **IV (pessoas com deficiência física).**

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1 Os Proponentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os Proponentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da porcentagem disponibilizadas para as cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado à ampla concorrência.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III e IV.**

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
a) O Proponente cultural deve preencher o **Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.**
b) O Proponente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Uiraúna de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos selecionados deverão ser executados **até 03/12/2026**.

6.3 Custos do projeto
6.3.1 O Proponente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O Proponente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto. Sob pena de desclassificação.
6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde

se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 A comissão de seleção será **composta por 02 (dois) pareceristas** responsáveis pela análise e avaliação dos projetos inscritos. Todas as etapas e deliberações do processo de seleção serão devidamente registrados por meio de pareceres, assegurando a transparência e a regularidade dos procedimentos. **Na etapa final de habilitação, serão divulgados os nomes dos membros da comissão, acompanhados de seus respectivos minicurrículos**.

7.1.2 Também será composta uma comissão de acompanhamento e prestação de contas **por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) da Gestão Pública e 01(um) do Conselho Municipal de Cultura** para acompanhar a execução e avaliar a prestação de contas dos proponentes selecionados. Todas as avaliações serão registradas em pareceres individuais.

7.2 Quem não pode analisar os projetos ou ser membro da comissão de acompanhamento e prestação de contas
7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** deste edital.
7.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.3.3 Serão considerados aptos os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 70 pontos**.

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo Proponente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo Proponente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.5.2 Caso o Proponente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail unapnabciclo2.2025@gmail.com dentro do prazo descrito no item 2.4. Através do **Anexo VII.**
7.6.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. E só serão avaliados recursos que forem enviados através do e-mail unapnabciclo2.2025@gmail.com
7.6.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Uiraúna-PB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários
O Proponente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar pelo e-mail unapnabciclo2.2025@gmail.com dentro do prazo estabelecido no item 2.4 deste edital, os seguintes documentos:

8.1.1 Se o Proponente cultural for pessoa física:
I - Cópia de RG, CPF e Residência (comprovante de **residência até 1 mês antes da publicação do edital**);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Proponentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.1.3 Se o Proponente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Cópia de RG, CPF e Residência do representante (comprovante de residência até 1 mês antes da publicação do edital);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.4 Se o Proponente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), documentos do representante:
I – Cópia de RG, CPF e Residência (comprovante de residência até 1 mês antes) do representante do coletivo cultural;

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

8.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.1.6 Caso o Proponente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros Proponentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail unapnabciclo2.2025@gmail.com dentro do prazo descrito no item 2.4. Conforme **anexo VI**.
8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e sem ser por e-mail serão desconsiderados.
8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Uiraúna - PB.
8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Termo de Execução Cultural
9.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o Proponente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo VII** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
9.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Proponente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretária Municipal de Cultura e Turismo** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
9.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
9.2.2 Para recebimento dos recursos, **o Proponente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada**.
9.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente cultural.
9.2.4 O Proponente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido no item 2.4 deste edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal e do município de Uiraúna - PB**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
10.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
11.2 Os proponentes selecionados deverão, antes da execução do projeto, realizar alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fim de garantir o acompanhamento e o monitoramento da execução presencial das ações previstas.

11.3 Como o Proponente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
11.3.1 O Proponente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VIII** deste edital em até 60 dias, após assinatura do Termo de Execução Cultural.
11.3.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até dentro do prazo estabelecido no item 2.4 deste edital a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
11.3.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Desclassificação de projetos
12.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Proponente cultural.

12.3 Informações adicionais
12.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uiraúna-PB não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema digital.
12.3.2 Solicitações referentes ao período de impugnação do edital deverão ser encaminhadas à Comissão, exclusivamente por meio do e-mail: unapnabciclo2.2025@gmail.com.
12.3.3 Havendo saldo remanescente deste edital, os recursos serão realocados para outras iniciativas de interesse público, observadas as disposições legais.
12.3.4 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo.
12.3.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail unapnabciclo2.2025@gmail.com.

12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II – Critérios utilizados na avaliação do mérito cultural;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração PCD;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI – Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção
Anexo VII – Termo de execução cultural
Anexo VIII – Relatório de objeto da execução cultural

Uiraúna - PB, 05 de junho de 2026.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

anexo i

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO(PROJETO) TIPO DE INSCRIÇÃO ( ) Pessoa Física ( )Pessoa Jurídica ( ) Grupo Coletivo sem CNPJ DE ACORDO COM A PROPOSTA DO SEU PROJETO, EM QUAL CATEGORIA ELE SE CLASSIFICA? a) ( ) Categoria A: Oficinas de artes manuais e visuais; b) ( ) Categoria B: Oficinas de artes plásticas; c) ( ) Categoria C: Atividades Culturais em suas diversas modalidades para artista individuais; d) ( ) Categoria D: Mostra Cultural para Grupos culturais de música formado de 2 a 3 integrantes; e) ( ) Categoria E: Mostra Cultural para Grupos culturais de música, formado por 4 integrantes acima; f) ( ) Categoria F: Atividades culturais ligadas às tradições populares de caboclos em áreas periféricas ou rurais em escolas públicas; g) ( ) Categoria G: Atividades culturais ligadas às tradições populares "Quadrilhas Juninas" em áreas periféricas ou rurais em escolas públicas.

1. 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO PROPONENTE 1.1 - PESSOA FÍSICA Nome Completo Nome artístico ou nome social: RG: CPF: Telefone: Data de Nascimento: Endereço Completo: Estado: CEP: Email: Dados bancários: 1.2 - PESSOA JURÍDICA Razão Social: CNPJ Nome do representante legal: RG CPF Data de Nascimento: Endereço Completo: CEP: Telefone: Estado: Email: Dados bancários: 1.3 - GRUPOS COLETIVOS SEM CNPJ – INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL Nome do Grupo Artístico: Nome do representante: Data de Nascimento: Ano de Criação: Qt pessoas compõe o grupo: RG: CPF: Telefone: Endereço Completo: Estado: Email: Dados bancários:

2. 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 2.1 - PERTENCENTE A QUAL COMUNIDADE? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Indígenas ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Povos Ciganos ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas 2.1 IDENTIDADE DE GÊNERO: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Mulher Transgênero ( ) Não informar ORIENTAÇÃO SEXUAL ( ) Heterossexual ( ) Assexual ( ) Homossexual (gay ou lésbica) ( ) Pansexual ( ) Bissexual ( ) Outra: _____ ( ) Prefere não informar 2.2 RAÇA, COR OU ETNIA: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela 2.3 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Múltipla ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

3 - PLANO DE TRABALHO
NOME DO PROJETO:

3.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.
a) O que você realizará com o projeto?
b) Por que ele é importante para a sociedade?
c) Como a ideia do projeto surgiu?
d) Conte sobre o contexto de realização.

3.2 OBJETIVOS DO PROJETO
Neste campo, você deve propor no mínimo 03 objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar:

3.3 PÚBLICO ALVO DO PROJETO
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas no seu projeto.

3.4 CRONOGRAMA DE FÍSICO DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. devendo o proponente apresentar o seu cronograma de execução dentro deste período.

Descrição da Meta: Realização das atividades culturais propostas.
Etapa 1 – Pré-produção
Descrição: Planejamento das atividades, organização da equipe, definição de cronograma, contratação de serviços e divulgação do projeto.
Início: //_____
Fim: //_____
Etapa 2 – Produção
Descrição: Ensaios, oficinas, preparação de materiais e execução das atividades programadas.
Início: //_____
Fim: //_____
Etapa 3 – Execução
Descrição: Realização das apresentações, oficinas e demais ações culturais previstas no projeto.
Início: //_____
Fim: //_____
Etapa 4 – Pós-produção
Descrição: Registro das atividades, elaboração de relatórios e prestação de contas.
Início: //_____
Fim: //_____

3.5 SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?
(X) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos.

3.6 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
Acessibilidade arquitetônica:
(X) Rampas
(X) Banheiros adaptados para pessoas com deficiência
(X) Iluminação adequada
(X) Rotas acessíveis com espaço para cadeiras de rodas
Acessibilidade comunicacional:
(X) Linguagem simples
(X) Legendas em materiais audiovisuais
(X) Textos adaptados para leitores de tela quando necessário
Acessibilidade atitudinal:
(X) Capacitação da equipe para atendimento inclusivo
(X) Sensibilização dos participantes e colaboradores
(X) Ações de combate a atitudes capacitistas

3.7 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO
O projeto será realizado em espaços culturais, escolas, centros comunitários, praças públicas ou outros equipamentos culturais do município, observando critérios de acessibilidade, segurança e ampla participação popular.

3.8 EQUIPE
Coordenador(a) do Projeto
CPF: _____
Mini currículo: Profissional responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades do projeto.
Produtor(a) Cultural
CPF: _____
Mini currículo: Experiência na organização e execução de atividades culturais e eventos.
Artista/Instrutor(a)
CPF: _____
Mini currículo: Atuação comprovada na área artística e cultural relacionada ao projeto.
Assistente de Produção
CPF: _____
Mini currículo: Responsável pelo apoio logístico e operacional durante a execução das atividades.

3.9 ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

A divulgação será realizada por meio de redes sociais, grupos de WhatsApp, rádios comunitárias, cartazes, banners, convites digitais e parcerias com escolas, associações comunitárias e instituições locais. Também poderá ser realizado impulsionamento de publicações nas redes sociais para ampliar o alcance do projeto.
3.10 O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?
(X) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Descrição do Item:
Justificativa da Despesa:
Unidade de Medida:
Valor Unitário:
Quantidade:
Valor Total:
Referência de Preço (opcional):
(Repita os campos acima para cada item previsto no orçamento.)

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Anexar, se disponível:
• Currículo do proponente e da equipe.
• Portfólio artístico.
• Fotografias de apresentações ou atividades anteriores.
• Declarações de participação em eventos culturais.
• Certificados, premiações ou reconhecimentos.
• Materiais de divulgação de ações já realizadas.
• Outros documentos que contribuam para a avaliação do projeto.

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
A – Qualidade do Projeto (15 pontos)
Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. Será analisada a coerência do projeto em relação ao objeto, justificativa e metas, bem como a clareza dos resultados previstos.
B – Relevância da ação proposta (10 pontos)
Relevância da ação para o cenário cultural do município de Uiraúna - PB, considerando sua contribuição para a valorização da cultura local.
C – Integração comunitária (15 pontos)
Será avaliado se o projeto promove integração comunitária e inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade social.
D – Coerência do orçamento e cronograma (10 pontos)
Será analisada a viabilidade técnica do projeto, considerando adequação orçamentária, execução e coerência entre valores, metas e objetivos.
E – Coerência do plano de divulgação (10 pontos)
Será avaliada a viabilidade comunicacional do projeto, considerando estratégias, mídias e materiais propostos, bem como a capacidade de alcance do público-alvo.
F – Trajetória artística e cultural do proponente (até 02 anos de atuação – 5 pontos)
Será considerada a trajetória do proponente com base no currículo e comprovações apresentadas.
G – Trajetória artística e cultural do proponente (acima de 02 anos de atuação – 15 pontos)
Será considerada a experiência comprovada do proponente com base no currículo e documentação apresentada.
Pontuação total dos critérios obrigatórios: 80 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOAS FÍSICAS)
H – Proponentes do gênero feminino (5 pontos)
I – Proponentes negros e indígenas (5 pontos)
J – Proponentes com deficiência (5 pontos)
K – Proponentes residentes em áreas rurais do município de Uiraúna - PB (5 pontos)
Pontuação extra total: 20 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOAS JURÍDICAS)
L – Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência (5 pontos)
M – Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (5 pontos)
N – Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres (5 pontos)
O – Pessoas jurídicas com atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade (5 pontos)
Pontuação extra total: 20 pontos

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. PESSOA FÍSICA
Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que me autodeclaro _____ informar se negro(a) ou indígena.

2. PESSOA JURÍDICA
Eu, _____, CPF nº _____, representante da Pessoa Jurídica, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que:
a) ( ) Mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas
b) ( ) Há pessoas negras e, ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
c) ( ) A equipe do projeto cultural é composta, majoritariamente, por pessoas negras ou indígenas.
Conforme marcado, escreva a relação com os CPF, nomes e etnia:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

3.( ) GRUPO OU COLETIVO CULTURAL
Eu, _____, representante de grupo coletivo, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que, diante do total de _____ pessoas vinculadas ao projeto, majoritariamente composta por pessoas negras e pardas, conforme relação nominal apresentada abaixo:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Uiraúna – PB __/__/2026
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. PESSOA FÍSICA
Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que me autodeclaro pessoa com deficiência.

2. PESSOA JURÍDICA
Eu, _____, CPF nº _____, representante de Pessoa Jurídica, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que:
a) ( ) Mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;
b) ( ) Há pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
c) ( ) A equipe do projeto cultural é composta, majoritariamente, por pessoas com deficiência.
Conforme marcado, escreva a relação com os CPF, nomes e CID (Classificação Internacional de Doenças):

3. ( ) GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Eu, _____, representante de grupo coletivo, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que, diante do total de _____ pessoas vinculadas ao projeto é majoritariamente composta por pessoas com deficiência, conforme relação nominal apresentada abaixo:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Uiraúna – PB __/__/2026
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

anexo v
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
IDENTIDADE (RG): _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
NOME DO INTEGRANTE
CPF
ASSINATURAS

Uiraúna – Pb __/__/____

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ
NOME DO PROJETO:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,

Com base na **etapa de apresentação de recursos** do Edital 01/2026 venho solicitar revisão na análise do projeto acima descrito referente a etapa:
( ) resultado preliminar de seleção ( ) Resultado preliminar de habilitação
Tendo em vista o exposto, apresento os pontos a serem revistos:

Uiraúna – PB, __/__/2026

_____
Assinatura Proponente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VII
MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura de Uiraúna em com conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado por **Márcia de Fátima Henrique Araújo**, e o(a) PROPONENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com Proponente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado através do edital de n.º 01/2026

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ --------- (quarenta mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) PROPONENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Alinhar, obrigatoriamente, a execução do projeto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando facilitar o monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Execução Cultural, bem como garantir o acesso aos locais de realização das ações culturais.
V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 01 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja proponente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O Proponente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo máximo de 60 dias após assinatura do termo de execução cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O Proponente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o Proponente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o Proponente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo Proponente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Proponente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Proponente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Proponente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo Proponente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Proponente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações propostas será realizado por uma comissão específica, responsável por acompanhar a execução das atividades e emitir parecer quanto à conformidade ou não com o que foi planejado, com base nos resultados da fiscalização.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna– PB.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São João do Rio do Peixe- PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uiraúna – PB __/__/2026

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Proponente Cultural

_

ANEXO viii
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto
Nome do Proponente cultural proponente

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando:
a) Local da realização:
b) Datas da execução:
c) Público alcançado:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva sobre as ações desenvolvidas:
a) Principais resultados:

2.4. Cumprimento das Metas
a) Todas as metas propostas no projeto foram integralmente cumpridas:
( ) sim ( ) não ( ) parcialmente

b) Justifique os motivos, caso, a resposta seja **"não"** ou **"parcialmente"**.

3. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS ATENDIDOS NO SEU PROJETO?
Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Apresentações de grupos culturais
( ) Feira Artesanal e Cultural
( ) Produção de vídeo
( ) Música
( ) Oficinas
( ) Documentário
( ) Show musical
( ) Filme
( ) Outros:

3.1. Informe os links das publicações em redes sociais, vídeos e demais conteúdo das ações realizadas através do projeto?

3.2. Pensando nos resultados finais alcançados pelo projeto, você considera que?
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO
4.1 Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto?
4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa: _____
Função no projeto: _____
CPF/CNPJ: _____
Pessoa negra ou indígena? ( ) Sim ( ) Não
Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Nome do profissional/empresa: _____
Função no projeto: _____
CPF/CNPJ: _____
Pessoa negra ou indígena? ( ) Sim ( ) Não
Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não
Nome do profissional/empresa: _____
Função no projeto: _____
CPF/CNPJ: _____
Pessoa negra ou indígena? ( ) Sim ( ) Não
Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não
Nome do profissional/empresa: _____
Função no projeto: _____
CPF/CNPJ: _____
Pessoa negra ou indígena? ( ) Sim ( ) Não
Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

5. DE QUE MODO, SEU PROJETO FOI EXECUTADO?
( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) YouTube
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Instagram / IGTV
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros:

5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

5.4 Onde o projeto foi realizado?Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal
( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente
( ) Rua
( ) Escola
( ) Praça ou parques

6. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

7. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como **lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto**, entre outros.

Uiraúna - PB, ____/____/2026.

Nome
Assinatura do Proponente Cultural Proponente

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D503404A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI PNAB - RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB) NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO

CATEGORIA: ARTESANATO									
	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Hosana Diniz Gonçalves	XXX.923.524-XX	30	30	30	10	10	110	Artes em Crochê
APROVADO E HABILITADO	**2** Maria Jose Diniz Gonçalves	XXX.836.034-XX	30	30	30	10	10	110	Artesanatos mãos que Criam
APROVADO E HABILITADO	**3** Francisca Maria de Brito Medeiros	XXX.516.804-XX	30	30	30	10	10	110	Crochê
APROVADO E HABILITADO	**4** Maria de Fatima Faustino	XXX.242.024-XX	30	30	30	10	10	110	A importância da preservação
APROVADO E HABILITADO	**5** Maria das Graças Araujo Silva	XXX.845.184-XX	30	30	30	10	10	110	Crochê
APROVADO E HABILITADO	**6** Clisalda Cláudia Barros	XXX.603.194-XX	30	30	30	10	10	110	ClisArts
APROVADO E HABILITADO	**7** Ana Maria Monteiro	XXX.017.014-XX	30	30	30	10	10	110	Artes em Cêramica deBarro
APROVADO E HABILITADO	**8** Maria C. de Medeiros Brito	XXX.886.024-XX	30	30	30	10	10	110	Fios do Sertão
APROVADO E HABILITADO	**9** Maria Assunção dos Santos	XXX.266.454-XX	30	30	30	10	10	110	Artesanato da Nossa Terra
APROVADO E HABILITADO	**10** Samara Kelly de Medeiros	XXX.202.065-XX	30	30	30	10	10	110	Oficina para Gestantes
APROVADO E HABILITADO	**11** Nair dos Santos Medeiros	XXX.923.564-XX	30	30	30	10	10	110	Oficina para Gestantes
APROVADO E HABILITADO	**12** Edilsa do Nascimento Q. Alves	XXX.320.124-XX	30	30	30	10	10	110	Arte que transforma
APROVADO E HABILITADO	**13** Thatiane do Nascimento Silva	XXX.319.104-XX	30	30	30	10	10	110	Crochê da Tati
APROVADO E HABILITADO	**14** Maria de Fatima Cabral de Nobrega	XXX.890.534-XX	30	30	25	10	10	105	Crochê
APROVADO E HABILITADO	**15** Zumalice Bezerra Feitoza	XXX.087.744-XX	30	30	25	10	10	105	Oficina
APROVADO E HABILITADO	**16** Janicleide Meneses de F. Oliveira	XXX.273.804-XX	25	25	30	10	10	100	Festas com identidade cultural
APROVADO E HABILITADO	**17** Luzinete Maria dos Santos Noberto Feit	XXX.882.604-XX	30	30	20	10	10	100	Oficina
APROVADO E HABILITADO	**18** Maria Vilma Galdino Neto	XXX.321.134-XX	25	25	30	10	10	100	Feito com as mãos e amor
APROVADO E HABILITADO	**19** Edna Balduino dos Santos	XXX.771.034-XX	25	25	25	10	10	95	Crochê com amor
APROVADO E HABILITADO	**20** Carla Daniele de Morais Torres	XXX.050.414-XX	25	25	30	5	10	95	Criando Laços
APROVADO E HABILITADO	**21** Terezinha Meneses de Medeiros	XXX.062.331-XX	25	25	30	5	10	95	Mãos que Criam
APROVADO E HABILITADO	**22** Karla Fernanda de Araujo Bezerra	XXX.889.494-XX	25	25	30	5	10	95	Artesanato
APROVADO E HABILITADO	**23** Maria do Socorro Medeiros Santos	XXX.431.774-XX	25	25	30	5	10	95	Cor e Artes
APROVADO E HABILITADO	**24** Sebastiana Nobrega	XXX.054.274-XX	25	25	25	10	10	95	Artesanato
APROVADO E HABILITADO	**25** Maria da Luz Oliveira	XXX.726.304-XX	25	25	25	5	10	90	Artes em Flores com Eva
APROVADO E HABILITADO	**26** Maria Aparecida de Oliveira Moises	XXX.683.314-XX	25	25	25	5	10	90	Artesanato
APROVADO E HABILITADO	**27** Jaciara da Nobrega Gambarra	XXX.219.664-XX	25	25	25	5	10	90	Conversando e bordando
APROVADO E HABILITADO	**28** Maria Solange Alves Tavares	XXX.861.604-XX	25	25	25	5	10	90	

APROVADO E HABILITADO	**29** Maria Maildes B. De Alburquerque	XXX.938.214-XX	25	25	20	10	10	90	Crochê
APROVADO E HABILITADO	**30** Cleide Alves da Nobrega Santos	XXX.099.724-XX	25	25	25	5	10	90	Artesã
APROVADO E HABILITADO	**31** Maria Geralda dos Santos	XXX.538.107-XX	20	25	30	5	10	90	AldirBlanc
SUPLENTE	**32** Jéssica Pricila Lima Santos	XXX.926.474-XX	20	20	30	5	10	85	Essência das Nossas Raízes
SUPLENTE	**33** Maria das Vitórias Galdino Neto	XXX.139.204-XX	20	20	30	5	10	85	Ateliê Vitorias G
SUPLENTE	**34** Elizangela Silva de Oliveira	XXX.678.298-XX	20	20	30	5	10	85	Artesanato em Crochê
SUPLENTE	**35** Margarida Alves Tavares Balduino	XXX.654.124-XX	25	25	20	5	10	85	
SUPLENTE	**36** Ana Patrícia Gomes de Souza	XXX.220.294-XX	20	20	30	5	10	85	Mimos da Ana
SUPLENTE	**37** Edileusa Rocha da Cruz	XXX.090.454-XX	20	20	25	5	10	80	Artesã
SUPLENTE	**38** Maria Rayane Medeiros	XXX.726.504-XX	20	20	25	5	10	80	Artesã
SUPLENTE	**39** Claudia Alves da Nobrega Medeiros	XXX.763.004-XX	20	20	25	5	10	80	Artesã
SUPLENTE	**40** Maria José Alves Tavares deSouza	XXX.654.204-XX	20	20	20	5	10	75	
SUPLENTE	**41** Rivaldo Cavalcante Dias	XXX.426.334-XX	20	20	20	5		65	Decorando com a minha arte
SUPLENTE	**42**Maria de Lourdes Brito Diniz	XXX.910.104-XX	15	15	10	5	10	55	Artesanato com Fuxico

CATEGORIA: MÚSICA INDIVIDUAL

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Kayllane Mariados Santos Batista	XXX.920.144-30	30	30	30	10	10	110	Sons do Brasil
APROVADO E HABILITADO	**2** José Aberto dos Santos Batista	XXX.203.444-XX	25	25	30	10		90	Música sem fronteiras
APROVADO E HABILITADO	**3** Arthur Herácles Guedes Alves	XXX.592.524-XX	25	20	30	10		85	Fole e Sopro: Forro e Historia
APROVADO E HABILITADO	**4** Vinicius Santos Azevedo	XXX.248.504-XX	20	20	30	5		75	
APROVADO E HABILITADO	**5** Beatriz Maria Campos Cintra	XXX.655.304-XX	20	20	25	10		75	Música Cristã
APROVADO E HABILITADO	**6** Felipe Nascimento Silva	XXX.096.854-XX	20	20	30	5		75	Swing do Negrão
APROVADO E HABILITADO	**7** João Paulo Oliveira Cabral	XXX.755.144-XX	20	20	30	5		75	Música ao Vivo
APROVADO E HABILITADO	**8** Mazoniel Antonio dos Santos	XXX.504.384-XX	20	20	30	5		75	Apresentação de forró
APROVADO E HABILITADO	**9** Ubaldo Mariano da Nobrega	XXX.370.984-XX	20	20	25	5		70	Mantendo viva a cultura nordestina
APROVADO E HABILITADO	**10** Ivanildo Carlos dos Santos	XXX.960.584-XX	20	20	25	5		70	Músico
APROVADO E HABILITADO	**11** Janilson Pereira Ferreira	XXX.820.134-XX	20	20	20	5		65	Cantando com alegria
APROVADO E HABILITADO	**12** Aldo BezerraBrasil	XXX.824.184-XX	20	20	20	5		65	Aldo Brasil
APROVADO E HABILITADO	**13** Antonio Moisés Sobrinho	XXX.581.074-XX	20	20	20	5		65	Projeto Cultural
APROVADO E HABILITADO	**14** Givanildo Diniz dos Santos	XXX.427.374-XX	15	15	15	5		50	Givanildo do Acordeon
APROVADO E HABILITADO	**15** Onofre Pinheiro da Nóbrega	XXX.466.571-XX	15	15	15	5		50	Apresentação Artística
APROVADO E HABILITADO	**16** José Edson Batista dos Santos	XXX.350.624-XX	15	15	15	5		50	
APROVADO E HABILITADO	**17** José Sergio Barbosa	XXX.835.804-XX	15	15	15	5		50	Voz do Nordeste
SUPLENTE	**18** Carlos Luiz Nóbrega de Souza	XXX.392.214-XX	15	10	15	5		45	Carlos Show
SUPLENTE	**19** José Afrânio Ferreira	XXX.118.604-XX	10	10	15	1		36	Ubaldo do Acordeon

CATEGORIA: MÚSICA COLETIVO

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Paloma Nóbrega de Souza	XXX.016.314-XX	30	30	30	10	10	110	Filarmônica Santo Onofre

CATEGORIA: DANÇA COLETIVO

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Maria Zuleide de Oliveira Souza	XXX.784.764-XX	30	30	30	10	10	110	Rosa dos Ventos

CATEGORIA: ÁUDIOVISUAL

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Bruno Amaro Amâncio da Silva	XXX.905.114-XX	30	30	30	10		100	Oficina Áudiovisual
APROVADO E HABILITADO	**2** Frankleiton dos Santos Rodrigues	XXX.345.614-XX	25	25	30	10		90	Raízes da terra
SUPLENTE	**3** Sebastião Manuel V. dos Santos	XXX.580.804-XX	20	20	30	10		80	Mundo Azul

CATEGORIA: ESPAÇOS DE ORNAMENTAÇÃO

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Gleisikele de Souza Santos	XXX.954.454-XX	25	25	30	10	10	100	Kele Festas
APROVADO E HABILITADO	**2** Janaína Meneses de Oliveira	XXX.057.134-XX	25	25	25	5	10	90	Artes em Festa

CATEGORIA: LITERATURA

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Josimário José de Andrade	XXX.092.044-XX	25	25	30	10		90	Cultivando a poesia popular

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** João Rufino de Andrade	XXX.997.554-XX	25	25	25	10		85	Viva o repente nordestino
APROVADO E HABILITADO	**2** João Carlos dos Santos	XXX.279.774-XX	25	25	20	10		80	Cantoria Cultural Popular

CATEGORIA: LOCUTOR

	PROPONENTE	CPF	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	NOTA	PROJETO
APROVADO E HABILITADO	**1** Robson Viana de Medeiros	XXX.297.424-XX	30	30	30	10		100	Oficinas em escolas
APROVADO E	**2** Maria Ladinalva Batista dos	XXX.507.928-XX	20	20	25	10	10	85	Cultura em Foco

HABILITADO	Santos								
APROVADO E HABILITADO	**3** Ademir Luciano da Silva Souza	XXX.093.914-XX	15	10	15	5		45	

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS									
	PROPONENTE	**CPF**	**ITEM A**	**ITEM B**	**ITEM C**	**ITEM D**	**ITEM E**	**NOTA**	**PROJETO**
APROVADO E HABILITADO	**1** Pedro Atanazio Mendes da Silva	XXX.188.194-XX	15	15	10	1		41	Pintura Paisagem

Junco do Seridó/PB, em 08 de junho de 2026.

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária Muncipal de Cutltura e Turismo

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:4FBD5058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20028/2025

Processo Administrativo Nº 250325PP00002.
Pregão Presencial SRP Nº 10002/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Lucrenato Ramalho Leite Junior Ltda-EPP, CNPJ: 26.916.688/0001-48, Rua. Maria Alexandrina Soares de Sousa, nº 166, Bairro: Acampamento DNOCS, Coremas, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Considerando que, o referido contrato está vigente até 20 de maio de 2026;
Considerando que, o contrato tem como objeto: Prestar fornecimento de materiais de construções, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Coremas/PB, referente aos itens: 12 - 13 - 19 - 20 - 21 - 24 - 27 - 31 - 49 - 53 - 55 - 61 - 62 - 65 - 72 - 76 - 81 - 83 - 88 - 100 - 103 - 118 - 125 - 128 - 129 - 135 - 147 - 151 - 154 - 160 - 161 - 162 - 163 - 167 - 170 - 175 - 176 - 177 - 184 - 194 - 200 - 203 - 206 - 224 - 227 - 228 - 229 - 230 - 235 - 240 - 251 - 252 - 260 - 268 - 277 - 278 - 284 - 287 - 289 - 291 - 296 - 301 - 305 - 308 - 312 - 325 - 328 - 329 e 330, conforme quadro abaixo:

Código	**Discriminação**	**Unid**	**Quant**	**Preços Unitário**	**Total**
12	Adesivo plástico para pvc – frasco 75grm	Und	140	4,36	610,40
13	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850g	Und	300	43,65	13.095,00
19	Anel de vedação	Und	140	6,21	869,40
20	Arame galvanizado nº 18	Kg	200	21,75	4.350,00
21	Arame recozido nº 18	Kg	800	18,25	14.600,00
24	Argamassa acii – saco c/ 15kg	Pct	800	14,86	11.888,00
27	Assento sanitário p/bacia sanitária	Und	80	25,55	2.044,00
31	Bacia sanitária c/ caixa acoplada e reparo completo em cores variadas	Und	120	350,40	42.048,00
49	Cabo de madeira para enxada	Und	80	12,34	987,20
53	Cadeado latão 50mm	Und	50	18,39	919,50
55	Caixa d´água de polietileno 1.000 litros c/ tampa	Und	80	357,60	28.608,00
61	Cap pvc esgoto dn 100 mm	Und	124	4,64	575,36
62	Cap pvc esgoto dn 150 mm	Und	124	16,33	2.024,92
65	Cap pvc soldável dn 25 mm	Und	250	0,51	127,50
72	Carrinho de mão extra forte, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bicha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica quadrada de 0,9mm (chapa 20mm) braço metálico tubular 1,5mm, pneu c/ câmara 3.25/8" e capacidade p/ 65 litros	Und	80	306,60	24.528,00
76	Cerâmica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) cores variadas	Mt	624	30,66	19.131,84
81	Cimento portland cpii–z–32 (sc c/ 50 kg)	Und	3750	28,47	106.762,50
83	Cola branca 1 kg	Und	900	13,87	12.483,00
88	Colher de pedreiro n° 9	Und	62	17,52	1.086,24
100	Desempoldeira para pedreiro	Und	38	10,95	416,10
103	Disco de maquita madeira	Und	100	14,60	1.460,00
118	Engate 40cm	Und	150	4,75	712,50
125	Fechadura com cilindro para porta de madeira	Und	120	43,80	5.256,00
128	Ferro ca–60 bitola 4,2mm	Kg	4500	8,03	36.135,00
129	Ferro ca–60 bitola 5,0mm	Kg	1500	13,70	20.550,00
135	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m	Und	100	23,36	2.336,00
147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10M	Und	50	109,50	5.475,00
151	Hipermeabilizante (tecril) 18lts	Latão	50	240,90	12.045,00
154	Joelho pvc esgoto 45º DN 100 MM	Und	250	8,03	2.007,50
160	Joelho pvc soldável dn 40 mm	Und	100	2,60	260,00
161	Joelho pvc soldável dn 50 mm	Und	62	3,83	237,46
162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm	Und	250	1,52	380,00
163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm	Und	188	1,63	306,44
167	Lâmina de serra manual bimetal ½' x 12'	Und	124	9,49	1.176,76
170	Linha em nyon lisa c/ l00 metros (carretel)	Und	38	4,27	162,26
175	Lixa p/ massa n°100	Und	500	0,86	430,00
176	Lixa p/ massa n°120	Und	750	0,88	660,00
177	Lixa p/ massa n°80	Und	750	1,31	982,50
184	Luva pvc longa (epi)	Par	88	8,76	770,88
194	Marreta 2,00 kg c/ cabo	Und	24	45,02	1.080,48
200	Massa acrilicalatao 18lts	Und	500	60,55	30.275,00
203	Óculos de proteção preto anti– risco (epi)	Par	150	4,59	688,50
206	Pá quadrada com cabo	Und	150	39,42	5.913,00
224	Pneu borrachudo rígido para carro de mão	Und	64	47,45	3.036,80
227	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,60x2,10)m	Und	10	292,00	2.920,00
228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m	Und	10	292,00	2.920,00
229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x 2,10)m	Und	10	292,00	2.920,00

230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	50	138,70	6.935,00
235	Prego 2,5 x 10	Kg	150	18,98	2.847,00
240	Redução pvc esgoto 150x100 mm	Und	124	15,14	1.877,36
251	Registro de esfera pvc soldável dn 50 mm	Und	74	23,36	1.728,64
252	Registro de esfera pvc soldável dn 60 mm	Und	50	37,23	1.861,50
260	Rejunte antiformo (cores variadas)	Kg	250	5,11	1.277,50
268	Rolo de lã 23cm c/cabo	Und	150	17,52	2.628,00
277	Te pvc esgoto 150 x 100 MM	Und	38	33,22	1.262,36
278	Tê pvc soldável dn 20 mm	Und	624	0,60	374,40
284	Telha amianto 1,83 mm x 1,10mm – 5mm de espessura	Und	88	73,80	6.494,40
287	Telha amianto 2,44 mm x 1,10mm – 5mm de espessura	Und	100	83,95	8.395,00
289	Telha romana	Und	1000	0,37	370,00
291	Tesourão de cortar zinco	Und	6	47,45	284,70
296	Tinta piso latão (cores variadas)	Und	300	142,35	42.705,00
301	Torneira pia de cozinha inox bancada	Und	124	47,45	5.883,80
305	Trena 5m	Und	62	18,39	1.140,18
308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metros	Und	600	80,30	48.180,00
312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura da parede 1,7 mm ou superior	Und	400	21,48	8.592,00
325	Vergalhão de ferro, ca–50, diâmetro 5/16' c/ 12,00 m	Und	1500	31,39	47.085,00
328	Vitrô 40x40	Und	30	43,80	1.314,00
329	Zinco de 0,80mts de largura	Mts	1000	11,39	11.390,00
330	Zinco de 1,00mts de largura	Mts	1000	11,39	11.390,00
			Total:		**642.267,88**

Considerando que, segundo o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, admite que, ao prorrogar a ata de registro de preços, o quantitativo originariamente registrado também pode ser renovado, e conseqüentemente o quantitativo do contrato fruto de um Pregão de Registro de Preços, e a jurisprudência atual, já com base da Lei nº 14.133/2021, não pode ser aumentado em 100% (cem) por cento simplesmente por meio de prorrogação ou aditivo comum;

Considerando que, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21, neste caso, ainda não, só vai completar um ano no dia 20/05/2026.

Desta forma, ficam aditados em até 25% (vinte e cinco por cento) e os quantitativos contratados no valor total de R$ **159.689.67** (cento e cinqüenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Código	**Discriminação**	**Unid**	**Quant**	**Preços Unitário**	**Total**
12	Adesivo plástico para pvc – frasco 75grm	Und	35	4,36	152,60
13	Adesivo plástico para pvc, frasco com 850g	Und	75	43,65	3.273,75
19	Anel de vedação	Und	35	6,21	217,35
20	Arame galvanizado nº 18	Kg	50	21,75	1.087,50
21	Arame recozido nº 18	Kg	200	18,25	3.650,00
24	Argamassa acii – saco c/ 15kg	Pct	200	14,86	2.972,00
27	Assento sanitário p/bacia sanitária	Und	20	25,55	511,00
31	Bacia sanitária c/ caixa acoplada e reparo completo em cores variadas	Und	30	350,4	10.512,00
49	Cabo de madeira para enxada	Und	20	12,34	246,80
53	Cadeado latão 50mm	Und	12	18,39	220,68
55	Caixa d´água de polietileno 1.000 litros c/ tampa	Und	20	357,6	7.152,00
61	Cap pvc esgoto dn 100 mm	Und	31	4,64	143,84
62	Cap pvc esgoto dn 150 mm	Und	31	16,33	506,23
65	Cap pvc soldável dn 25 mm	Und	62	0,51	31,62
72	Carrinho de mão extra forte, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bicha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica quadrada de 0,9mm (chapa 20mm) braço metálico tubular 1,5mm, pneu c/ câmara 3.25/8" e capacidade p/ 65 litros	Und	20	306,6	6.132,00
76	Cerâmica classe a pi 4 (dimensão 52 x 52) cores variadas	Mt	156	30,66	4.782,96
81	Cimento portland cpii–z–32 (sc c/ 50 kg)	Und	937	28,47	26.676,39
83	Cola branca 1 kg	Und	225	13,87	3.120,75
88	Colher de pedreiro n° 9	Und	15	17,52	262,80
100	Desempoldeira para pedreiro	Und	9	10,95	98,55
103	Disco de maquita madeira	Und	25	14,6	365,00
118	Engate 40cm	Und	37	4,75	175,75
125	Fechadura com cilindro para porta de madeira	Und	30	43,8	1.314,00
128	Ferro ca–60 bitola 4,2mm	Kg	1125	8,03	9.033,75
129	Ferro ca–60 bitola 5,0mm	Kg	375	13,7	5.137,50
135	Fita isolante auto fusão 19mm x 10m	Und	25	23,36	584,00
147	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10M	Und	12	109,5	1.314,00
151	Hipermeabilizante (tecril) 18lts	Latão	12	240,9	2.890,80
154	Joelho pvc esgoto 45º DN 100 MM	Und	62	8,03	497,86
160	Joelho pvc soldável dn 40 mm	Und	25	2,6	65,00
161	Joelho pvc soldável dn 50 mm	Und	15	3,83	57,45
162	Joelho roscavel soldável dn 20 mm	Und	62	1,52	94,24
163	Joelho roscavel soldável dn 25 mm	Und	47	1,63	76,61
167	Lâmina de serra manual bimetal ½' x 12'	Und	31	9,49	294,19
170	Linha em nyon lisa c/ l00 metros (carretel)	Und	9	4,27	38,43
175	Lixa p/ massa n°100	Und	125	0,86	107,50
176	Lixa p/ massa n°120	Und	187	0,88	164,56
177	Lixa p/ massa n°80	Und	187	1,31	244,97
184	Luva pvc longa (epi)	Par	22	8,76	192,72
194	Marreta 2,00 kg c/ cabo	Und	6	45,02	270,12
200	Massa acrilicalatao 18lts	Und	125	60,55	7.568,75
203	Óculos de proteção preto anti– risco (epi)	Par	37	4,59	169,83
206	Pá quadrada com cabo	Und	37	39,42	1.458,54
224	Pneu borrachudo rígido para carro de mão	Und	16	47,45	759,20
227	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,60x2,10)m	Und	2	292	584,00
228	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,80 x 2,10)m	Und	2	292	584,00
229	Porta de madeira maciça tipo guajará (0,90 x 2,10)m	Und	2	292	584,00
230	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	12	138,7	1.664,40
235	Prego 2,5 x 10	Kg	37	18,98	702,26
240	Redução pvc esgoto 150x100 mm	Und	31	15,14	469,34
251	Registro de esfera pvc soldável dn 50 mm	Und	18	23,36	420,48
252	Registro de esfera pvc soldável dn 60 mm	Und	12	37,23	446,76
260	Rejunte antiformo (cores variadas)	Kg	62	5,11	316,82

268	Rolo de lã 23cm c/cabo	Und	37	17,52	648,24
277	Te pvc esgoto 150 x 100 MM	Und	9	33,22	298,98
278	Tê pvc soldável dn 20 mm	Und	156	0,6	93,60
284	Telha amianto 1,83 mm x 1,10mm – 5mm de espessura	Und	22	73,8	1.623,60
287	Telha amianto 2,44 mm x 1,10mm – 5mm de espessura	Und	25	83,95	2.098,75
289	Telha romana	Und	250	0,37	92,50
291	Tesourão de cortar zinco	Und	1	47,45	47,45
296	Tinta piso latão (cores variadas)	Und	75	142,35	10.676,25
301	Torneira pia de cozinha inox bancada	Und	31	47,45	1.470,95
305	Trena 5m	Und	15	18,39	275,85
308	Tubo pvc marrom soldável dn 50 mm x 6,00 metros	Und	150	80,3	12.045,00
312	Tubo pvc soldável dn 25 mm x 6,00m, espessura da parede 1,7 mm ou superior	Und	100	21,48	2.148,00
325	Vergalhão de ferro, ca–50, diâmetro 5/16’ c/ 12,00 m	Und	375	31,39	11.771,25
328	Vitrô 40x40	Und	7	43,8	306,60
329	Zinco de 0,80mts de largura	Mts	250	11,39	2.847,50
330	Zinco de 1,00mts de largura	Mts	250	11,39	2.847,50
			Total:		**159.689.67**

Desta forma, fica aditado a vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20/05/2027, assim sendo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Lucrenato Ramalho Leite Junior (Pela contratada).

Coremas-PB, 07 de maio de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0F5A0150

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20042/2025

Processo Administrativo Nº 250403PP10003
Pregão Presencial Nº 10003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Editora e Consultoria Sanhauá Ltda, CNPJ nº 47.907.067/0001-78 Avenida Desembargador Souto Maior nº 66 CEP: 58.020-518 Bairro: Tambiá, Cidade: João Pessoa-PB.
Considerando que, o referido contrato está vigente até 12 de junho de 2026;
Considerando que, a necessidade de continuação do fornecimento da prestação dos serviços, por se tratar de natureza continuada, para o bom funcionamento dos serviços, onde tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no âmbito da Estratégia e–SUS Atenção Primária à Saúde (APS), implementar o processo de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), considerando a utilização dos dois grandes sistemas componentes da estratégia, um de armazenamento de dados, o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), e um de coleta de dados, o e–SUS APS, que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, destinando a secretaria municipal de Saúde do Município de Coremas/PB, conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelos estabelecimentos ambulatoriais do Município de Coremas PB, REFERENTE A 11 Estabelecimentos, sendo 8 UBS – Unidades Básicas de Saúde, 1 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, 1 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, e uma Policlínica – Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores da APS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde; – Capacitação de todos os profissionais da que necessitarem utilizar o sistema e–SUS CDS e PEC), e–SUS AB Território, e–SUS AD, e–SUS Atividade Coletiva, e–SUS Vacinação, e–SUS Regulação ou SISREG III; – Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com estabelecido pelo Ministério da Saúde.	Mensal	12	25.200,00	302.400,00
			Total:		**302.400,00**

Considerando que, a previsão para prorrogação contratual está amparada conforme previsto na cláusula sétima.
Considerando que, a contratada solicitou o reajustamento dos preços contratados dentro do prazo de vigência do contrato e esta situação está fundamentada na cláusula quarta do referido Contratado.
Assim, os preços a partir desta data, serão reajustados, observando a variação verificada no IPCA-E acumulada, tomando–se por base o mês do orçamento estimado e a apresentação da respectiva proposta. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro acima indicado, chegou-se ao valor reajustado dos itens, conforme estão demonstrados a seguir:

Cód.	Valor mensal contratado	Valor do reajuste mensal aplicado	Novo valor mensal após reajuste	Percentual aplicado	Valor total aditivado	Valor total anual
1	25.200,00	1.107,00	26.307,00	4,39%	13.284,00	315.684,00

Desta forma, fica a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/06/2027 e conseqüentemente acrescentados os quantitativos contratados ao valor total de R$ 315.684,00 (trezentos e quinze mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Representado em: 12 x R$ 26.307,00, onde os preços unitários já estão com o reajuste solicitado pela contratada. Vide quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelos estabelecimentos ambulatoriais do Município de Coremas PB, REFERENTE A 11 Estabelecimentos, sendo 8 UBS – Unidades Básicas de Saúde, 1 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, 1 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, e uma Policlínica – Implantar Sistema de Sala de Situação/ Monitoramento de Indicadores da APS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde; – Capacitação de todos os profissionais da que necessitarem utilizar o sistema e–SUS CDS e PEC), e–SUS AB Território, e–SUS AD, e–SUS Atividade Coletiva, e–SUS Vacinação, e–SUS Regulação ou SISREG III; – Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com estabelecido pelo Ministério da Saúde.	Mensal	12	26.307,00	315.684,00
			Total:		**315.684,00**

Todavia, ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Nelson Calzavara de Araújo (Pela contratada).
Coremas-PB, 08 de junho de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D011F464

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711 /2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DA PARAIBA
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI- PB

LEI Nº 711 /2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CUBATI-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Cubati constante do documento anexo, com vigência de 10 anos, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.
Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art.1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas/objetivos/metas, as ações-meio/estratégias e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§ 1º As ações finalísticas/metas tratam dos seguintes temas:

Metas e Prazos (eixo Proteção Social)
EIXO: CUIDADOS RESPONSIVOS

Objetivos	Indicadores para monitoramento	Metas	Principais ações	Prazo	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Promover a proteção social básica e especial, garantindo o fortalecimento de vínculos familiares e o acesso a direitos na primeira infância	Percentual de famílias elegíveis (CadÚnico) que serão acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC	Atingir 100% da cobertura do público prioritário (ou seja, gestantes; crianças de 0 a 03 anos; crianças de até 06 anos que possuem alguma deficiência e são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada com perfil CadÚnico com visitas domiciliares do SPSBD-GC. Garantir o acesso a Benefícios Eventuais a 100% das famílias comprovadamente em situação de extrema vulnerabilidade com	Ampliar a cobertura e a qualidade das visitas domiciliares do SPSBD-GC, com foco nas gestantes; crianças de 0 a 03 anos e crianças de até 06 anos que possuem alguma deficiência e são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, em situação de vulnerabilidade social.	2026 a 2035	Recursos Federal e recursos próprios Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Implantar oficina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o público de 0 a 6 anos.	Ampliar vagas nas oficinas do SCFV, para atender o público da primeira infância.	Criar oficinas adaptadas para atender o público de 0 a 6 anos, priorizando crianças vítimas de violência e/ou em vulnerabilidade social.	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios	Secretaria Municipal de Assistência Social
Censo municipal de crianças com deficiência	Percentual de de crianças com deficiência de 0 a 6 anos Número de visitas domiciliares intersetoriais que foram realizadas pelo CRAS em conjunto com as equipes das Secretarias de Saúde e Educação.	Atingir 95% das crianças de 0 a 6 anos	Viabilizar os encaminhamentos para FUNAD e NADPD Criar um controle de encaminhamentos.	2026 a 2035	Recursos Federal e recursos proprios Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde

Censo municipal de crianças com deficiência	Percentual de de crianças com deficiência de 0 a 6 anos Número de visitas domiciliares intersetoriais que foram realizadas pelo CRAS em conjunto com as equipes das Secretarias de Saúde e Educação.	Atingir 95% das crianças de 0 a 6 anos	Viabilizar os encaminhamentos para FUNAD e NADPD Criar um controle de encaminhamentos.	2026 a 2035	Recursos Federal e recursos proprios Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde
Fortalecer a busca ativa de crianças de 0 a 6 anos que não se encontrem assistidas pelo PBF	Pais, mães, responsáveis; famílias e gestantes na zona urbana e rural	Atingir 95% da meta com crianças 0 a 6 anos	Busca Ativa *in loco* por meio das rede de proteção	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios Municipal.	Secretaria Muni de Assistência Social, Secretaria de Saúde e setor Cadúnico
Realizar de forma intersetorial a Semana do Bebê	Realização da Semana do bebê com envolvimento de toda rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos.	Atingir 90% do território municipal com as atividades	Planejamentos junto às secretarias	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e CMDCA, Conselho Tutelar
Realizar campanhas de enfrentamento a todo tipo de violência contra crianças	Realização de todas as campanhas preconizadas pelos ministérios e município.	Atingir todo território com Números de campanhas realizadas.	Criar Projeto de intervenção FAÇO BONITO para realizar nas comunidades e escolas	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios	Secretaria de Assistência Social, CRAS,CREAS Regional, Conselho Tutelar e CMDCA

Fortalecer convivência familiar e comunitária	Famílias em vulnerabilidade; famílias com crianças em serviços de acolhimento.	Atingir 90% das famílias com crianças de 0 a 6 anos acompanhadas em territórios prioritários	Criar através do PAIF e SCFV grupos específicos para famílias com crianças de 0 a 6 anos . Busca ativa territorial. Campanhas sobre a importância da primeira infância.	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios e projetos através do FIA	Secretaria de Assistência Social, CRAS,CREAS Regional, Conselho Tutelar e CMDCA

EIXO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Objetivos	Indicadores para monitoramento	Metas	Principais ações	Prazo	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Escuta Protegida Especializada	Lei 13.431/2017 no município.	Crianças vítimas ou testemunhas de violência	Implementação da Lei 13.431/2017 no município; Capacitar equipes para sala de escuta protegida Criar a SALA de escuta protegida	2027	Recursos Federal e recusos próprios	Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social, CMDCA
Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças na primeira infância.	Crianças de 0 a 6 anos; crianças com deficiência; crianças em famílias com histórico de violência.	Instituir Programa Municipal de Prevenção às Violências e capacitar 80% dos profissionais do SGD	Campanhas anuais (18 de maio, Lei Menino Bernardo, Lei Henry Borel, racismo, bullying e campanha gravidez na adolescência etc.) . Fluxo municipal de escuta especializada (Lei 13.431/2017). Criar sala de escuta protegida Capacitação da equipe técnica assim como Conselho Tutelar Registro de 100% dos casos no SIPIA por toda rede de proteção. Capacitação do SIPIA com rede de proteção da primeira infância.	2026 a 2035	Recursos Federal e recursos próprios e recusos através do FIA	Secretaria de Assistência Social, CRAS,CREAS Regional, Conselho Tutelar e CMDCA

Reestruturação do Programa mediante a Resolução CIT nº 30/2025 junto ao MDS do novo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)	Público prioritário (ou seja, gestantes; crianças de 0 a 6 anos; do SPSBD-GC.	Atingir 100% da cobertura do público prioritário (ou seja, gestantes; crianças de 0 a 03 anos; crianças de até 06 anos que possuem alguma deficiência e são beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada com perfil CadÚnico) com visitas domiciliares do SPSBD-GC.	Seguir normativas do SPSBD-GC .	2026 A 2035	Recursos Federal proprios	Prefeitura Municipal
Ampliar vagas no novo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)	Famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes em vulnerabilidade social.	100% das famílias com crianças de 0 a 6 anos com acesso ao(SPSBD-GC	·Busca junto ao MDS expansão do (SPSBD-GC) para o município. · Capacitar equipes do (SPSBD-GC) na metodologia de visitas domiciliares; monitoramento, avaliação e registro das ações no sistema do SUAS;	2026 a 2035	Recursos Federal proprios	Prefeitura Muncipal e Secretaria de Assistência Social

Especializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC) para atender, de forma integral, orientada e lúdica, o público da primeira infância que integra as suas atividades.	Número de crianças de 0 a 6 anos, participantes das oficinas e grupos do SCFV, com frequência mínima de 75%. Percentual de crianças de 0 a 6 anos, matriculadas nas oficinas do SCFV e acompanhadas pelo SPSBD-GC, que contém diagnóstico de transtorno do desenvolvimento	Capacitar 100% da equipe técnica das equipes do SCFV e do SPSBD-GC em temas como as particularidades do desenvolvimento infantil, o uso correto de ferramentas lúdicas e adaptadas, a metodologia de grupos e rodas de conversas destinadas ao público da primeira infância e habilidades de comunicação e escuta.	Implementar um Caderno de Atividades específico para a primeira infância, contendo descrições e sugestões de instrumentos lúdicos e ações variadas, com foco em temáticas específicas e diversas deste período do desenvolvimento humano. Proporcionar momentos de rodas de conversas, palestras ou oficinas pontuais relacionadas ao acolhimento e suporte dos desafios da parentalidade (incluindo os de pais/cuidadores atípicos).	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios	Secretaria de Assistência Social, CRAS
Ampliar vagas no novo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)	Famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes em vulnerabilidade social.	100% das famílias com crianças de 0 a 6 anos com acesso ao(SPSBD-GC	·Busca junto ao MDS expansão do (SPSBD-GC) para o município. · Capacitar equipes do (SPSBD-GC) na metodologia de visitas domiciliares; monitoramento, avaliação e registro das ações no sistema do SUAS;	2026 a 2035	Recursos Federal proprios	Prefeitura Muncipal e Secretaria de Assistência Social

Viabilizar a autonomia da mulher e prevenir a violência doméstica que afeta diretamente a primeira infância.	Número de mulheres que são atendidas pelos serviços da Coordenação das Mulheres e que são mães/cuidadoras de crianças de 0 a 6 anos. Taxa de violência doméstica notificada no município (em articulação com os dados da Proteção Especial do CREAS). Número de Grávidas acompanhadas pelo SPSBD-GC	Promover campanhas e encontros de conscientização e orientação sobre os ciclos dos diversos tipos de violências, as suas especificidades e os impactos diretos e indiretos que podem desencadear no desenvolvimento infantil e na maternidade. Aumentar o número de encaminhamentos de mães em situação de vulnerabilidade com crianças para os cursos de qualificação profissional, objetivando a autonomia financeira. Identificar gestantes em situação de risco no domicílio e oferecer o suporte necessário, encaminhando-as	Ampliação da oferta de cursos para geração de renda e o aperfeiçoamento laboral e implementação de grupos para fortalecimento de vínculos e autonomia das famílias. Expansão das palestras/seminários e eventos realizados em parceria com o CREAS, visando especificamente a sensibilização e conscientização da população sobre a violência contra a mulher e suas influências no desenvolvimento infantil. Criação de campanhas de combate a violência, estrategicamente, no domicílio através do SPSBD-GC.	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios	Secretaria de Assistência Social, CRAS

Fortalecer e reorganizar as estruturas do CMDCA	Criar a sala do Conselho/ Lutar pela casa dos conselhos	Melhorias no CMDCA	Criar uma sala Estruturar com materiais Capacitar conselheiros	2026 a 2035	Recursos Federal e recusos próprios	Prefeitura Municipal

Metas e Prazos (eixo Saúde)

Objetivos	Indicadores para monitoramento	Metas	Principais ações	Prazo	Fonte do orçamento	Responsabilidade institucional
Garantir acompanhamento pré-natal adequado, integral e humanizado, com detecção precoce de riscos e redução de desfechos negativos (baixo peso, prematuridade, depressão perinatal e mortalidade infantil).	Relatório semestral das ações e resultados do pré-natal (APS+ coordenação de saúde).	100% de gestantes com pré-natal iniciado no 1º trimestre. 95% de gestantes de risco com atendimento pela equipe multiprofissional (EMULTI).	1. Busca ativa de gestantes: ACS identifica mensalmente gestantes sem acompanhamento; Atualização da lista de gestantes por microárea. 2. Atendimento compartilhado (APS + EMULTI) Consultas conjuntas para gestantes de risco com: Nutricionista (nutrição gestacional, prevenção de baixo peso). Psicólogo (saúde mental, depressão perinatal). Assistente social (vulnerabilidade social, necessidades familiares). Construção de Planos de cuidado individualizados. 3. Grupos de gestantes em todos os PSF: Encontros mensais coordenados pela equipe APS + EMULTI. (Temas: alimentação, parto seguro, amamentação, sinais de risco, saúde mental, preparo para maternidade.	2026-2027	Recursos próprios	Secretaria Municipal de Saúde

Melhor interação dos ACS com a plataforma BAE	100% de ACS cadastrados e ativos na plataforma BAE .	Fortalecer o uso da Plataforma BAE pelos ACS, garantindo que todos eles utilizem a ferramenta de forma padronizada para inserir, monitorar e acompanhar crianças fora da creche/pré-escola	1. Capacitação inicial dos ACS sobre: acesso, registro, classificação de casos e uso de formulários da plataforma BAE. 2. Definição de um fluxo interno: ACS identifica → registra na BAE → coordenação verifica → encaminha ao setor responsável. 3. Supervisão mensal da coordenação da APS para garantir qualidade dos registros.	2026-2027	recursos próprios	Secretária de Saúde
Acompanhar crianças do CadÚnico/Bolsa Família	Relatório mensal com Nºs de crianças acompanhadas em parceria com o CRAS. 90% de crianças em situação de risco nutricional acompanhadas pela EMULTI.	Assegurar que todas as crianças de 0 a 6 anos inscritas no CadÚnico/Bolsa Família tenham acompanhamento regular pela Atenção Primária, com vigilância nutricional; 100% das crianças do CadÚnico/PBF com caderneta atualizada anualmente; Identificar e acompanhar 100% das crianças com risco nutricional (baixo peso, desnutrição, obesidade).	1. Levantar mensalmente a lista de crianças de 0–6 anos cadastradas no CadÚnico/Bolsa Família. 2. Mapeamento com CRAS.-Vigilância nutricional regular: Nutricionista acompanha crescimento e orienta creches. 3. Identificar famílias em maior vulnerabilidade para acompanhamento prioritário. 4. Criar fluxo de comunicação simples: CRAS → APS → EMULTI.	2026-2030		Secretaria de Saúde, educação e Assistência

Fortalecer a articulação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social para garantir acompanhamento integral das crianças de 0 a 6 anos, promovendo ações conjuntas, definição de fluxos, troca de informações e encaminhamentos mais ágeis para situações de risco, atraso no desenvolvimento, vulnerabilidade ou violências.	Número de reuniões trimestrais realizadas entre Saúde + Educação + Assistência. Atas de reuniões registradas e arquivadas.	Realizar 4 reuniões anuais (1 por trimestre) com registro em ata. Criar e implementar fluxo intersetorial único para atenção à primeira infância. Garantir que 100% dos casos de risco (violência, atraso no desenvolvimento, insegurança alimentar, evasão escolar, vulnerabilidade) tenham acompanhamento compartilhado.	1. Realizar reunião trimestral: Encontro entre: UBS, escolas/creches e CRAS. Registrar tudo em ata simples. 2. Criar grupo de WhatsApp ou canal oficial de comunicação:Somente profissionais autorizados participam; 3. Criar uma ficha simples de encaminhamento	2026-2028		Secretaria de Saúde, educação e Assistência
Prevenir a Violência Infantil (0–6 anos) e Qualificar as Notificações.		Aumentar em 50% as notificações qualificadas. Capacitar 90% dos profissionais da saúde, Educação e Assistência em identificação/registro, que atendem crianças de 0–6 anos.	1. Treinamento da rede (saúde–educação–assistência). sobre a importância da notificação. 2. Campanhas locais: Ações simples nas UBS, creches e CRAS para divulgar: canais de denúncia (Disque 100, Conselho Tutelar), sinais de alerta,importância da proteção na primeira infância.	2026-2032		Secretaria de Saúde a partir da Responsável Técnica das Notificações
Criar Programa Família Parceira:	Relatórios anuais acerca das	1. Implantar o programa em 100% das	1. Grupo mensal "Família Parceira" na	2026-2035		Secretaria de Saúde

Apoio às Famílias de Bebês (0–1 ano) e Pais de Primeira Viagem nas UBS.	ações desenvolvidas dentro do Programa:	UBS em até 5 anos. 2. Acompanhar 80% dos bebês de 0–1 ano em grupos ou consultas ampliadas. 3. Atender 100% das famílias de primeira viagem (rastreadas pelos ACS). 4. Acolhimento dos pais de primeira viagem na primeira consulta do bebê 5.Consolidar o programa como política permanente 6. Reduzir vulnerabilidades no primeiro ano de vida	UBS: Conduzido por: enfermeiro + ACS + EMULTI conforme o tema. Temas simples e práticos: banho, sono, cólicas, rotina; amamentação, alimentação, retorno ao trabalho; cuidados com o choro e autocuidado da mãe; sinais de alerta que exigem busca da UBS; cuidado paterno e divisão de tarefas. 2. Rastreamento Ativo pelos ACS: Identificação domiciliar dos pais de primeira viagem, com convite ativo para participação no Programa. 3. Sinalização de situações de risco (isolamento materno, insegurança alimentar, violência doméstica, depressão, ausência de rede de apoio).			
Intensificação das ações do programa Saúde na Escola-PSE	As quatro UBS com o programa em plena operacionalização; Realizar ações em 100% das escolas pactuadas Integrar EMULTI em pelo menos 60% das ações Relatório Semestral do PSE por escola	1. Aumento das ações anuais e da participação escolar. 2. Redução de queixas relacionadas a bullying, saúde mental e violência. 3. Melhor adesão vacinal. 4. PSE consolidado como política ativa no território	Planejamento intersetorial Sólido: Reuniões quadrimestrais UBS + escolas + Secretaria de Educação. Elaboração conjunta do Plano Anual de Ações do PSE.Definição de responsáveis por eixo, cronograma unificado e estratégias de comunicação. Intensificação da inserção Contínua da Equipe EMULTI nas ações; Ampliar participação dos estudantes nas ações	2026-2035	Recursos próprios	Coordenadora do Programa PSE, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
Implantar Sistema Municipal de Busca Ativa Vacinal	Análise dos relatórios de faltosos; Reuniões trimestrais para avaliação dos resultados.	Garantir a atualização do calendário vacinal de crianças de 0–6 anos, com ênfase nas famílias vulneráveis, por meio da implantação de um sistema estruturado de busca ativa e acompanhamento contínuo.	identificação de crianças com vacinas atrasadas; monitoramento mensal das listas de faltosos; avisos automáticos ou manuais aos ACS; registro da busca ativa realizada; integração com a sala de vacina para reorganização da agenda;	2026-2027		Coordenação de Saúde e de Imunização

Metas e Prazos (eixo Educação)						
OBJETIVOS	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	PRAZO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
EXPANDIR E QUALIFICAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	Taxa de cobertura da creche (0–3 anos).	Ampliar vagas de creche em 20% até 2028.	Construção/ampliação de salas de creche.	31/12/2028		Secretaria Municipal de Educação
	Manutenção da cobertura da pré-escola (4–5).	Manter 100% da pré-escola todos os anos.	Levantamento anual de demanda.	Atividade de Execução Continuada		
	Nº de matrículas em tempo integral.	Ampliar tempo integral para 30% das turmas de creche.	Reorganização de turmas e contratação de docentes.	31/12/2027		
	Razão criança/professor.	Garantir 100% dos docentes com licenciatura até 2027.	Ampliação gradual do tempo integral.	31/12/2028		
	% de professores com licenciatura.		Plano contínuo de formação docente.	Atividade de Execução Continuada		
ELABORAR E IMPLEMENTAR A PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL DA	Currículo elaborado (sim/não).	Finalizar currículo até dezembro de 2026	Criar comissão técnica.	31/12/2026		Secretaria Municipal de Educação
	% de escolas implementando o	Implementar em 100% das escolas	Adaptar proposta estadual às	31/12/2027		
EDUCAÇÃO INFANTIL	currículo.	até 2027.	especificidades de Cubati.			
	Nº de formações continuadas realizadas.	Realizar 3 formações anuais para implementação.	Realizar consulta pública com professores e gestores.	30/06/2026		
			Publicar e distribuir o currículo.	31/12/2027		
			Realizar formação específica.	31/12/2027		
ESTRUTURAR O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E FORTALECER O AEE	Nº de salas de AEE	Implantar 1 nova sala de AEE (total: 3).	Implantação de nova sala de recursos multifuncionais.	31/12/2027		Secretaria Municipal de Educação
	Nº de professores com formação inclusiva.	Garantir materiais adaptados a 100% dos alunos até 2026.	Aquisição de materiais adaptados.	31/12/2028		
	% de estudantes com Plano de Desenvolvimento Individual - PDI.	Formar 100% dos professores em inclusão até 2028.	Formação específica para AEE e inclusão.	31/12/2028		
	% de alunos com deficiência com materiais adaptados.		Elaboração e atualização dos Planos de Desenvolvimento Individual.	31/12/2028		
			Parcerias com saúde para apoio multiprofissional.	31/12/2028		
GARANTIR INFRAESTRUTURA ADEQUADA, ACESSÍVEL E SEGURA NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	% de unidades com acessibilidade universal.	Tornar 100% das unidades acessíveis até 2028.	Construção de rampas e banheiros adaptados.	31/12/2028		Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Infraestrutura/Secretaria Municipal de Finanças
	% de creches com espaço de descanso e higiene adequado	Adequar espaços de descanso e higiene em todas as creches até 2027.	Adequação de salas de repouso e higiene.	31/12/2028		
	% de escolas com sinalização e equipamentos de segurança.	Atualizar sinalização e segurança até 2026.	Instalação de brinquedos seguros, piso adequado, sinalização e extintores.	31/12/2028		
			Manutenção preventiva anual.	31/12/2028		
FORTALECER GESTÃO DEMOCRÁTICA, COMUNICAÇÃO COM FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	Nº de Conselhos Escolares regularizados.	Regularizar 100% dos Conselhos até 2026	Regularização e funcionamento dos Conselhos.	31/12/2026		Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Ação Social
	Taxa de participação das famílias.	Elevar a participação familiar a 70% até 2028.	Calendário anual de reuniões e assembleias.	31/12/2028		
	Nº de ações e programas de mobilização familiar	Criar programa anual "Família na Escola" a partir de 2026.	Projetos de aproximação escola-família.	31/12/2027		
			Intensificação da comunicação por canais digitais e visitas.	31/12/2028		
CONSOLIDAR ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	Nº de reuniões intersetoriais anuais.	Formalizar protocolos EDU–SUS–SUAS até junho de 2026	Protocolos formais de encaminhamento e atendimento integrado.	30/06/2026		Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Ação Social/Secretaria Municipal de Saúde
	Nº de protocolos formalizados.	Realizar 4 reuniões anuais.	Reuniões trimestrais para monitoramento conjunto.	30/06/2026		
	Nº de crianças acompanhadas por fluxos intersetoriais.	Garantir busca ativa para 100% das crianças em vulnerabilidade extrema.	Visitas domiciliares com Educação + CRAS + Conselho Tutelar + Criança Feliz.	30/06/2027		
	Nº de visitas domiciliares.		Trocas sistemáticas de informações entre serviços	31/12/2026		

§ 2º As ações-meio/estratégias tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento às crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI – Cubati.
Art. 3º As ações constantes do PMPI – Cubati ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cubati-PB, 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:28193168

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 034/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 034/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	PFP0C09 PB	V010129967	14/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	11/06/2026
02	QSB5678 PB	V010136072	28/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	11/06/2026
03	MNW7778 PB	V010135431	07/03/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	11/06/2026
04	OSB9J72 PE	V010135767	22/04/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	11/06/2026
05	MOQ3F74 PB	V010135902	14/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	11/06/2026
06	EAH6J66 PB	V010130055	28/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
07	QYB1A51 PB	V010136080	29/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
08	RZN2G30 PB	V010135958	29/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
09	PZS5737 PB	V010135983	22/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
10	KGF4614 PB	V010135595	08/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
11	OSB9J72 PE	V010136043	30/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/06/2026
12	NZN6F95 BA	V010136011	28/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
13	CVV3327 PB	V010135855	25/04/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	11/06/2026
14	CVV3327 PB	V010135792	27/04/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	11/06/2026
15	QFI1320 PB	V010135985	22/04/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	11/06/2026
16	DVZ3032 SP	V010134546	30/01/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	11/06/2026
17	OEU9F26 PB	V010135566	04/04/2026	ART. 215, II do CTB	6181-0	11/06/2026
18	QFK8A55 PB	V010135710	18/04/2026	ART. 244, I do CTB	7030-1	11/06/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 08 de junho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:87394F0B

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 026/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 026/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa,

identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	BNK3E71 PB	V010135473	ART. 181, III do CTB	06/03/2026	11/06/2026
02	KKC7423 PB	V010135733	ART. 181, III do CTB	17/03/2026	11/06/2026
03	NPU9323 PB	V010135687	ART. 181, IV do CTB	11/03/2026	11/06/2026
04	KFM7827 PB	V010135772	ART. 181, VIII do CTB	13/03/2026	11/06/2026
05	MZF6E44 PB	V010135487	ART. 181, VIII do CTB	06/03/2026	11/06/2026
06	TUY6J60 PB	V010135704	ART. 181, VIII do CTB	10/04/2026	28/06/2026
07	QFN0I74 PB	V010135705	ART. 181, VIII do CTB	10/04/2026	28/06/2026
08	FFV7E28 PB	V010135026	ART. 181, VIII do CTB	10/02/2026	11/06/2026
09	OFA6D50 PB	V010135611	ART. 181, VIII do CTB	31/03/2026	17/06/2026
10	NPS1368 PB	V010135520	ART. 181, X do CTB	18/03/2026	17/06/2026
11	OGE3E77 PB	V010135074	ART. 181, X do CTB	11/02/2026	11/06/2026
12	DXC8271 SP	V010135631	ART. 181, XI do CTB	11/03/2026	11/06/2026
13	QFW5D53 PB	V010129827	ART. 181, XI do CTB	08/04/2026	28/06/2026
14	QFE4D41 PB	V010129839	ART. 181, XI do CTB	08/04/2026	28/06/2026
15	RTK1E95 PB	V010134460	ART. 181, XI do CTB	23/01/2026	11/06/2026
16	RLV6F23 PB	V010135623	ART. 181, XI do CTB	11/03/2026	11/06/2026
17	DSP3D03 PB	V010135102	ART. 181, XVII do CTB	10/03/2026	11/06/2026
18	QFD2774 PB	V010133509	ART. 181, XVII do CTB	13/01/2026	11/06/2026
19	SLD3E33 PB	V010135879	ART. 181, XVII do CTB	06/04/2026	28/06/2026
20	MNU8963 PB	V010134397	ART. 181, XVII do CTB	23/01/2026	11/06/2026
21	OIB1769 CE	V010135168	ART. 181, XVII do CTB	13/02/2026	11/06/2026
22	PRI6H38 GO	V010135583	ART. 181, XVII do CTB	16/03/2026	11/06/2026
23	MOJ8039 PB	V010135343	ART. 181, XVII do CTB	27/02/2026	11/06/2026
24	OGC0688 PB	V010135809	ART. 181, XVII do CTB	26/03/2026	17/06/2026
25	QSL4C28 PB	V010135679	ART. 181, XVII do CTB	19/03/2026	17/06/2026
26	MOU8F13 PB	V010135131	ART. 181, XVII do CTB	02/03/2026	11/06/2026
27	OGE8A83 PB	V010135917	ART. 181, XVII do CTB	11/04/2026	28/06/2026
28	MOJ0193 PB	V010135666	ART. 181, XVII do CTB	04/04/2026	28/06/2026
29	QSF0104 PB	V010135882	ART. 181, XVII do CTB	06/04/2026	28/06/2026
30	NQE5E72 PB	V010135337	ART. 181, XVII do CTB	26/02/2026	11/06/2026
31	MYJ4523 PB	V010134996	ART. 181, XVIII do CTB	03/03/2026	11/06/2026
32	DHR1509 PB	V010135128	ART. 181, XIX do CTB	27/02/2026	11/06/2026
33	MYL5E12 PB	V010135089	ART. 181, XIX do CTB	02/03/2026	11/06/2026
34	TPE6B39 PB	V010135525	ART. 181, XIX do CTB	06/04/2026	28/06/2026
35	TPA6B64 PB	V010129847	ART. 181, XIX do CTB	08/04/2026	28/06/2026
36	QFC4964 PB	V010135893	ART. 181, XIX do CTB	08/04/2026	28/06/2026
37	RFI3G40 PB	V010135531	ART. 181, XIX do CTB	24/03/2026	17/06/2026
38	NEJ4E02 SP	V010134991	ART. 181, XIX do CTB	02/03/2026	11/06/2026
39	ORS5I20 PB	V010135467	ART. 181, XIX do CTB	06/03/2026	11/06/2026
40	OFZ3776 PB	V010135567	ART. 181, XX do CTB	25/03/2026	17/06/2026
41	NPS1368 PB	V010135811	ART. 186, II do CTB	26/03/2026	17/06/2026
42	QSC9B11 PB	V010135701	ART. 186, II do CTB	09/04/2026	28/06/2026
43	OXO2808 PB	V010135523	ART. 186, II do CTB	06/04/2026	28/06/2026
44	MNK3717 PB	V010133771	ART. 186, II do CTB	07/01/2026	11/04/2026
45	NQD4275 PB	V010135604	ART. 186, II do CTB	25/03/2026	17/06/2026
46	NPV1570 PB	V010135565	ART. 186, II do CTB	20/03/2026	17/06/2026
47	NPV0746 PB	V010135911	ART. 195 do CTB	10/04/2026	28/06/2026
48	NQD0748 PB	V010135537	ART. 208 do CTB	07/03/2026	11/06/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***48 (quarenta e oito).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 08 de junho de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:45D7976E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Feira de Artesanato e Gastronomia.

NOTAS METODOLÓGICAS

• 1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 10 de junho de 2026, por meio da aba "Comunicado", disponível no endereço eletrônico: https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

CATEGORIA – ARTESANATO

Class.	Agente Cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1º	MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS	10	10	10	10	6	15	20	0	5	**86**
2º	VALDA LÚCIA NEVES DE MORAIS SILVA	10	10	10	6	6	15	20	0	5	**82**
3º	MARIA JOSÉ SOARES DE LIMA	10	10	10	6	6	15	20	0	5	**82**
4º	KASSANDRA AMÉRICO PINHEIRO LUCENA	10	10	6	10	6	15	20	0	0	**77**
5º	SELMA MARIA FERREIRA	10	10	6	10	6	15	20	0	0	**77**
6º	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	10	10	6	10	6	15	20	0	0	**77**
7º	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	10	10	10	6	6	15	20	0	0	**77**
8º	ALFRANIA CUNHA DANTAS	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
9º	ANA CAMILA DE CARVALHO	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
10º	ANA LÚCIA BONOTTO	10	10	10	6	6	10	20	0	0	**72**
11º	FRANCINETE MARIA SANTOS	10	10	10	2	6	6	20	0	0	**64**
12º	VIVIANE DA SILVA NEVES	6	6	6	2	6	6	20	0	0	**52**
13º	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS SILVA	6	6	6	6	6	10	10	0	0	**50**
14º	DÉBORA EDUARDA MACEDO DANTAS	10	10	10	6	6	6	0	0	0	**48**
15º	JOSEILMA ARAÚJO	10	7	8	6	8	8	0	0	0	**47**
16º	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA	10	8	7	6	7	8	0	0	0	**46**
17º	SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	6	6	6	6	6	6	0	0	0	**36**
18º	JUNIELLY SOARES SILVA	6	6	6	6	6	6	0	0	0	**36**
19º	EDNA DOS SANTOS SOUZA	6	6	2	6	6	10	0	0	0	**36**
20º	APARECIDA PEREIRA	6	6	2	6	6	6	0	0	0	**32**
21º	VINÍCIUS DOS SANTOS	6	6	6	6	6	2	0	0	0	**32**
22º	MANUEL CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	6	6	2	0	6	6	0	0	0	**26**

CATEGORIA – GASTRONOMIA

Class.	Agente Cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1º	ÂNGELA MERICIA DA SILVA ARAÚJO	10	10	6	10	6	15	20	0	0	**77**
2º	KATHERINIANY ESTELA VASCONCELOS DE MENDONÇA	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
3º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
4º	MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
5º	ULENICE SILVEIRA MEDEIROS CASADO	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
6º	ANA LÚCIA DE AZEVEDO BEZERRA	10	10	6	6	6	15	20	0	0	**73**
7º	NIVAILDA DE MEDEIROS OLIVEIRA	10	10	6	6	6	10	20	0	0	**68**
8º	EDIVAL DANTAS DE SOUZA	10	10	6	6	6	10	20	0	0	**68**
9º	MACEDO / OSMANA MARIA DOS SANTOS MACEDO	10	10	6	6	6	10	0	0	0	**48**
10º	MARIA DA GUIA DE MACEDO	10	10	5	6	4	6	0	0	0	**41**
11º	EMILLY VITORIA COSTA SANTOS	7	7	6	7	7	6	0	0	0	**40**
12º	ANA NADJA COSTA SANTOS	6	6	2	6	6	6	0	0	0	**32**
13º	GILVANETE DANTAS CASADO FERREIRA	2	2	2	0	2	0	0	0	0	**8**
14º	AGUIONE MACEDO DOS SANTOS GONÇALVES	0	2	0	0	0	2	0	0	0	**4**

CATEGORIA – APRESENTAÇÃO MUSICAL

Class.	Agente Cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1º	EVERSON FERNANDES DA SILVA	10	10	6	10	6	6	0	0	0	**48**

CATEGORIA – ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Class.	Agente Cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1º	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	6	6	2	6	6	0	0	0	0	**26**

PROPOSTAS NÃO ENQUADRADAS NO OBJETO DO EDITAL

Agente Cultural	Total
NILSON SEBASTIÃO DE SOUZA	**0**
EMYLE MYRELLE ALVES DOS SANTOS	**0**

Legenda dos Critérios:

Picuí/PB, 08 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D1E39000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de pães, bolos, biscoitos, salgados, para a merenda escolar da rede municipal e para as diversas secretarias do município de São Bentinho – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃƒO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000532026 - 08/06/2026
VENCEDOR: 20.229.276 MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA
CNPJ: 20.229.276/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Bolo sabor laranja	Própria Empresa	Kg	200	14,95	2.990,00
4	Bolo sabor cenoura	Própria Empresa	Kg	200	14,00	2.800,00
5	Bolo sabor chocolate	Própria Empresa	Kg	200	16,80	3.360,00
6	Bolo sabor milho	Própria Empresa	Kg	200	23,00	4.600,00
10	Biscoito especial com recheio, composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	Própria Empresa	Kg	100	30,40	3.040,00
19	Pão de queijo com peso mínimo de 0,35 gramas cada;	Própria Empresa	Kg	500	41,00	20.500,00
TOTAL						37.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000552026 - 08/06/2026
VENCEDOR: 45.480.560 ALAN PEREIRA DE ALMEIDA
CNPJ: 45.480.560/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bolo de Leite	PR??PRIO	Kg	200	12,00	2.400,00
2	Bolo Tradicional	PR??PRIO	Kg	200	12,00	2.400,00
8	Bolo sabor nata	PR??PRIO	Kg	200	14,85	2.970,00
11	Biscoito salgado, composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial.	PR??PRIO	Kg	100	20,79	2.079,00
13	Cachorro quente, contendo carne moída, salchicha e verdura 120 gramas	PR??PRIO	Unid.	3000	7,51	22.530,00
14	Mini sanduíche tipo hambúrguer: recheio de bife de hambúrguer, alface, tomate e muçarela. Produto fresco com aroma e sabor característicos. Peso mínimo de cada unidade – 30g.	PR??PRIO	Unid.	5000	4,98	24.900,00
18	Pão Cachorro Quente 50g	PR??PRIO	Kg	1300	23,80	30.940,00
20	Sonho com no mínimo 50g	PR??PRIO	Unid.	500	2,10	1.050,00
21	Sanduiche com pão tipo hot dog, presunto, mussarela, maioneses, alface. 150 gramas	PR??PRIO	Unid.	500	10,20	5.100,00
22	Sanduíche de queijo tipo misto quente 120g	PR??PRIO	Unid.	500	8,20	4.100,00
23	Tapioca tradicional recheada com manteiga	PR??PRIO	Unid.	500	8,50	4.250,00
24	Tapioca recheada com queijo, frango ou carne.	PR??PRIO	Unid.	500	14,00	7.000,00
TOTAL						109.719,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000542026 - 08/06/2026
VENCEDOR: MAURICIO SILVA DE LIMA 22598626400
CNPJ: 29.684.725/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Bolo sabor macaxeira	PR??PRIO	Kg	200	11,58	2.316,00
9	Bolo formigueiro	PR??PRIO	Kg	200	12,83	2.566,00
12	Pão bisnaguinha 25g	PR??PRIO	Kg	1000	20,50	20.500,00
15	Pão Francês 50g	PR??PRIO	Kg	1300	20,00	26.000,00
16	Pão doce 50g	PR??PRIO	Kg	1300	24,02	31.226,00
17	Pão Integral 50g	PR??PRIO	Kg	1300	34,55	44.915,00
TOTAL						127.523,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 20.229.276 MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA.
20.229.276/0001-53
Valor: R$ 37.290,00
- 45.480.560 ALAN PEREIRA DE ALMEIDA.
45.480.560/0001-29
Valor: R$ 109.719,00
- MAURICIO SILVA DE LIMA 22598626400.
29.684.725/0001-28
Valor: R$ 127.523,00

Total: R$ 274.532,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –
Prefeita

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:AFBFA4E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 –- PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PUBLICO PARA FOMENTO CULTURAL RESULTADO DOS HABILITADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **241/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, em **29 de maio de 2025**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026** para Chamamento Público para Fomento Cultural Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado final dos habilitados, conforme tabela anexa.
Notas metodológicas:

1. Proponentes **HABILITADOS** são automaticamente convocados a assinar o Termo de Fomento Cultural na Secretaria de Cultura e Turismo.
2. Propostas que estejam na condição de **DESCLASSIFICADO** não apresentaram recurso na fase anterior, ou que enviaram documentação com alguma pendência, conforme indicação na aba "motivo".
3. Para fins de clareza quanto à natureza das inabilitações, esclarecemos:
a. **RECURSO INDEFERIDO:** propostas que interpuseram recurso, mas não lograram êxito junto a comissão.
b. **RECURSO DEFERIDO:** propostas que interpuseram recurso e lograram corrigir o erro apontado na fase preliminar, sendo habilitadas neste resultado final.
4. Essa fase não cabe mais recurso.

NOTA TÉCNICA / ATA DE REMANEJAMENTO – EDITAL Nº 001/2026

Assunto: Remanejamento de saldo financeiro para ampliação do número de vagas.
A Comissão de Avaliação e Seleção do Fomento Cultural (Edital nº 001/2026), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no do referido Edital, delibera pela aprovação do remanejamento de recursos.
A decisão fundamenta-se na utilização dos valores correspondentes às vagas não preenchidas no certame, cuja finalidade é o fomento e a ampliação do alcance da política cultural.
Por meio desta deliberação, fica aprovado o acréscimo de 04 (quatro) novas vagas ao certame, distribuídas da seguinte forma:
03 (três) vaga adicional destinada à categoria de Bandas e Grupos Musicais
01 (uma) vaga adicional destinada à categoria de Artesanato.
Ficam inalteradas as demais disposições, critérios e cronogramas estabelecidos no Edital nº 001/2026, passando esta Ata/Nota Técnica a integrar o documento oficial do processo seletivo para todos os fins de direito.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB
MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
CÍCERO FRABRÍCIO ALBUQUERQUE
ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUTO JUNIOR

PARECERISTAS
GLAUCIARA PEREIRA BARBOSA
ERASMO RAFAEL DA COSTA

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	NOTA
01	Luana Araujo Sousa	Fortalecimento Cultural da Quadrilha Mistura Nordestina	081.213.764-75	Quadrilha Junina	Habilitado	-	10,0
02	**Juciene Torres Lopes dos Santos**	**Dona Julia**	**098.861.814-19**	**Grupo de Teatro**	**Desclassificada**	**Não apresentou recurso**	-
03	Fundação Cultural Casarão Ibiapinopólis	Auto de Natal	10.333.709/0001-62	Grupo de Teatro	Habilitado **Pós Recurso**	**Recurso Deferido**	8,5
04	Edilson Erick Cordeiro Lopes	Erick Reis	118.163.024-06	Cantor Solo	Habilitado	-	10,0
05	Flayza Mel Barreto de Oliveira	Flayza Mel	001.974.594-04	Cantor Solo	Habilitado	-	9,0
06	Fabiano Albuquerque de Miranda	Fabiano Forrozeiro	021.594.724-09	Cantor Solo	Habilitado	-	8,5
07	Francisco Manoel dos Santos	Sollerys	051.016.874-48	Cantor Solo	Habilitado	-	8,5
08	Marcele Pereira de Morais	Lucas Garcia	025.359.454-52	Cantor Solo	Habilitado **Pós Recurso**	**Recurso Deferido**	8,5
09	Ruth Fragoso Mamede da Silva	O Cordel dos Novos Tempos: Mudar o Olhar para a Inclusão e o Comportamento Digital	909.575.554-15	Livro/Literatura	Habilitado	-	10,0
10	Rakel Fragoso Mamede	Literatura Financeira na Infância: Uma abordagem Narrativa e Contextualizada no Agreste Paraibano.	909.575.204-68	Livro/Literatura	Habilitado	-	10,0
11	José Tiago Marinho Pereira	Gesta de Gado Soledade	073.952.844-02	Livro/Literatura	Habilitado	-	10,0
12	Paulo César de Lima Silva	Soledade em Rimas e Versos	074.589.464-97	Livro/Literatura	Habilitado	-	8,5
13	Geraldo Cordeiro Guedes	Curta sobre a criação audiovisual em Soledade	459.731.564-00	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
14	Diego Araújo de Sousa	"Memorias Vivas: A História do Casarão Ibiapinópolis e do Museu Benedito Filgueiras de Góis"	106.767.254-06	Audiovisual	Habilitado **(cota negro)**	-	10,0
15	Silvestre Correia de Cantalice Pereira Junior	Curta Sobre a trajetória da Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis	050.277.524-66	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
16	Gabriel Lima Ribeiro	Sons da Resistência: Sanfoneiros e Trios de Pé de Serra de Soledade	700.649.594-65	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
17	Elias Rodrigues de Araújo	Documentário "A Pecuária Leiteira e suas Problemáticas"	359.374.594-15	Audiovisual	Habilitado	-	10,0

18	**Glaucileide Oliveira Batista da Silva**	**Curta "Raízes de Soledade"**	**046.892.984-32**	**Audiovisual**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
19	**Maria de Fatima dos Santos Porto**	**Transição**	**048.223.244-78**	**Audiovisual**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
20	**55.462.955 Keylla Samylla de Araújo**	**Documentário "missa de vaqueiro do arruda: uma tradição que resiste a mais de duas décadas.**	**55.462.955/0001-52**	**Audiovisual**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
21	**Tertuliana Gomes de Melo Silva**	**Saudades da Casa Amarela II**	**732.520.184-20**	**Audiovisual**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
22	**Ângela Maria da Silva**	**Em Tom de Recomeço**	**062.244.094-20**	**Audiovisual**	**SUPENTE**	-	**7,5**
23	Liandra Rodrigues de Souza	Livia do Acordeon	707.115.914-90	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
24	Maria Luiza da Cruz Barreto	Luh Barreto	033.345.594-08	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
25	48.684.265 Artur da Silva de Lima	Artur Lima e Banda	48.684.265/0001-82	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado **Pós Recurso**	**Recurso Deferido**	10,0
26	Edivonaldo do Nascimento Macedo	Divone do Acordeoon	024.577.464-50	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
27	Gabriel Lima Herculano	Grupo Musical Manguza	178.788.484-83	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
28	Gilson Mino Almirante	Malassombro do frevo	041.930.724-95	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
29	Luciano Ramos Teles	Projeto DIVER'ART	078.274.454-03	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
30	59.833.027 Luiz Paulo Pereira dos Santos	Grupo de Flauta Os Filhos do Nordeste	59.833.027/0001-08	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado (cota negro) **Pós Recurso**	**Recurso Deferido**	10,0
31	Alberis Costa Leite	Alberis Costa e Banda	028.664.744-30	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
32	Alisson José dos Santos	Forró e Fé: Canções que edificam	075.438.934-01	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
33	Marcelo Virginio de Araújo	Mistério Luz Divina	675.422.044-91	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
34	Aldenira Mendes Cabral Santos	Artesanato em Madeira	000.182.734-08	Artesanato	Habilitado	-	10,0
35	Jean Ismael da Silva Santos	Artesanato em Madeira	709.348.734-37	Artesanato	Habilitado	-	10,0
36	Givanilson Ismael dos Santos	Artesanato em Madeira	085.638.564-64	Artesanato	Habilitado	-	10,0
37	José Ismael dos Santos	Artesanato em Madeira	338.892.954-87	Artesanato	Habilitado	-	10,0
38	Givanildo Ismael Silva dos Santos	Artesanato em Madeira	045.884.964-25	Artesanato	Habilitado	-	10,0
39	Emanuela Gomes Maciel	Arte que rende	707.192.974-27	Artesanato	Habilitado	-	10,0
40	José Leandro de Freitas Sousa	Artesanato em Madeira	010.489.864-03	Artesanato	Habilitado	-	10,0
41	Selma Cristina Couto de Carvalho	Artesanato em Crochê	628.932.114-53	Artesanato	Habilitado	-	10,0
42	Maria Aparecida Leonardo Araújo Barros	Artesanato em Tecido	136.770.968-41	Artesanato	Habilitado	-	10,0
43	Aurileda da Costa Sousa	Bonecas de Pano	930.603.434-20	Artesanato	Habilitado	-	10,0
44	Arinaldo Fernando da Costa Sousa	Artesanato em Madeira	614.954.764-72	Artesanato	Habilitado	-	10,0
45	**Geane Maria Candido Barros**	**Gê Ateliê**	**768.686.804-49**	**Artesanato**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
46	**Maria Gorete de Assis**	**Bijuterias Artesanais**	**031.125.744-51**	**Artesanato**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
47	**Ana Celia de Assis Sousa**	**Bijuterias Artesanais**	**079.702.304-66**	**Artesanato**	**SUPLENTE**	-	**9,0**
48	**Maria do Socorro da Silva dos Santos**	**Acessórios Infantil Artesanal**	**036.818.114-66**	**Artesanato**	**SUPLENTE**	-	**7,5**
49	**Ednadja Neves da Silva**	**Caixa MDF**	**038.605.394-42**	**Artesanato**	**SUPLENTE**	-	**7,5**

Soledade - PB, 08 de junho de 2026

MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
Secretário de Cultura

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1C8A8F88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E ANÁLISE DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SÃO JOÃO LITERÁRIO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Picuí/PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural e Análise do Objeto referente ao Chamamento Público nº 002/2026 – São João Literário, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

NOTAS METODOLÓGICAS
• Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso fundamentado até às 16h00 do dia 10 de junho de 2026, por meio da aba "Comunicados", disponível no endereço eletrônico: https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita à solicitação de reavaliação dos documentos e informações originalmente apresentados.
RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	Agente Cultural	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Critério I	Total
1º	Marcos Antônio Oliveira da Silva	10	10	6	6	2	15	20	0	69
2º	Romário Souza (Desclassificado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3º	Weber de Araújo Cunha (Desclassificado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Picuí/PB, 08 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6766B1A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CIRCUITO JUNINO DOS BAIRROS
A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Junino dos Bairros.

NOTAS METODOLÓGICAS
1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 10 de junho de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no sistema de inscrições https://editaisculturais.com/instituicao/839d021f-7adf-4331-acfe-4fe1af0625ba

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.
CATEGORIA: APRESENTAÇÃO MUSICAL

Class.	Agente Cultural	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Critério I	Pontos extras	TOTAL

1º	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DE AZEVEDO (JOTA DO FORRÓ)	10	10	10	10	10	12	14	0	0	76
2º	JHONATA RAFAEL DOS SANTOS SILVA	10	10	8	10	8	12	14	0	0	72
3º	ANTONIO SALES DE BARROS (SALINHO DO ACORDEON)	10	10	8	6	2	12	20	0	0	68
4º	MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DE MATOS	6	10	6	6	6	10	15	0	5	64
5º	ADALBERTO OLIVEIRA SANTOS (MANOEL SANTOS)	8	6	8	10	6	10	12	0	0	60
6º	JOSÉ RONALDO DA COSTA SILVA (NALDO SHOW)	8	8	10	6	2	10	12	0	0	56
7º	DJALISSON DA COSTA DANTAS	8	8	8	2	6	10	10	0	0	52
8º	FRANCIELMA DE LIMA OLIVEIRA	6	6	6	2	2	10	15	0	5	52
9º	FRANCIMERIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8	8	8	2	2	10	10	0	0	48
10º	EDIUNY DANTAS DE OLIVEIRA	6	6	2	2	6	10	15	0	0	47
11º	SEVERINO BRAZ DE MELO	2	6	2	5	5	10	10	0	5	45
12º	MARCELO DE LIMA GALDINO	6	8	6	6	2	8	8	0	0	44
13º	DANIEL MARLON SANTOS DE LIMA	6	6	6	6	6	6	6	0	0	42
14º	JOSE ANDRE DOS SANTOS GOMES	6	4	6	6	4	4	6	0	5	41
15º	JOSE GUTENBERG DOS SANTOS LIMA	6	6	6	6	6	4	6	0	0	40
16º	JOSE EMERSON DE ARAÚJO	4	6	6	6	4	6	8	0	0	40
17º	ANA CRISTINA DA SILVA	6	6	6	2	2	2	2	0	5	31
18º	WELLYNGTON ROBERTO MACEDO SILVA	6	6	2	2	2	2	2	0	0	22

CATEGORIA: ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

Class.	Agente Cultural	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Critério I	Pontos extras	TOTAL
1º	AFRANIO SILVA DOS SANTOS	8	8	8	2	2	12	12	0	0	52

PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS POR NÃO ATENDEREM AO OBJETO DO EDITAL E/OU AOS CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS NO EDITAL

Agente Cultural	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Critério E	Critério F	Critério G	Critério I	Pontos extras	TOTAL
MONIQUE MARIA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE EMERSON DE ARAÚJO (ZÉ ARY)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE JAELSON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Motivo: Proposta de apresentação musical gospel sem vinculação comprovada ao objeto do Circuito Junino dos Bairros e/ou proposta inscrita em nome diverso do proponente responsável pela execução da atividade, em desacordo com os critérios estabelecidos no edital.

Picuí/PB, 08 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL Nº 001/2026 – CIRCUITO JUNINO DOS BAIRROS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

Picuí/PB, 08 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Picuí/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4C6FA7B3